



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS E LINGUÍSTICA

LISIANE ALCARIA DE OLIVEIRA

**A LEI MARIA DA PENHA E A VÍTIMA QUE DESISTE DO PROCESSO JUDICIAL:  
UMA ANÁLISE DISCURSIVA DA DENÚNCIA *IN LOCO***

Maceió  
2012

**LISIANE ALCARIA DE OLIVEIRA**

**A LEI MARIA DA PENHA E A VÍTIMA QUE DESISTE DO PROCESSO JUDICIAL:  
UMA ANÁLISE DISCURSIVA DA DENÚNCIA *IN LOCO***

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Universidade Federal de Alagoas (PPGLL / UFAL), para a obtenção do grau de Mestre em Linguística.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Belmira Rita da Costa  
Magalhães

Maceió  
2012

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**  
**Bibliotecária Responsável: Fabiana Camargo dos Santos**

O481 Oliveira, Lisiane Alcaria de.  
A lei Maria da Penha e a vítima que desiste do processo judicial : uma análise discursiva da denúncia in loco / Lisiane Alcaria de Oliveira – 2012.  
104 f.

Orientador: Belmira Rita da Costa Magalhães.

Dissertação (Mestrado em Letras e Linguística : Linguística) – Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Letras. Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística. Maceió, 2012.

Bibliografia: f. 89-93

Anexos: f. 94-104.

1. Lei Maria da Penha. 2. Análise do discurso. 3. Denúncia. 4. Desistência.  
I. Título.

CDU: 801

## TERMO DE APROVAÇÃO

**LISIANE ALCARIA DE OLIVEIRA**

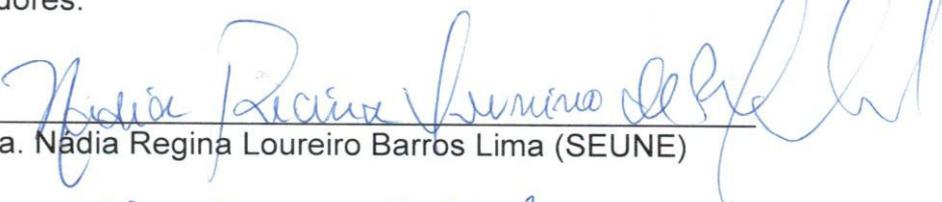
Título do trabalho: "A LEI MARIA DA PENHA E A MULHER QUE DESISTE DO PROCESSO JUDICIAL: UMA ANÁLISE DISCURSIVA DA DENÚNCIA *IN LOCO*"

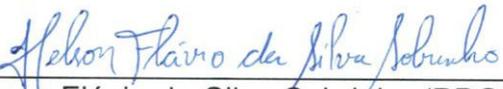
Dissertação aprovada como requisito para obtenção do grau de MESTRE em LINGUÍSTICA, pelo Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Universidade Federal de Alagoas, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora:

  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Belmira Rita da Costa Magalhães (PPGLL/UFAL)

Examinadores:

  
\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Nádia Regina Loureiro Barros Lima (SEUNE)

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Helson Flávio da Silva Sobrinho (PPGLL/UFAL)

Maceió, 08 de fevereiro de 2012.

*À Maria de Lourdes, minha mãe, pela nobreza de caráter.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, o Pai das luzes, de quem provém toda a boa dádiva e todo o dom perfeito (Tg 1:17). Aos meus pais, que foram os principais responsáveis na minha *constituição como sujeito*. Ao meu marido, Marcello Canuto, pela paciência e pelo apoio. Ao meu irmão, Leandro Alcária, pelas discussões sobre Ciências Sociais.

Ao Programa de Pós-graduação em Letras e Linguística da UFAL que me ofereceu um curso de qualidade. À CAPES, pelo fomento da Bolsa. A todos os meus professores e a todas as minhas professoras do PPGLL, pelo conhecimento que me transmitiram, mais especialmente à minha querida orientadora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Belmira Magalhães, pelos seus pontuais direcionamentos, e ao Prof. Dr. Helson da Silva Sobrinho, meu primeiro orientador, por ter acreditado no meu projeto e ter me concedido a carta de aceite para o ingresso no mestrado. À Prof<sup>a</sup> Dra. Nádia Regina Loureiro de Barros Lima, que gentilmente aceitou meu convite para compor a banca de defesa.

À 1<sup>a</sup> DEDDM, principalmente à Delegada Paula Mêrces da Silva, que me possibilitou a execução da pesquisa, à chefe de polícia Andreza Oliveira, aos agentes de polícia – com destaque à Yara Lima – e a todas as funcionárias do cartório que me deram acesso aos documentos e às informações de que precisava para a execução desse trabalho.

Às minhas queridas colegas e amigas Ahiranie Manzoni e Daniela Botti pela parceria, pelo aprendizado que me proporcionaram e pela amistosa convivência. Aos/Às amados/as amigos/as e irmãos/ãs da Igreja Videira pelo incentivo e pelas orações.

## RESUMO

O objetivo de nosso trabalho é analisar os discursos das mulheres denunciantes de violência doméstica que realizam queixa contra os seus agressores na 1ª Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió (1ª DEDDM). O *corpus* foi organizado a partir da coleta das falas das mulheres que registraram boletim de ocorrência (B.O.). Essa coleta foi realizada *in loco* e dividida em dois momentos: primeiramente, gravamos a denúncia durante o preenchimento do B.O.; em seguida, realizamos entrevista com as vítimas denunciantes. Adotamos, para a execução de nosso trabalho, a Análise de Discurso (AD) Francesa de Michel Pêcheux. Assim sendo, nossa análise consiste em compreender, através das categorias da AD, como as falas das vítimas significam e como os sujeitos que produzem o discurso são afetados pelos sentidos que estão na historicidade da palavra em seu caráter ideológico. Buscamos também identificar, nos discursos das entrevistadas, indícios de uma provável desistência delas em instaurar o processo contra os seus agressores. A Lei Maria da Penha (11.340/06) entrou em vigor no segundo semestre de 2006. Ela garante, às vítimas, proteção contra as agressões e também punição para os agressores. Todavia, tivemos, previamente, o conhecimento de que mais de 70% das denunciantes desistem de seguir com o processo na 1ª DEDDM, fato que foi ratificado em nossa pesquisa, pois 16 das 20 mulheres que entrevistamos desistiram do inquérito. Ao analisar os discursos, constatamos que esses estão inscritos na formação ideológica capitalista-patriarcal e que estão, predominantemente, atravessados por uma FD machista/patriarcal. Concluímos que isso se dá em razão de a sociedade ser regida pelo androcentrismo. Assim sendo, a desistência do processo ocorre como consequência da ordem social patriarcal a qual as mulheres são submetidas.

**Palavras-Chave:** Lei Maria da Penha. Análise do discurso. Denúncia. Desistência.

## ABSTRACT

The aim of our study is to analyze the discourses of complainant women of domestic violence complaints against their attackers in the First Precinct Defence and Women's Rights in Maceió (Woman Police Station). The corpus was organized from the collection of testimonies of women who reported police (Bulletin of Occurrence – B.O.). This collection was made on the spot and divided in two stages: first, the complaint recorded during the filling of the B.O., following to that, interviews were executed with victims. We adopt for the execution of our work, Discourse Analysis (DA) from French Michel Pêcheux. Thus, our analysis is to understand, through the categories of DA, how the testimonies of the victims mean and how people who produce the discourse are affected by the senses that are in the historicity of the word in its ideological character. We seek also to identify, in the speeches of the interviewees, evidence of a possible withdrawal of them to institute proceedings against their abusers. Maria da Penha Law (11.340/06) entered into force in the second half of 2006. It ensures, for victims, protection against attacks and also punishment for the perpetrators. However, we had previously the knowledge that over 70% of complainants give up following the procedure in the police station, a fact which was ratified in our study, because 16 of the 20 women interviewed gave up the process. By analyzing the discourses, we find that these are inscribed in patriarchal-capitalist-ideological formation and are predominantly crossed by a sexist/patriarchal discursive formation. We concluded that the reason for this is because the society is governed by the androcentrism. Thus, the abandonment of the process occurs as a result of patriarchal social order to which women are subjected.

**Keywords:** Maria da Penha Law. Analysis of Discourse. Complaint. Withdrawal.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>1 CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DO DISCURSO: A LEI MARIA DA PENHA E A SUA (NÃO) FUNCIONALIDADE</b> .....	14
1.1 Condições histórico-sociais do surgimento da Lei Maria da Penha.....	15
1.2 A condição de vida das denunciante em Alagoas.....	21
1.3 O coronelismo como coadjuvante histórico na construção do hiperpatriarcalismo alagoano.....	24
1.4 Condições estritas da produção do discurso: o funcionamento da Lei 1.340 na Primeira Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió (1ª DEDDM).....	29
<b>2 ESTADO, PATRIARCADO E PROTEÇÃO: A CONFIANÇA NO PODER JUDICIÁRIO NAS FALAS DAS VÍTIMAS</b> .....	40
2.1 Ideologia, o discurso sobre o Estado e seus efeitos de sentido.....	40
2.1.1 A burocracia como justificativa pela ineficiência administrativa do Estado.....	46
2.2 Família, Estado, patriarcado e proteção.....	50
2.3 Vozes que se contrapõem ao discurso da ideologia dominante.....	56
<b>3 DAS “RAZÕES” E RESPONSABILIDADES DA/PELA AGRESSÃO À DESISTÊNCIA DO PROCESSO NA VOZ DA VÍTIMA E EM OUTRAS VOZES</b> .....	66
3.1 Sujeito e inconsciente.....	66
3.2 Padrões de comportamento feminino, culpa e ideologia.....	67
3.3 Violência doméstica: legado da dinastia patriarcal.....	75
3.4 O consumo de drogas lícitas e ilícitas como facilitador da agressão.....	77
3.5 Ambiguidade feminina.....	81
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	86
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	89



## INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um fenômeno mundial. Conforme dados da Organização Mundial da Saúde, cerca de 70% dos assassinatos cometidos contra mulheres no mundo foram realizados por homens com os quais elas tiveram algum tipo de relacionamento amoroso (SARMENTO e CAVALCANTI, 2009). “Segundo dados da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos, entre 25% e 50% das mulheres são vítimas de violência doméstica e familiar na América Latina.” (*ibidem*, p. 30). No território brasileiro, 47% das mulheres afirmam já ter sofrido violência doméstica, segundo pesquisa realizada em 2011 pelo Instituto Avon/Ipsos<sup>1</sup>.

Não obstante isso, diversos organismos internacionais têm se levantado no combate a esse tipo de delito. Um deles é a Anistia Internacional,

A Anistia Internacional tem reivindicado uma Carta de Direitos Humanos, com o objetivo de combater a violência exercida contra as mulheres e reafirma, face à lei, que os Estados são responsáveis pela proteção das mulheres tanto em relação aos atos cometidos por representantes do próprio Estado quanto por indivíduos comuns. O relatório estuda as circunstâncias nas quais essas violências constituem maus-tratos em prisões quer nos lares. (CUNHA, 2007, p. 65)

Segundo dados oficiais da Fundação Perseu Abramo (ZORZANELLI, 2009), uma mulher apanha a cada 15 segundos no Brasil. A maioria das agressões ocorre dentro de casa. A luta dos grupos feministas tem sido exaustiva no sentido de mudar esse caótico quadro da condição das mulheres que sofrem com esse e outros tipos de violência. Há 40 anos, esses grupos vêm se destacando no combate ao sexismo, na luta a favor de uma sociedade mais igualitária para ambos os sexos.

Sarmento e Cavalcanti (2009) enumeram de forma cronológica algumas das conquistas já feitas pela agenda feminista no Brasil: Convenção interamericana para prevenir e punir a violência doméstica contra a Mulher – “Convenção de Belém do Pará” (1994); Julgamento do caso Maria da Penha pela OEA – 1ª. condenação do Brasil por violação dos direitos humanos (2001); Decreto 5.030 que instituiu o grupo de trabalho da Secretaria Especial de políticas para mulheres para discutir o tema e elaborar o projeto de lei (2004); Projeto substitutivo após emendas para sanção presidencial (2006); Sancionada Lei

---

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.institutoavon.org.br>. Em : 23 jul 2011.

11.340/06, vigência em 22/09/06. Além disso, “o Brasil foi o 18º país da América Latina e Caribe a contar com uma lei específica para os casos de violência doméstica e familiar.” (*ibidem*, p. 30).

Entre todos esses eventos, entretanto, o mais significativo, sem dúvida, foi a sanção da Lei Maria Penha. A Lei 11.340 afirma garantir às vítimas uma nova forma de tratar a agressão contra a mulher, assegurando a esta não só as medidas protetivas de urgência que a norma contempla, mas também a punição para os agressores,

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Por outro lado, um balanço feito pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre a Lei Maria da Penha, realizado em março de 2009, demonstrou que somente em 2% dos processos concluídos os agressores foram punidos desde o início da vigência da Lei. Apesar da conquista estabelecida, muitas das vítimas dela não desfrutam, pois após efetuarem a queixa contra os agressores, não voltam à delegacia para responder ao inquérito e, dessa forma, não dão seguimento ao processo. Podemos comprovar isso nas pesquisas empíricas que realizamos, visto que, das 20 mulheres denunciantes com as quais fizemos entrevista, 16 desistiram de efetivar o processo.

Em relação a esse comportamento feminino, a juíza titular do primeiro juizado dedicado à violência contra a mulher em São Paulo, Vanessa Ribeiro Mateus, em entrevista a Revista Época (abril/09), assim sinaliza:

A violência é cíclica. Ela começa com uma tensão, ameaças e só então vai para a violência física. Depois o homem pede desculpas e fala que aquilo nunca vai acontecer de novo. Aí eles se comportam maravilhosamente durante alguns dias. As relações começam a ficar tensas novamente, vem a ameaça, e então nova agressão. Quando elas vão até a delegacia pedir para cancelar o processo é num momento de paz. Por isso a mulher precisa dessa estrutura da Lei Maria da Penha – atendimento psicológico. Ela precisa ter dignidade para romper o ciclo. Não dá para contar com a força de vontade de alguém que está com a autoestima tão comprometida. (ZORZANELLI, 2009)

Para as mulheres que desistem do processo judicial, a Lei Maria da Penha pouco contribui para a melhoria da qualidade de suas vidas, uma vez que elas sofrem com a perenidade da violência. Assim, compreender como se dá essa contraditoriedade é um dos objetivos de nosso estudo, visto que não é possível aplicar a lei – que é muito bem articulada – em uma sociedade que não permite a sua aplicação. Isso ainda é visto em muitas outras leis, acordos e estatutos, como o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal etc.

No segundo semestre de 2010, fizemos pesquisa na Primeira Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió, Alagoas: gravamos vinte denúncias de violência doméstica (durante o preenchimento do Boletim de Ocorrência) e as entrevistas que realizamos com as vítimas. Além das perguntas pessoais (nome, idade, religião, cor, renda, escolaridade, número de filhos e se a vítima vivia ou não com o agressor), elaboramos um roteiro com seis pontos que serviram para nortear as entrevistas, quais sejam: 1) histórico de violência familiar (pais, irmãos, avós); 2) existência de outros parceiros violentos; 3) o motivo de realizar a denúncia; 4) orientação para realizar a denúncia; 5) medos em relação à violência doméstica; e 6) esperanças em relação à justiça. Entretanto, durante as entrevistas, fizemos muitas perguntas às vítimas, cujas respostas foram muito importantes para o nosso trabalho. Nosso recorte de 28 falas para o *corpora* foi selecionado segundo os temas de maior relevância encontrados e, também, levamos em consideração a recorrência com que apareceram nos dizeres das vítimas.

Além disso, se faz necessário esclarecer que elencamos, para pertencer ao escopo desse trabalho, somente as denúncias de mulheres cuja violência sofrida foi praticada por (ex)companheiros/(ex)maridos, embora a Lei Maria da Penha contemple outros tipos de violência doméstica,

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

Em relação à perspectiva teórica adotada, nos filiamos à Análise de Discurso (AD) Francesa da linha de Michel Pêcheux. Assim sendo, nossa análise consistirá em compreender como as falas das vítimas significam e como os sujeitos que produzem o discurso da denúncia são afetados pelo simbólico.

A AD pechetiana encontra-se no centro do tripé de três regiões do conhecimento: Materialismo Histórico, Lingüística e Teoria do Discurso – todas atravessadas pela psicanálise de base lacaniana. Trata-se de uma disciplina de entremeios que busca problematizar seus pressupostos de maneira contínua (ORLANDI, 2007). A AD não se forma “entre disciplinas, mas nas suas contradições. E aí está a sua particularidade.” (*ibidem*, p. 24).

Os conceitos de Karl Marx são utilizados pela AD na análise das relações sociais, nas relações de classe, nas relações de gênero e na ideologia pelos ditos e não-ditos presentes no discurso e que sofrem o efeito falacioso da transparência na linguagem produzido pela ideologia. Essas são algumas das contribuições do Materialismo Histórico. É nossa tarefa então atravessar a opacidade da materialidade discursiva que é a denúncia das vítimas, através de dispositivos próprios da AD, e compreender como os sentidos emanam do simbólico na história. É sob essa perspectiva que Orlandi (2001) afirma,

[...] não se trata de pensar o outro languageiro, mas o outro nas sociedades e na história. Porque é em referência à sociedade e à história que pode haver aí ligação, identificação ou transferência, isso é, existência de uma relação abrindo possibilidade de interpretar. E este é o sentido do social não nos reduzindo a meros animais em interação, mas a sujeitos históricos constituídos pelo simbólico. (p. 26).

A contribuição da Lingüística para a AD consiste no trabalho de que a análise parte da língua, isto é, podemos analisar o discurso, através dos arranjos sintáticos e semânticos na materialidade linguística. “O discurso é assim palavra em movimento, prática de linguagem: com o estudo do discurso observa-se o homem falando” (ORLANDI, 2003, p.15). A própria definição de discurso nos diz que ele é “efeito de sentidos entre locutores” (*ibidem*, p.21). A palavra é sujeita a falhas e equívocos. Nesse sentido é que dizemos que, cabe a nós, analistas

do discurso, observar como a língua está posta no discurso das vítimas de violência doméstica.

A psicanálise, com os conceitos de Freud e de Lacan sobre o inconsciente, contribui muito para a AD, visto que o sujeito no discurso, através de atos falhos, chistes e silenciamentos, com origem no inconsciente, não tem domínio dos sentidos dos dizeres que produz. Assim, é por meio da palavra que é possível desvelar as posições do sujeito que enuncia.

Portanto, através dos dispositivos de análise da AD, é possível não achar a verdade escondida, já que não é intenção do analista fazer isso, mas ultrapassar a superficialidade do material discursivo e trazer à luz o funcionamento do língua e como esta pode produzir sentidos. É ancorado nesses pressupostos que faremos a nossa análise.

Estruturamos nosso trabalho em três capítulos. No primeiro, explanamos sobre as condições amplas e estritas da produção do discurso das vítimas. Nele, procuramos demonstrar como os efeitos de sentido dos discursos se sustentam nas condições de produção dos dizeres das mulheres entrevistadas.

No segundo capítulo, abarcamos o tema da (des)confiança no Estado na voz das vítimas. Analisamos as falas, demonstrando quais formações discursivas e ideológicas que os sujeitos do discurso estão inscritos e como os ditos, não-ditos e silenciamentos denunciam as posições desses sujeitos. No próprio discurso das vítimas, que é atravessado pela ideologia patriarcal, encontramos fortes indícios das desistências que se efetuariam mais tarde.

As formações imaginárias também foram contempladas nas nossas análises, visto que a construção dos efeitos de sentido que emergem do discurso também delas dependem. Além disso, assinalamos como as posições dos sujeitos do discurso, bem como a posição do Estado, corroboram para a não eficácia da Lei Maria da Penha, conforme esperado pelos atores envolvidos na sua criação.

Apontamos, no último capítulo, algumas razões da violência doméstica e a formas como essas são perpetradas e se perpetuam. As falas que elencamos para esta parte do trabalho nos serviram de norte para traçar uma reflexão sobre os motivos da violência e da impunidade.

## 1 CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO DO DISCURSO: A LEI MARIA DA PENHA E A SUA (NÃO) FUNCIONALIDADE.

*Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (Art 2º, Lei 11.340).*

As condições de produção do discurso (CP) são imprescindíveis na teoria da AD. Elas correspondem a uma articulação entre sujeito, enunciado e mundo. Nesse sentido, como afirma Zandwais, “o conceito de condições de produção tomado do materialismo histórico [...] viria a criar as condições para inscrever, de modo concreto, a história na ordem do discurso e o discurso no campo da práxis.” (2009, p. 22), isto é, as CP trazem à tona, para o analista, as relações de força que, por sua vez, estão imbricadas ao modo de produção e às formações sociais em que os envolvidos no discurso estão inscritos (*ibidem*). É através desse conceito que percebemos as posições – hierarquizadas – que os sujeitos ocupam no discurso. As CP,

São responsáveis pelo estabelecimento das relações de força no interior do discurso e mantêm com a linguagem uma relação necessária, constituindo com ela o sentido do texto. As condições de produção fazem parte da exterioridade lingüística e podem ser agrupadas em condições de produção em sentido estrito (circunstâncias de enunciação) e em sentido amplo (contexto sócio-histórico-ideológico), segundo preconiza Orlandi (1999). (Ferreira, 2003, p. 13)

Assim, dizemos que as condições amplas de produção do discurso que nos propomos a analisar referem-se à forma como se dão as relações de gênero na sociedade brasileira e que as condições estritas de produção, que apontam para as “condições imediatas que engendram a sua formulação” (Florêncio *et al*, 2009, p. 65), referem-se diretamente às circunstâncias em que é proferida a denúncia: a delegacia em que é lavrada a ocorrência, (o) a agente policial que atende a vítima e que se faz seu/sua interlocutor(a) etc.

## 1.1 Condições histórico-sociais do surgimento da Lei Maria da Penha

*Querer-se livre é também querer livre os outros.  
Simone de Beauvoir*

Explicitaremos os elementos que são contemplados pelas condições amplas de produção dos discursos que compõem o nosso *corpus*. Assim, faremos uma explanação da história do surgimento da lei Maria da Penha no Brasil, dos fundamentos da Lei nº 11.340/2006, para compreendermos melhor o seu funcionamento, bem como as bases ideológicas que atravessam os sujeitos envolvidos na sua criação, sanção e execução.

No Brasil, os últimos 40 anos foram marcados por lutas, conquistas, retrocessos e avanços entre os movimentos feministas e os operadores jurídicos em relação ao problema da violência doméstica. Na década de 70, os embates em relação aos problemas de gênero começaram a ganhar maior visibilidade. Nesse período, ocupava o cargo de presidente do País o general Emílio Garrastazu Médici, considerado o presidente mais repressivo de toda a história do Brasil independente. Nessa época de ditadura, conforme os dados do Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), apenas 18,5% da População Economicamente Ativa (PEA) do Brasil eram do sexo feminino. E, apesar de alguns movimentos feministas da época começarem a ganhar destaque, o papel da mulher na sociedade ainda era predominantemente apenas o de mãe e o de esposa. Os casais tinham, em média, 6,5 filhos, embora a pílula tivesse começado a circular no país desde o início da década de 60. O tamanho da prole também se constituía em um impedimento para que a mulher pudesse trabalhar fora de casa. O número de mulheres que dependiam financeiramente do pai ou do marido era hegemônico.

Considerando as condições históricas do mundo, o machismo apresentava-se de forma grotesca: muitos maridos que assassinavam as suas esposas saíam imunes após o julgamento, sob a égide de ter tido “a honra lavada”, o que gerou inúmeras denúncias. Esses tipos de julgamento eram mais comuns, porque desde a promulgação do Código Penal de 1940, o adultério era tipificado como crime<sup>2</sup>,

---

<sup>2</sup> Lembramos que o adultério só deixou de ser crime com a lei 11.106 sancionada em 2005.

O Código Penal colocava que o adultério caracterizava crime com pena de detenção de 15 dias a seis meses. Essa situação, na prática, era direcionada mais às mulheres do que aos homens, posto que, a nossa sociedade de certa forma é condescendente com o adultério masculino, não o é com o feminino, basta lembrar que os crimes passionais motivados pelo mesmo adultério quando os homens eram os agentes, encaminhava a questão e a defesa desses mesmos agentes para o fato de que os homens cometiam os crimes motivados pelo adultério feminino. Mesmo que o Código Penal de 1940 destacasse que os crimes deveriam ser punidos, colocava a situação da *violenta emoção*- pela qual os homens eram mais beneficiados-como atenuante do mesmo crime (SOSA, 2010).

Entretanto, os movimentos feministas foram ganhando expressão no cenário nacional na medida em que se configurava a abertura política/democrática e que os movimentos sociais se consolidavam. Já na década de 80, foram criados grupos chamados SOS-mulher, “que prestavam atendimento jurídico, social e psicológico a mulheres vítimas de violência” (MORAES E BILA SORJ, 2009, p. 14). E, em 1985, foi criada a primeira delegacia especializada da mulher no Brasil, situada em São Paulo.

Não obstante isso, os avanços com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) não foram os esperados: havia uma discrepância significativa entre o número de inquéritos instaurados e o número de boletins realizados, visto que as mulheres, arrependidas da denúncia, retiravam a queixa e o processo não se efetivava.

Em 1995, foi sancionada a lei 9.099 que regulamentava a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (JECRIMs). Os Juizados Especiais Criminais tornaram-se então responsáveis por demandar a cerca dos litígios relacionados à violência doméstica. Essa nova determinação se justificava pelo artigo 2º dessa mesma lei: “O processo orientar-se-á pelos critérios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação.” Além disso, os agentes jurídicos consideravam que os crimes de violência doméstica eram de “menor potencial ostensivo” (Art. 60) . E as penas aplicadas para tais casos não ultrapassavam um ano. No ano de 2006, porém, mesmo período do surgimento da Lei Maria da Penha, os juizados especiais da justiça ordinária passaram a julgar casos cujas penas não excediam dois anos.

Por outro lado, o que parecia algo positivo, em virtude da celeridade com que os processos eram concluídos, veio a ser um retrocesso para as mulheres que sofriam com a violência doméstica, pois, na prática, as penalidades aplicadas aos réus envolvidos com

violência doméstica limitavam-se apenas a multas e à distribuição de cestas básicas. E o problema da violência não era resolvido.

Foi a partir daí que o Consórcio de Organizações Não-Governamentais Feministas<sup>3</sup>, através de pesquisas com as vítimas e com os juízes dos JECRIMs trataram de articular junto a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e o Poder Legislativo Federal a alteração da lei que determinava a competência de julgamento junto aos JECRIMs. O Consórcio valeu-se de vários acordos internacionais que o Brasil havia assinado para fazer as reivindicações a favor da mulher vítima de violência doméstica.

No entanto, a grande égide das mudanças que a agenda feminista reivindicava foi a história de vida da bioquímica Maria da Penha Maia Fernandes que fora vítima de violência doméstica em 1983, quando foi baleada pelo marido, fato que a deixou paraplégica. Nesse mesmo ano, seu companheiro tentou matá-la por afogamento e eletrocussão. O agressor foi condenado duas vezes, mas, em virtude dos recursos apresentados, ele nunca, durante esse período, chegou a ser preso. A prisão do agressor<sup>4</sup> somente ocorreu depois de intensa pressão de organismos internacionais,

A impunidade e a morosidade na resolução do caso levaram Maria da Penha a recorrer, em 1998, ao Centro para Justiça e o Direito Internacional (Cejil) e ao Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem), que levaram o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) que, pela primeira vez, acatou a denúncia de um crime de “violência conjugal”. Em 2001, dezoito anos depois da tentativa de homicídio, a OEA responsabilizou o Estado brasileiro por omissão e negligência em relação à “violência conjugal”, e recomendou que medidas fossem tomadas e políticas públicas que inibissem as agressões domésticas contra as mulheres fossem criadas. (ROMEIRO, 2009, p. 64)

O Consórcio valeu-se da recomendação desses organismos internacionais e seguiu com as suas reivindicações para que os Estado brasileiro acatasse os apelos dos movimentos feministas em relação à violência doméstica. Foi assim que, após um longo processo de lutas e debates, a Lei 11.340 foi sancionada com o nome de Maria da Penha em 07 de agosto de 2006.

---

<sup>3</sup> O Consórcio feminista é um agrupamento de entidades dos movimentos feministas, quais sejam: CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação), CFEMEA (Centro Feministas de Estudos e Assessoria), CLADEM (Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher), THEMIS (Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero), ADVOCACI (Advocacia Cidadã pelos Direitos Humanos) e AGENDE (Ações em Gênero, Cidadania e Desenvolvimento).

<sup>4</sup> O ex-marido da Maria da Penha foi preso em 2002 e permaneceu dois anos na cadeia.

A lei 11.340 trouxe inovações no modo de lidar com a violência doméstica, como a tipificação e a definição da violência sofrida; a determinação de que a mulher somente pode renunciar à denúncia perante o juiz; a proibição de penas pecuniárias (distribuição de cestas básicas ou multas); a retirada da competência dos juizados especiais criminais para julgar litígios dessa natureza, entre outras.

Em comparação com a década de 70, houve mudanças importantes em relação aos problemas de gênero no Brasil. O índice de mulheres chefes de família, segundo dados do IBGE (2007), cresceu, entre 1996 e 2006, de 10,3 milhões para 18,5 milhões. Hoje já são mais de 19 milhões de mulheres que chefiam seus lares no Brasil. Ainda segundo a mesma fonte de pesquisa, houve um acréscimo de 32 milhões de trabalhadoras entre 1976 e 2007, ou seja, as mulheres ganharam mais poder de compra. Os salários pagos às trabalhadoras ainda continuam mais baixos que os pagos aos trabalhadores (em média, cerca de 30% a menos do valor pago aos homens<sup>5</sup>), mas já não existe a mesma discrepância salarial que havia na década de 70 entre ambos os gêneros.

Em relação ao poder de compra que a mulher ganhou, houve uma ligação importante entre este e a preocupação com a mulher no âmbito internacional, visto que essa atenção não veio de forma gratuita, isto é, o capitalismo teve e tem que se adaptar aos novos quadros sociais de mudança que surgem para que possa sobreviver. A mulher, na sociedade moderna, contribui para a manutenção do capitalismo, visto que ela, em sua dupla jornada, recebe menos que o homem no mercado de trabalho e, na função de dona de casa e de mãe, não recebe salário. Além disso, ainda, (re)produz homens para trabalhar e mulheres que reproduzirão o seu papel na vida adulta. Portanto, sob a perspectiva do capital, se a mulher tem dado lucro, “merece” uma atenção maior, visto que, para o modo de produção vigente, a violência custa caro, pois quando a mulher falta ao trabalho, a economia é prejudicada.

Como consequência dessas mudanças, as conquistas da agenda feminista para as mulheres vítimas de violência doméstica avançaram, pois hoje, no Brasil, há cerca de 388 delegacias especializadas no atendimento à mulher, 70 juizados de violência doméstica, 193 centros de referência de atendimento à mulher e 71 casas para abrigo temporário.

---

<sup>5</sup> Conforme a imprensa divulgou no dia internacional da mulher de 2011.

Entretanto, o número de delegacias existente corresponde somente a cerca de 7,5% dos 5.565 municípios do Brasil<sup>6</sup>, “sendo que São Paulo abriga cerca de 1/3 delas” (MORAES e SORJ, 2009, p. 14). Portanto, o número de DEAMs existente no Brasil é pífio, pois mais de 90% dos municípios não têm o amparo desse tipo de atendimento especializado. Mas esse é somente um dos entraves que dificultam a aplicação da lei.

Outro impeditivo importante a mencionar sobre a aplicação da Lei MP e que surgiu recentemente (dezembro de 2010), foi a decisão da 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que implica que os processos envolvendo os casos da lei MP poderão ser suspensos entre dois e quatro anos e que, dependendo do caso, poderá ser arquivado, se o agressor, durante esse tempo, tiver tido “bom comportamento”.

A Lei 11.340 tem gerado muita controvérsia, principalmente acerca de sua constitucionalidade,

Muito se tem discutido a eventual inconstitucionalidade da Lei “MARIA DA PENHA”, em razão de ter como foco apenas a mulher vítima da violência doméstica, o que estaria criando um privilégio e estabelecendo uma desigualdade injustificada, ferindo o princípio da isonomia entre os sexos, estabelecido no art. 5º, I, da Constituição Federal. (SARMENTO E CAVALCANTI, 2009, p. 37)

Essa questão é uma das razões que dá vazão a um número expressivo de projetos,

A resistência que a Lei Maria da Penha enfrenta em alguns tribunais tem motivado a apresentação de um sem-número de projetos de lei. Atualmente, o CFEMEA [Centro Feminista de Estudos e Assessoria] para Enfrentamento à Violência contra as Mulheres]acompanha 23 projetos com este teor que tramitam no Congresso Nacional. Produzidos às pressas, após casos de grande repercussão ganharem a mídia, a maioria deles é redundante e não alteraria em nada o funcionamento da Lei. Alguns propõem retrocessos e um deles criminaliza a violência doméstica contra os homens, que não é fenômeno documentado em nossa sociedade e que já dispõe de mecanismos legais para tratar dos casos existentes. (PEREIRA, 2011).

Como vimos, muitos desses projetos são produzidos após haver casos de grande repercussão, cujas pessoas envolvidas são, muitas vezes, das classes sociais mais abastadas. No entanto, a maioria dos casos de violência doméstica que são denunciados nas DEAM's do Brasil são de mulheres pertencentes às classes sociais menos favorecidas.

---

<sup>6</sup> A informação é da Pesquisa de Informações Básicas Municipais, a Munic, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) realizada em 2009.

## 1.2 A condição de vida das denunciante em Alagoas

Como afirmamos, as denúncias de violência contra a mulher no Brasil são realizadas majoritariamente por mulheres que (sobre)vivem com baixa renda<sup>7</sup>, o que também foi ratificado na nossa pesquisa na 1ª DEDDM, visto que das 20 mulheres que entrevistamos, 18 declararam possuir renda familiar de até R\$ 700,00 por mês. Assim, faremos uma exposição sobre os pontos principais que compõem as condições de vida das mulheres que pertencem à classe social baixa que vivem em Alagoas.

Conforme o IBGE, o aumento da escolaridade feminina diminui a fecundidade e diminui a mortalidade infantil. A grande questão é que em Alagoas existem 24,6% de analfabetos e 36,5% de analfabetos funcionais<sup>8</sup>, ou seja, apenas 38,9% da população alagoana é considerada alfabetizada. Assim, concluímos que há uma estreita ligação entre o número de mulheres analfabetas/analfabetas funcionais e o tamanho da prole das famílias alagoanas. Esse é um dado significativo para as condições de produção dos discursos que analisamos, pois entendemos que, quanto maior a prole (principalmente no caso de as vítimas serem mães de crianças pequenas), mais difícil se torna de as mulheres realizarem a denúncia contra os parceiros violentos ou de dar seguimento ao processo, caso elas se encorajem a denunciá-los.

Em nossa pesquisa, verificamos que 13 das 20 mulheres que entrevistamos apresentaram escolaridade somente até a 6ª série primária, sendo que, entre essas, duas não eram alfabetizadas. A média de número de filhos por mulher entrevistada que registramos foi de 2,5. Sinalizamos, como afirmamos acima, que levamos em consideração a comprovada supremacia numérica de mulheres denunciante pertencentes a classe social mais baixa em relação ao pequeno número de mulheres de classe média/alta que realizam denúncia contra os seus agressores.

Contudo, isso não significa que não haja violência doméstica entre o grupo de mulheres pertencentes à classe média/alta. Estudos recentes<sup>9</sup> informam que existem muitos

---

<sup>7</sup> Segundo estudo realizado por Silva (2007), entre os anos de 2000 a 2004 no município de São Paulo, cerca de 21% das denúncias feitas eram realizadas por mulheres de classe média. Após a criação da Lei Maria da Penha, esses números têm mudado, mas estão muito longe de se equiparar ao número de denúncias feitas pelas mulheres das classes menos favorecidas.

<sup>8</sup> Conforme o censo de 2010.

<sup>9</sup> Sarmiento e Cavalcanti (2009) coordenaram um estudo sobre violência contra a mulher em Maceió entre janeiro de 2005 e janeiro de 2006. A pesquisa foi realizada no CAV-CRIME (Centro de Apoio à Vítima), no Centro de Atendimento e Referência às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Drª Terezinha Ramires) e na Delegacia da Mulher. O resultado obtido mostrou que 50% pertenciam à classe baixa, 40% pertenciam à classe média e 10% à classe alta. Entretanto, os próprios autores admitem que “A incidência de violência doméstica nas classes

casos de agressão entre essas últimas. Contudo, em função da classe a qual pertencem, encontram na vergonha seu principal empecilho para denunciar o parceiro, pois a cobrança de “prestação de contas” às pessoas que a cercam é maior do que àquela a que a mulher de baixa renda é submetida. Existe o imaginário de família feliz que a mulher rica “precisa” apresentar à sociedade. Além disso, as mulheres das classes mais favorecidas são, muitas vezes, também dependentes financeiramente do marido e, nesse sentido, a dependência difere um pouco da mulher de baixa renda: ao se separar do agressor, esta teme não ter suas necessidades primárias satisfeitas, ao passo que aquela teme baixar de padrão de vida.<sup>10</sup>

A condição de vida das mulheres de baixa renda que vivem na região rural do estado difere-se daquelas que vivem na zona urbana. Muitas das mulheres do campo trabalham nas usinas sucroenergéticas na função do corte de cana, além da execução dos trabalhos domésticos. Outras, companheiras de cortadores de cana ou de trabalhadores que exercem atividades agropastoris/agropecuárias, dedicam-se às tarefas domésticas e procuram auxiliar no orçamento da família de outras formas, como a prestação do serviço de lavagem de roupa, por exemplo. As mulheres cujos companheiros trabalham com o corte de cana frequentemente tornam-se chefes de família, pois muitos dos seus companheiros mudam-se para para o Sudeste, Centro-oeste ou mesmo para as maiores cidades do Nordeste (Salvador, Fortaleza, Recife) em busca de trabalho. Várias dessas mudanças são sazonais, outras não, pois boa parte dos homens que migram para outras regiões do país não retornam.

Em razão dessas mudanças, um número significativo de mulheres migram para a região urbana na esperança de encontrar mais oportunidades de trabalho. Esse é um fenômeno que ocorre em toda a Região Nordeste. Não é à toa que essa região foi a que apresentou, nas pesquisas do IBGE de 2009, a maior proporção de famílias chefiadas por mulheres no Brasil: 19,5%. No Nordeste,

Muitas das mulheres jovens que escolhem migrar acabam por trabalhar nas cidades como domésticas e continuam sem oportunidades de estudo e de melhorar sua condição de vida. As que ficam têm que encarar o desafio de chefiar a família sozinhas. Esse problema é encarado de frente pelo Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste (MMTR-NE),

---

mais pobres é mais visível, em virtude das queixas nas delegacias de polícia e da divulgação na imprensa[...]” (OLARTE *apud* SARMENTO e CAVALCANTI, p. 47).

<sup>10</sup> Embora aqui tenhamos abordado apenas a questão da dependência financeira como razão para as vítimas não denunciarem seus agressores, somos cômicos de que esse é apenas um dos motivos que impede a mulher de denunciar o parceiro violento. No subcapítulo “Ambiguidade Feminina” tornaremos a abordar essa questão.

que em Alagoas também mobiliza as pescadoras do Baixo São Francisco (MOVIMENTO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS, 2011).

Uma das razões de a busca por melhores condições de trabalho na região urbana ser frustrada encontra-se exatamente na baixa escolarização dessas mulheres e no tamanho da sua prole, visto que o maior índice de analfabetismo encontra-se nas áreas rurais: 38,6% das pessoas com mais de 15 anos são analfabetas. Então, sem opções, elas casam-se cedo e também começam a gerar filhos ainda muito jovens.

As mulheres que vivem na região urbana têm poucas oportunidades de trabalho e de mobilidade social. O baixo nível de escolarização, que provém exatamente da posição social na qual estão inseridas, é um dos impedimentos que atrapalham a prosperidade profissional e econômica delas. Além disso, tanto as mulheres que dependem economicamente do marido, como aquelas cujas famílias dependem de sua renda, precisam cuidar dos filhos e, quando esses são pequenos, o trabalho fora de casa torna-se inviável, visto que conseguir uma vaga na rede de creches municipais é muito difícil pelo número insuficiente deste tipo de instituição oferecido pelas prefeituras às comunidades. Muitas contam com o apoio de familiares e vizinhos para cuidar dos filhos enquanto trabalham.

Além desses fatores que mencionamos e o preconceito que persegue as mulheres no mercado de trabalho (como dissemos, no Brasil, elas recebem 30% a menos do valor que eles recebem), Maceió conta com poucas indústrias. A indústria química, a agroindústria canavieira, o comércio, a construção civil e o turismo ainda são os ramos que mais geram empregos em Alagoas, sejam esses formais ou informais. Conforme dados da Secretaria de Estado do Trabalho e Qualificação Profissional (SETEQ-AL) divulgados à Secretaria de Estado do Turismo (Setur-AL), o turismo foi um dos três setores que mais apresentaram resultados na geração de empregos no estado nos últimos anos. Mas esses são registros de empregos formalizados, com carteira assinada. Não há espaço para quem não possui escolarização de nível básico e quer trabalhar na formalidade. Entretanto, mesmo a informalidade é beneficiada com o crescimento desses setores. Esse é o caso dos vendedores ambulantes que, com o número expressivo de turistas no estado, conseguem algum recurso para sobreviver.

Às mulheres que têm a opção de deixar os filhos com amigos ou familiares, mas não tiveram acesso à educação, resta a alternativa de trabalhos informais: muitas tornam-se revendedoras de cosméticos, diaristas, lavadeiras de roupa, vendedoras ambulantes, trabalhadoras do ramo pesqueiro (catadoras de sururu, massunim), artesanato etc. São com essas funções que muitas das mulheres em Maceió sustentam as suas famílias ou auxiliam no orçamento doméstico.

Entretanto, em pesquisa coordenada por Sarmiento e Cavalcanti (2009) com as mulheres que sofrem violência doméstica em Maceió, foi constatado que existe uma estreita relação entre a denúncia e o trabalho, “o trabalho fora de casa assegura à vítima independência econômica, encorajando-a a reagir e a buscar soluções para o problema” (*ibidem*, p. 45).

Além da renda adquirida com as atividades acima mencionadas, várias famílias ainda contam com o Bolsa-família subsidiado pelo governo federal. É importante sinalizar também que há poucos incentivos por parte dos governos municipal, estadual e federal para melhorar a empregabilidade das mulheres alagoanas, à exceção de algumas provisões assistencialistas, tais como esta noticiada em um veículo de comunicação,

Convênio garante preparação de mulheres para o mercado de trabalho -A secretária adjunta da Assistência e Desenvolvimento Social, Juliana Vergetti, participou da festa de formatura do curso de manicure e pedicure realizado por meio de convênio entre o Centro de Recuperação e Educação Nutricional (Cren) e a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (Seades). [...]. Com o objetivo de capacitar as mães e familiares atendidos pelo Centro, o curso, que está em sua quarta turma, já formou 60 pessoas, disponibilizando aulas de artesanato, bordado e cabeleireira. Além da infraestrutura oferecida pelo Cren e financiada pela Seades, o convênio conta com a parceria de um salão de beleza, que cedeu três funcionárias para participar das atividades que serão realizadas durante os quatro meses de aula (CONVÊNIO GARANTE PREPARAÇÃO DE MULHERES PARA O MERCADO DE TRABALHO, 2011).

Depois de tudo que expusemos até aqui, reiteramos a conclusão que já se fez tácita ao longo do nosso texto sobre a condição da mulher alagoana: a de que a hegemonia no sustento da casa em Maceió, assim como no restante do país, continua sendo masculina e a de que as diferenças de gênero em matéria de oportunidades de trabalho são discrepantes. Apesar disso, não é possível ignorar que, para os homens alagoanos, as condições de trabalho também são bastante precárias, visto que a base econômica do estado e o acesso à escolarização limitada

são os mesmos para ambos. Lembramos que Alagoas possui o menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país: 0,677, segundo pesquisa IBGE 2011.

### 1.3 O coronelismo como coadjuvante histórico na construção do hiperpatriarcalismo alagoano

*O certo é saber que o certo é certo  
o macho adulto branco sempre no comando.  
(Caetano Veloso)*

O Nordeste é considerado uma das regiões mais machistas do país. E Alagoas, como estado nordestino, não é isento de carregar esse estigma. Percebemos que longe de ser apenas um “senso coletivo”, o machismo acentuado em Alagoas é uma realidade e, como tal, não poderíamos ignorar esse importante dado nas condições de produção do discurso na nossa pesquisa. Asseveramos não ser possível ignorar esse fato, pois esse machismo hiperbolizado é patente nos mais variados discursos, sejam eles nas ruas, nos bares, na imprensa local ou dentro de casa.

Torna-se significativo contemplar a questão do coronelismo, porque é ele o principal desencadeador de muitos dos pré-construídos sobre o patriarcalismo na região que foram naturalizados nos mais variados discursos da localidade. Expliquemo-nos: o pré-construído, que é um termo proposto por Paul Henry “remete a uma construção anterior, exterior, mas sempre independente, em oposição ao que é ‘construído’ pelo enunciado.” (PÊCHEUX, 2009, p. 89). É o sempre já-aí das construções ideológicas (*ibidem*). Logo, o pré-construído sempre traz um efeito de evidência. Ninguém estranha o que se diz, porque lhe parece óbvio. Em relação ao nosso tema de pesquisa, defendemos que uma das razões históricas para os pré-construídos sobre o patriarcalismo encontra-se no coronelismo que tem suas raízes históricas no Nordeste, no latifúndio. O uso do “poder do coronel” é acompanhado de quase todas as formas de violência. A essa forma violenta de o homem exercer o poder chamamos de *hiperpatriarcalismo*.

Conforme Vilaça e Albuquerque (2006), a história do Nordeste com o açúcar já se alonga desde o século XVI. As casas-grande, as senzalas e os engenhos foram, pouco a pouco, povoando o Agreste, o Sertão e a Zona da Mata nordestina com a colonização portuguesa. Alguns dos senhores de engenho descendiam de famílias portuguesas mais abastadas, outros,

porém, pertenciam a famílias portuguesas sem tradição e sem muitos recursos. Mas, na sua maioria, eram brancos. Já as camadas mais pobres da população brasileira eram, majoritariamente, constituídas de uma miscigenação entre brancos, índios e negros.

A obra *Casa-grande e Senzala* de autoria de Gilberto Freyre (2003) retrata bem as relações entre brancos e negros/negras na época do Brasil-colônia: as mulheres escravas, além de realizarem os afazeres que lhes eram comuns na casa, serviam também aos deleites sexuais do homem branco, senhor da casa-grande. Aliás, essa foi uma das formas pelas quais se mais disseminou a sífilis no País nessa época,

É claro que sifilizadas – muitas vezes ainda impúberes – pelos brancos seus senhores, as escravas tornaram-se, por sua vez, depois mulheres feitas, grandes transmissoras de doenças venéreas entre brancos e pretos. O que explica ter se alagado de gonorréia e de sífilis a nossa sociedade do tempo da escravidão. [...] A sífilis fez sempre o que quis no Brasil patriarcal. Matou, cegou, deformou à vontade. Fez abortar mulheres. Levou anjinhos para o céu. (*ibidem*, p. 400, 401)

Muitas delas tinham filhos dos senhores da casa sem que fossem reconhecidos por eles. Grande parte dos mulatos que compunha a miscigenação brasileira dessa época era proveniente desse tipo de relação.

Saffioti (2011) afirma que “sexismo e racismo são irmãos gêmeos” (p.124), isto é, nasceram na mesma época. Nesse período a que ela faz referência, quando um povo era conquistado, o tratamento conferido a homens e mulheres era distinto: enquanto aquele era eliminado [ou feito escravo] por apresentar risco de revoltas em razão da sua força,

As mulheres eram preservadas, pois serviam a três propósitos: constituíam força de trabalho[...]; eram reprodutoras dessa força de trabalho, assegurando a continuidade da produção e da própria sociedade; prestava, (cediam) serviços sexuais aos homens do povo vitorioso. Aí estão as raízes do sexismo, ou seja, tão velho quanto o racismo. Esta constitui uma prova cabal de que o gênero não é tão somente social, dele participando também o corpo, que como mão-de-obra, que como objeto sexual, que ainda como reprodutor de seres humanos, cujo destino, se fossem homens, seria participar ativamente da produção, e, quando mulheres, entrar com três funções na engrenagem descrita. (*ibidem*)

Na época do Brasil colonial, as relações de poder entre brancos e negros eram definidas. E tais relações ganharam contornos cada vez mais precisos seguindo “às molduras

tradicionais de dominação” (*ibidem*, p.34) que atravessaram a história e que chegaram até aos nossos dias.

Segundo Vilaça e Albuquerque (2006), no Brasil Império (1822-1889), os senhores de engenho receberam honrarias da monarquia: uns tornaram-se barões, outros, viscondes, ainda outros, condes. Aqueles que gozavam de menor prestígio social, no entanto, tornaram-se coronéis. Eram os coronéis do açúcar. Esses integraram a Guarda Nacional a qual, por sua vez, perdurou até o início da Segunda Guerra Mundial, período em que se deu início ao processo de redemocratização no Brasil, quando *essa forma* de coronelismo começou a entrar em declínio.

Entre os coronéis do Nordeste havia diferenças significativas: enquanto os da Zona da Mata ostentavam riqueza e luxo, os do Agreste e do Sertão eram “ a reverbação matuta, agropastoril, semi-árida dos enobrecidos senhores de engenho e de canaviais da faixa úmida do litoral.” (*ibidem*, p. 23) Entretanto, o fenômeno político que havia era o mesmo, exprimia-se

pelo exercício de uma autoridade, de um poder, de um domínio quase totais. O que os distingue é o mundo que os cerca, diverso em suas paisagens, nos modos de produção, nos níveis de riqueza acumulada, nas molduras sociais, nos hábitos de viver, em algumas representações ideativas. (*ibidem*, p. 26)

Esses coronéis eram os latifundiários, donos de muitas propriedades e,

tornaram-se os chefes patriarcais de famílias estendidas, englobando toda a parentela e inúmeros outros agregados , além de constantemente ampliadas pelos afilhados gerados nos muitos compadrios. Tiveram a seu serviço milícias de capangas, prepostos de suas vontades. Comandaram o processo político pelo controle quase completo, em sua áreas de influência, das eleições . Consolidaram-se, com o tempo, como senhores absolutos, incontestados, donos também do comércio, da indústria local. (*ibidem*)

Com o processo de redemocratização do país, que culminou em 1945 com a deposição de Getúlio Vargas, os coronéis do litoral foram caindo um a um. Contudo, os coronéis do Sertão e do Agreste nordestino ganharam maior fôlego até as décadas de 60 e 70, quando a ditadura militar reinou no país. Mas tiveram que se adaptar ao novo sistema para manter o poder. Tiveram que trabalhar muito para que esse poder se mantivesse. Precisavam manter os aliados. O Estado agora não mais dava completa autoridade a eles. Às vezes, até desautorizava-lhes as decisões. Aos poucos, foi nascendo um novo tipo de coronelismo que se

adaptava à modernidade. O ex-presidente da Academia Brasileira de Letras, Alberto da Costa e Silva (2006), no prefácio do Livro Coronel, Coronéis, assim afirma,

Este livro apontava para o declínio dos coronéis sertanejos – o que se materializou nas duas décadas de governos militares. E anunciava, ao analisar a passagem do voto de cabresto para o voto de mercadoria, que o clientelismo, no interior do Nordeste, se cobriria de novos trajes. Mudam-se os tempos, mudam-se as roupagens. Sempre foi assim, argumentariam os nossos autores. Desde o início da saga dos homens sobre a Terra, para fingir que se foram da cena, o domínio exclusivo e a arbitrariedade na política, a exploração econômica, a intolerância intelectual e o autoritarismo familiar têm se vestido e ataviado com novas roupas. Mas a tesoura que as corta e a agulha que as cose parecem ou são as mesmas. (p. 11)

Nasceu a necessidade de haver um fomento na forma clientelista e protecionista de os coronéis fazerem barganha pelos seus interesses. Além da tradicional compra de votos, patrocinar a criação de jornais que lhes servissem e distribuir folhetos que lhes glorificassem o nome ou que defendessem seus protegidos eram algumas das armas utilizadas por esses novos tipos de coronéis para manter o poder, principalmente em época de eleições. Para exemplificar essa ocorrência, que ainda se faz hoje, trouxemos para o corpo desse trabalho um excerto de um folheto que foi veiculado em Juazeiro do Norte, Ceará em 1986, dois dias antes das eleições,

[...] Agora se lembre dos benefícios de Aduino Bezerra<sup>11</sup>, os favores que ele tem feito [...] tantas professoras que ele deu contrato e tantos rapazes que ele empregou. Tantos parentes e amigos nossos que foram beneficiados por Aduino! A ingratidão é a pior infelicidade de uma pessoa. [...] (LEMENHE, 1996, p. 94).

Os apelos ao patriarcalismo, favoritismo, nepotismo e protecionismo estão expressos de forma bastante clara nesse pequeno trecho do folheto.<sup>12</sup> Embora se diga que não exista mais coronéis, ainda hoje é muito comum essa prática, principalmente nas cidades do agreste e sertão nordestino, visto que existe uma forte relação entre o poder político, poder econômico e o latifúndio. Todavia, mesmo pessoas do povo, pessoas que não são provenientes da linhagem dos coronéis, quando entram na vida pública, parecem ser contaminadas por esse meio espúrio de governar. É comum ouvirmos notícias acerca da existência de *currais eleitorais* no interior (e, em alguns casos, na capital) que alguns homens do poder construíram

<sup>11</sup> Aduino Bezerra foi candidato às eleições de 1986 e um dos quatro coronéis cearenses pesquisados pela autora.

<sup>12</sup> Somente em agosto de 2008, o Supremo Tribunal Federal aprovou lei que proíbe, em todo país, o nepotismo no serviço público, embora alguns estados e municípios já a tenham promulgado antes (Alagoas e Maceió não estão incluídos nesse grupo).

e os mantêm com o apoio de seus apaniguados. A mentalidade das pessoas da localidade conserva a tradição dos mandos e dos desmandos dos coronéis,

São resquícios, ainda hoje visíveis, do velho modelo, outrora soberana e incontestavelmente presididos pelos coronéis [...] Eles decorrem do fato de não se ter ainda formado na maioria da população interiorana, o que se pode chamar de mentalidade moderna. [...] Elas comumente dão lugar a passividade e conformismo ante os desafios da natureza e da vida; a aderência a antigos padrões de relacionamento social; a complacência e resignação ante velhos e resistentes paradigmas de sujeição política. Porque a recepção delas [em relação às mensagens do mundo moderno] é parcialmente neutralizada pelas forças interditórias do mito. (VILAÇA E ALBUQUERQUE, 2006, p. 31)

Como já comentamos acima, o uso do “poder do coronel” é acompanhado de quase todas as formas de violência. Trata-se de um despotismo que não encontra espaço para a insubmissão, sob pena de se colocar vida(s) em risco. Para exemplificar, podemos mencionar o caso da “ganguê fardada”, a qual foi contratada por muitos dos coronéis da modernidade para cometerem assassinatos. Essa organização criminosa cometeu os mais variados crimes em Alagoas: assassinatos, assaltos a banco, extorsões, roubos de cargas etc., que ocorreram “...entre os anos de 1997 e 1999, tendo como principal agenciador um Coronel da Polícia Militar que tinha como subordinados tanto integrantes de sua corporação como da Polícia Civil do Estado de Alagoas.” (VASCONCELOS e PIMENTEL, 2009, p. 199). Entretanto, os delitos mais emblemáticos cometidos pelos integrantes dessa organização foram os crimes por encomenda que vitimaram muitas pessoas que se colocaram na frente dos interesses políticos dos mandantes das execuções. Esses foram (ou ainda são?) alguns dos coronéis da modernidade.

Assim, depois do que expusemos, chegamos ao ponto nodal da questão que levantamos: a questão do hiperpatriarcado em Alagoas, que faz com que a violência contra a mulher seja maior do que em muitas outras localidades do país. Além disso, entendemos que a desistência das denunciante em efetivar o processo seja proveniente desse hiperpatriarcalismo existente na região. De fato, o coronelismo foi e ainda é um dos fortes fatores que contribuíram/ contribuem para que as estruturas de dominação e exploração da mulher na forma de um machismo hiperbolizado em Alagoas se perenizassem até os nossos dias. Isso se dá, porque o coronelismo, que apresenta como estamento o modelo patriarcal de governo, tem como característica marcante o autoritarismo familiar,

[...] as relações sociais no interior do Nordeste sustentou-se em forte teia de laços que perpassavam as relações no seio da família, no trabalho, a posse e uso da terra, bem como as estruturas de poder tradicionais, associadas ao coronelismo.(VILAÇA E ALBUQUERQUE, 2006, p. 31)

O processo da continuidade do machismo acentuado em Alagoas está atrelado à história de reprodução do autoritarismo familiar, que é fomentado pelo uso da violência. A perpetração dos mandos absolutos e arbitrários que sempre permeou as relações de dominação entre coronéis e seus subjugados foi absorvida pela cultura alagoana nas relações familiares.

Assim, entendemos que tanto os velhos, quanto os novos modelos de coronelismo fortalecem não só a imagem da supremacia masculina, **como aquela que já é histórica e universalmente consolidada**, mas também exponencializa essa imagem do macho como aquele a quem a mulher deve sujeição e lealdade incondicionais. Sinalizamos ainda que essa imagem, que provém de uma inculcação ideológica, deu/dá origem há muitos dos pré-construídos que figuram no discurso machista. Afinal, a mulher, desde a tenra idade, é treinada pela própria família, pela escola e, enfim, por toda a sociedade a ver no homem a imagem da proteção, da superioridade e daquele a quem é atribuído domínio e poder. Assim a reprodução do machismo é passado de geração a geração como sendo a ordem natural das coisas.<sup>13</sup>

#### **1.4 Condições estritas da produção do discurso: o funcionamento da Lei 11.340 na Primeira Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió (1ªDEDDM)**

*Mais cedo ou mais tarde, a teoria sempre acaba assassinada pela experiência.  
(Albert Einstein)*

Como ocorre na maioria dos outros estados da Federação, o número de DEAMs existente em Alagoas é ínfimo: apenas três delegacias; duas sediadas na capital e uma, na segunda maior cidade do estado, Arapiraca. Afirmamos ser ínfimo, primeiro porque essas delegacias somente podem atender os casos de violência doméstica das suas respectivas

---

<sup>13</sup> Faremos exposição pormenorizada desse assunto, quando abordarmos os padrões de comportamento feminino, culpa e ideologia no item 3.2.

circunscrições, ou seja, se uma mulher vier de Rio Largo<sup>14</sup> para fazer denúncia em Maceió, por exemplo, ela não poderá efetivar queixa.<sup>15</sup> Terá de procurar uma delegacia comum na região de seu domicílio. E, em segundo lugar, porque mesmo considerando as circunscrições das três referidas delegacias, o número dessas unidades é insuficiente para atender a toda a demanda de violência contra a mulher existente na capital de Alagoas e em Arapiraca.

As Delegacias de Defesa e Direitos da Mulher Maceió situam-se em pontos opostos da cidade: a 1ª Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher Maceió (1ª DEDDM) situa-se na parte baixa da cidade (bairro Centro) e atende às mulheres que residem nas proximidades; a circunscrição da 2ª DEDDM (bairro Salvador Lyra) se faz na parte alta da cidade, atendendo, assim, as mulheres cujas moradias situam-se em bairros próximos.

Além de atender as vítimas de violência doméstica, a delegacia atende a todos os crimes previstos na Lei Estadual 6.409/03, quais sejam: Lesão corporal, Calúnia, Difamação, Injúria, Constrangimento ilegal, Ameaça, Sequestro e cárcere privado, Redução à condição análoga de escravo, Estupro, Atentado Violento ao pudor, Posse sexual mediante fraude, Atentado sexual mediante fraude, Assédio sexual, Mediação para servir à lascívia de outrem, Favorecimento da prostituição, Casa de prostituição, Rufianismo, Tráfico de mulheres, Ato obsceno, Escrito ou objeto obsceno<sup>16</sup>. Contudo, na rotina de atendimento da Delegacia, observamos que grande parte dos atendimentos realizados refere-se a querelas entre vizinhos(as).

Ao observarmos à estrutura e os recursos de que a delegacia dispõe, percebemos que o número de viaturas é insuficiente para atender a demanda de trabalho: a delegacia dispõe somente de duas delas.<sup>17</sup> Em relação ao efetivo de policiais que lá trabalham, verificamos também que a 1ª DEDDM conta com poucos funcionários para o montante de trabalho: há

---

<sup>14</sup> Cidade limítrofe de Maceió.

<sup>15</sup> Em conversa informal com a agente de polícia que realiza os preenchimentos dos B.Os, ela relatou que havia atendido uma mulher procedente de Rio Largo que sofria com a violência do marido. A vítima tinha se deslocado do seu município para denunciar seu agressor na delegacia da mulher da capital. Entretanto, não pode fazê-lo pelo fato de o seu endereço pertencer à outra circunscrição. A agente recomendou que ela procurasse a delegacia comum da cidade. Então a mulher denunciante respondeu que não poderia fazer isso, visto que os policiais da cidade eram amigos do seu marido. Identificamos, nessa conversa, os efeitos do pré-construído sobre o protecionismo sobre os quais mencionamos acima.

<sup>16</sup> Essas informações foram retiradas de cartaz exposto na própria delegacia. Abaixo dele, ainda estava escrito a seguinte observação: “A competência destas especializadas limita-se aos crimes acima especificados ocorridos na circunscrição desta Capital tendo como vítimas MULHERES MAIORES DE IDADE.” (Ver anexos)

<sup>17</sup> Lembramos que estamos nos referindo às viaturas que prestam serviço nessa delegacia. A maior parte das chamadas, que são realizadas pelo 180 (número especialmente destinado para atender aos chamados de violência contra a mulher) e pelo 190, são feitas para a Polícia Militar que, naturalmente, dispõe de muitas outras viaturas.

cinco agentes de polícia que fazem a recepção das denunciadas (três mulheres e dois homens) e que realizam os Boletins de Ocorrência (B.Os); outros sete agentes que efetuam serviços internos e externos; uma chefe de polícia que é a responsável pela abertura do inquérito; três funcionárias que trabalham no cartório, que funciona nas dependências da delegacia; uma funcionária que faz a limpeza do local e a delegada de polícia<sup>18</sup> que é a responsável pela unidade.

O sistema de atendimento da delegacia dá-se da seguinte forma: quando a vítima chega à recepção, anuncia a agressão sofrida e é conduzida até a sala em que são realizados os Boletins de Ocorrência (B.Os). Lá, a vítima apresenta os seus documentos e narra os acontecimentos à agente policial. A agente lavra a denúncia no sistema de informações da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas (DEINFO) e, a seguir, agenda a data da audiência preliminar ou do inquérito. A audiência preliminar é um procedimento que é realizado nos casos de injúria, ameaça, calúnia ou qualquer tipo de agressão, à exceção da lesão corporal<sup>19</sup>. A Lei MP prescreve que, para todos esses casos deve ser aberto inquérito policial, mas, na prática, não é o que ocorre na delegacia. O espaço de tempo entre o preenchimento do B.O. e a audiência preliminar é de cerca de 35 dias. A audiência é realizada na própria delegacia com a chefe de polícia. Já o inquérito policial é realizado nos casos de lesão corporal e a vítima, depois de preencher o B.O. , deve marcar, junto ao cartório, a data para a instauração do inquérito quando, **efetivamente**, será instaurado o processo judicial. A data agendada varia, em média, cerca de 20 dias para que a vítima retorne à delegacia para a instauração do inquérito<sup>20</sup>.

Em relação a isso, percebemos uma contraditoriedade patente entre a Lei 11.340 e a sua aplicabilidade, pois consideramos o tempo existente entre a denúncia e o inquérito como uma das formas de o Estado colaborar com a manutenção da violência, haja vista que é um período longo demais, que não só oportuniza à mulher o tempo necessário para esta mudar de ideia e desistir de comparecer ao inquérito, como concede ao agressor tempo suficiente para agredir a vítima novamente e para, até mesmo, vir a matá-la. Além disso, também há tempo

---

<sup>18</sup> Observamos que o trabalho da delegada de polícia é de pouco contato com o público. Sua atividade principal é expedir os processos para o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

<sup>19</sup> Estamos nos referindo especificamente aos casos que se enquadram na Lei Maria da Penha. Entretanto, existe audiência preliminar para muitos outros tipos de crimes que a delegacia atende. Esse é um dos motivos de haver tanta demanda de trabalho e de o agendamento de audiência preliminar ser realizado para datas tão distantes do dia da denúncia.

<sup>20</sup> O inquérito é realizado pela chefe de polícia em sala destinada exclusivamente para esse fim.

bastante para ocorrer o contrário, isto é, o agressor convencer a vítima de que ele vai mudar, minando assim a decisão da mulher de instaurar o processo. Sinalizamos, no entanto, que quando o caso de violência é com lesão aparente, a denunciante é encaminhada ao Instituto Médico Legal (IML) para realizar *corpo de delito* e o inquérito é realizado no mesmo dia.

A rotina de atendimento à mulher vítima de violência doméstica mudou muito pouco em comparação com o sistema de atendimento que era realizado no período anterior a vigência da Lei MP. Vimos que, com a prática da audiência preliminar, o que ocorre é o mesmo tipo de procedimento que havia na maioria das DEAMs no País, antes da aprovação da Lei MP,

As policiais, em geral, mulheres, passam a intervir nos conflitos trazidos à delegacia, convocando as partes para um encontro no qual buscam mediar os interesses em choque. Essa intervenção, apurada em 93% das delegacias do país<sup>21</sup> (Machado op. cit), muitas vezes parece obter certo impacto na resolução das desavenças conjugais. (MORAES E BILA SORJ, 2009, p.15)

Isso quer dizer que, se a policial puder *resolver* os problemas da violência sem processo, melhor. Então, quando o casal é chamado para a audiência preliminar na Delegacia da Mulher de Maceió, a chefe de polícia se torna o “árbitro” das negociações. Se a policial perceber que a conversa obteve êxito, o caso pode ser encerrado. Caso contrário, o processo segue normalmente, o que é raro de ocorrer. A delegada nos informou que mais de 70% dos casos de denúncia não chegam a efetivar-se, porque as denunciantes não comparecem para efetivar o inquérito na data agendada pela escrivã e os B.Os são arquivados.<sup>22</sup> Aquelas que comparecem ao inquérito e efetivam o processo, não podem mais retirar a queixa<sup>23</sup>, visto que a Lei MP assim prescreve,

Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

Na prática, as desistências, depois de se efetivar a instauração do processo, são mais difíceis de ocorrer, visto que os juízes não costumam aceitar marcar audiência para que a vítima desista de dar prosseguimento ao processo.

---

<sup>21</sup> Dados de 2002.

<sup>22</sup> Caso a vítima não compareça dentro de seis meses, o B.O. perde o efeito legal.

<sup>23</sup> Todavia, mesmo depois de instaurado o processo, as denunciantes ainda conseguem desistir: ou deixam correr à revelia ou ainda conseguem marcar audiência para desistir do processo.

Os funcionários que trabalham no cartório devem despachar os inquéritos enquadrados na Lei 11.340 para o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situado na capital, e, entre outras atividades, “Remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência” (Art. 12, inciso III). Conforme informações obtidas no cartório, esse prazo costuma ser respeitado.

Quanto às medidas protetivas de urgência que a lei engloba, esta prescreve que,

Art. 18. Recebido o expediente com o pedido da ofendida, caberá ao juiz, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas<sup>24</sup>:

I – conhecer do expediente e do pedido e decidir sobre as medidas protetivas de urgência;

II – determinar o encaminhamento da ofendida ao órgão de assistência judiciária quando for o caso;

III – comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis.

Dito de maneira mais específica, as prerrogativas das medidas protetivas de urgência, que o juiz pode aplicar contra o agressor ou em favor da mulher denunciante, regem,

- encaminhar a ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- proibição de aproximação e contato com a vítima. (SARMENTO E CAVALCANTI, 2009, p. 42)

Segundo informações colhidas no cartório, o juiz, muitas vezes, demora mais de 72 horas para efetuar o despacho.

Também verificamos que, na prática, são raros os casos em que as mulheres denunciantes<sup>25</sup> recebem informações sobre seus direitos referentes às medidas protetivas de urgência, conforme estabelece a Lei MP,

<sup>24</sup> O Projeto de Lei 6340/09 solicita que tanto os prazos de despacho da autoridade policial, quando o prazo de despacho delegado ao juiz seja alterado de 48h para 24h nos casos de medidas protetivas de urgência.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

[...]

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Em nossa coleta de informações, perguntamos a agente policial que realiza os B.Os de quem era a responsabilidade de informar as vítimas sobre as medidas protetivas de urgência e/ou de perguntar a elas se gostariam de solicitá-las ao juiz. A resposta foi que o responsável de executar tal tarefa é do pessoal do cartório por ocasião do inquérito. Fizemos a mesma pergunta aos funcionários do cartório, estes responderam que a responsabilidade é da agente policial que faz os B.Os. Quando comunicamos que esta última havia respondido que os responsáveis pela tarefa seriam de quem trabalha no cartório, uma funcionária que trabalha neste setor da delegacia nos informou que não se prestava esse tipo de informação às denunciante, porque isso ocasionaria um aumento, “em vão”, dos trabalhos no cartório. A justificativa para tal procedimento, segundo a mesma funcionária, fundamenta-se no fato de que a maioria das vítimas desiste de seguir com o processo e, como aquelas que trabalham no local possuem uma grande demanda de trabalho e o efetivo é insuficiente, o despacho de medidas protetivas de urgência tornar-se-ia um transtorno desnecessário<sup>26</sup>.

No entanto, as funcionárias relataram que, quando as vítimas chegam muito “desesperadas” à delegacia, costuma-se encaminhá-las direto ao Juizado para que elas solicitem ao juiz as medidas protetivas de urgência.

A desinformação sobre a Lei entre as denunciante é patente e a questão da prisão do infrator enquadrado na Lei MP é um dos pontos que tem gerado muitas dúvidas entre as mulheres vítimas. Muitas delas pensam que se comparecerem ao inquérito, o agressor será preso. Entretanto, o procedimento não é realizado dessa forma. Eliana Vendramini, promotora de justiça do ministério público do Estado de São Paulo, explica como deve ser a conduta nos casos de acionamento da Lei Maria da Penha,

Só irá ocorrer pedido de prisão se o réu for reincidente tanto por agressão quanto por outros crimes ou nos casos de crimes considerados mais graves, como tentativa de homicídio, lesão corporal grave, estupro. Com a

<sup>25</sup> Segundo pesquisa recente realizada em 70% dos municípios brasileiros, pelo Instituto Avon/Ipsos, somente 13% declararam conhecer muito ou bastante acerca dela; 86% declararam conhecer pouco ou quase nada a respeito, embora a maioria das mulheres pesquisadas admita ter ouvido falar da Lei Maria da Penha.

<sup>26</sup> Trataremos essa questão novamente no segundo capítulo, quando abordarmos o tema *burocracia*.

implantação da Lei Maria da Penha, as prisões aumentaram nos casos de agressores que descumprem a “medida protetiva” proferida pelo juiz. Se o agressor, por exemplo, se aproxima da vítima, o juiz pode pedir a prisão preventiva enquanto durar o processo, que pode durar de seis meses a mais de um ano e meio. Nesses casos, houve, sim, um aumento de agressores presos. Já no caso da sentença, como a Lei Maria da Penha prevê pena máxima de 3 anos, o agressor não irá preso, porque o sistema penal brasileiro prevê regime aberto para réus primários com condenação de até 4 anos. O juiz pode determinar ao agressor fazer trabalhos voluntários ou comparecer a programas de recuperação ou reeducação, mas essa é uma medida subjetiva de cada profissional (VENDRAMINI, 2011).

Existe uma informação que faltou ser prestada pela promotora: os crimes enquadrados na Lei MP são afiançáveis, ou seja, o juiz pode estipular o valor de pagamento da fiança para que o agressor saia da prisão. Isso se dá independentemente da controvertida Lei 12.403, que entrou em vigor no dia 05 de julho de 2011, cuja redação amplia o número de crimes afiançáveis. A Lei 11.340 já contemplava o uso de fiança. E nesse quesito, as vantagens que são usufruídas pela classe dominante se sobressaem: se o agressor possuir dinheiro, não ficará na cadeia, mas caso ele não tenha como pagar a fiança, será punido com o encarceramento. Assim, vemos que esse tipo de prática consolida os sentidos de muitos pré-construídos sobre a impunidade no Brasil, tais como “só ladrão de galinha que vai para a cadeia”.

Outra prerrogativa que a Lei 11.340 preconiza e que se faz importante mencionar é que,

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

I - centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar;

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

III - delegacias, núcleos de defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia médico-legal especializados no atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

IV - programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

V - centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Em Maceió, além das duas delegacias especializadas da mulher que já mencionamos, existem outras instituições que também oferecem apoio às mulheres vítimas de violência doméstica. Entre elas, citamos as principais: o Centro "Dra. Terezinha Ramires" de

Atendimento e Referência a Mulheres Vítimas de Violência Doméstica; a Casa Abrigo de Maceió "Viva Vida"; o Centro de Referência Comissão OAB/Mulher, que oferecem gratuitamente às vítimas a necessária assistência jurídica; o Centro de Apoio às Vítimas de Crime – CAV; Defensoria Pública Geral do Estado; Associação Alagoana Pró-Mulher; Fórum de Entidades Autônomas de Mulheres de Alagoas; Associação da Mulher Advogada de Alagoas - AMAAL.

Também existe, no Posto de Atendimento Médico Salgadinho (PAM Salgadinho), estabelecido na capital, convênio que presta, pelo SUS, atendimento psicológico às vítimas de violência doméstica. Entretanto, embora existam todas essas instituições de serviço disponíveis às mulheres que sofrem violência doméstica, não vimos, durante nosso tempo de pesquisa na delegacia, nenhum tipo de prestação de informação sobre essas entidades - nem verbal, nem por escrito - às denunciantes, relativo a esse tipo de assistência. No entanto, o governo do Estado em parceria com o Ministério da Justiça e o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) disponibiliza cartilhas<sup>27</sup> com a Lei e com uma lista de locais onde as vítimas podem ter acesso gratuito à assistência jurídica e psicológica. Quando perguntamos à agente sobre a cartilha, ela nos informou que costuma faltar na delegacia.

Encontramos, em nossas observações, outro problema bastante significativo no sistema de atendimento à mulher: as DEAM's de Maceió só funcionam de segunda à sexta-feira em horário comercial.<sup>28</sup> À noite, nos fins de semana e nos feriados, as mulheres vítimas de violência doméstica devem se dirigir à Central de Polícia (onde se atende a denúncias de toda sorte), localizado na Praia da Avenida (bairro da capital), para efetivar a queixa.

Conforme dados colhidos na própria delegacia, a maioria das histórias de agressão contra as mulheres ocorrem nos finais de semana<sup>29</sup>, nos feriados e, em qualquer dia da semana, durante a noite. Esses são os períodos em que o consumo de álcool por parte dos agressores se intensifica e que os casos de violência aumentam. Verificamos então que, quando mais as mulheres necessitam de atendimento especializado, deste, elas não dispõem.

<sup>27</sup> Questionamo-nos sobre a eficácia dessa cartilha, visto que a maioria das denunciantes são analfabetas funcionais (sendo que algumas não são alfabetizadas), logo, provavelmente não possuem o hábito da leitura. A cartilha tem 37 páginas. Embora tenha uma explicação inicial sobre a Lei MP em linguagem mais acessível, a Lei, na cartilha, é apresentada na íntegra, sem adaptações.

<sup>28</sup> Uma vez por semana a delegacia fica fechada ao público; somente há expediente interno. As denunciantes devem se dirigir à Central de Polícia.

<sup>29</sup> Em nossas pesquisas, podemos verificar que o maior número de denúncias é realizado às segundas-feiras.

Quando existe o flagrante, a responsabilidade sobre quem atende à vítima, o policial militar, torna-se absoluta,

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I – garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II – encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III – fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV – Se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V – informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

No entanto, os policiais militares são *despreparados* para lidar com a violência doméstica, conforme determina a Lei MP, e/ou, então, não consideram a violência contra a mulher algo  *muito sério*, o que corrobora o que já afirmamos sobre os efeitos do hiperpatriarcalismo na região<sup>30</sup>. Coletamos três relatos em que as vítimas contam que os PMs não informaram a elas sobre a delegacia da mulher e sobre os direitos garantidos pela Lei MP. Abaixo está o caso que consideramos mais significativo. Perguntamos a uma das mulheres cuja denúncia acompanhamos, se ela obteve alguma orientação sobre a lei MP<sup>31</sup> por parte do PM no momento do flagrante, e ela assim afirmou,

**SD 1** – não...-- -- a única coisa que eu pedi foi que eu esqueci de uma volta de prata...e uma pulseira...com ele ((o agressor)) aí eu disse... “policial... posso ir buscar?” pois ele disse... “não... a gente vai e pega” ...eles pegaram também não foram me devolver ... não me devolveram... foram embora... passaram/...na volta passaram na portaria falaram com o porteiro... dizendo que não deixassem ele entrar mais lá... e foram embora...((pausa longa)) mas/ a volta e o anel de prata eu não vi ((Emili, 18 anos, 8º ano))<sup>32</sup>

<sup>30</sup> Isso não significa que esse tipo de ocorrência não aconteça em outras regiões, visto que o machismo é histórico. Entretanto, como já dissemos, defendemos que a história de dominação na Região Nordeste, principalmente em função do coronelismo e de seu consequente autoritarismo familiar encabeçado pelo homem, favorece ainda mais a postura/conduita que mencionamos acima.

<sup>31</sup> A vítima possuía conhecimento prévio da existência da 1ª DEDDM e, por isso, veio realizar a denúncia.

<sup>32</sup> Os nomes das vítimas que participaram das nossas pesquisas e que são mencionados aqui são fictícios. As próprias denunciante escolheram seus pseudônimos. A coleta de dados foi realizada após o consentimento verbal e escrito por meio de assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. O termo assinado por elas assegura a permissão das vítimas para usarmos as suas falas neste trabalho. Sinalizamos que recebemos

Não entraremos no mérito da questão *corrupção policial*, tão comum no meio das polícias, visto que se fôssemos nos deter nessa problemática, nosso trabalho tomaria outra amplitude. Comentaremos somente o que prescreve o inciso IV do Art. 11 da Lei MP, que citamos mais acima, e que determina que o PM, que atendeu a Emili, no momento do atendimento, deveria ter, não só prestado as orientações à vítima acerca da Lei MP, como também deveria ter acompanhado a denunciante até a casa dela para recolher os seus pertences e ter lhe concedido todo o aparato de segurança que a lei determina. Além disso, a lei de que falamos orienta que,

Art. 8º. A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

[...]

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

*Capacitação permanente* significa que os atores envolvidos na execução da Lei MP devem passar por cursos de reciclagem/aperfeiçoamento de forma regular. Entretanto, compreendemos que isso não se faz suficiente. É necessário que os policiais e os outros profissionais que lidam com as vítimas de violência doméstica e com os seus agressores também sejam fiscalizados na sua conduta. Nosso primeiro dia como pesquisadoras na 1ª Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió já nos anunciava que a Lei MP se distancia bastante da prática realizada na 1ª DEDDM. Um agente policial que fazia plantão à tarde atendeu a uma mulher vítima de ameaça. O agressor tinha sido amante da vítima no passado e ela estava lá para denunciá-lo. Perguntamos ao agente se ele enquadraria o caso dela na Lei MP e ele nos respondeu que, quando o agressor é ou fora amante da mulher denunciante, a denúncia não pode ser enquadrada nessa Lei. Mas vejamos o que a Lei 11.340 reza sobre esse assunto,

Art. 5º Para os efeitos desta Lei configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

[...]

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, **independentemente de coabitação**<sup>33</sup>.

Ora, a expressão *independentemente de coabitação*<sup>34</sup> nos anuncia que a lei engloba as relações entre namorados e amantes. No entanto, a forma de atender às mulheres vítimas de violência doméstica, em relação a esse tipo específico de caso, não é uniforme na 1ª DEDDM, visto que, diferentemente do colega da tarde, a agente policial que faz os B.Os no turno da manhã enquadra o tipo de ocorrência citado acima na Lei MP. Assim nos perguntamos: a conduta do agente, nesse tipo específico de situação, se fez em razão de machismo ou de má capacitação/formação?

Postulamos que a razão pela qual o policial não enquadró o caso da vítima na Lei Maria da Penha provém de um duplo aspecto: primeiramente, porque a sociedade é patriarcal e machista<sup>35</sup> e a inculcação ideológica a que o homem é submetido, desde o seu nascimento, rege suas práticas androcêntricas; e, em segundo lugar, porque o Estado, tal qual a classe dominante que representa, também é patriarcal; a sua forma de dominação se harmoniza com os ditames da falocracia e, portanto, não tem interesse em patrocinar cursos de formação que venham a instigar os funcionários da sua administração a pensar e a agir de forma contrária ao seu *modus operandi*.<sup>36</sup>

Assim, diante dessa descrição dos fatos concernentes às condições amplas e estritas de produção do discurso que nos propusemos a analisar, consideramos que a Lei Maria da Penha, enquanto decreto oficializado “no papel”, de fato, foi/é uma conquista importante para as mulheres que sofrem com a violência doméstica. Entretanto, quando a Lei 11.340 é colocada em prática, encontra inúmeras barreiras para o seu funcionamento.

---

<sup>33</sup> Grifo nosso.

<sup>34</sup> Conforme o dicionário *on line* Priberam (<http://www.priberam.pt/dlpo/>), coabitar é “Habitar em comum; partilhar o mesmo espaço de habitação”.

<sup>35</sup> Cabe aqui esclarecer a diferença entre patriarcalismo e machismo; o primeiro termo refere-se ao tipo de regime social cuja autoridade é exercida pelos homens; já o segundo, refere-se às práticas machistas que se harmonizam com o regime social patriarcal. Nesse sentido, é interessante inserir aqui a definição de machista que encontramos no dicionário Priberam (*ibidem*): “Que ou aquele que age e pensa em função da idéia que o homem domina socialmente a mulher e que, por tal motivo, tem direito a privilégios de dono.”

<sup>36</sup> Deter-nos-emos mais sobre esse assunto, quando abordarmos o tema “Ideologia, o discurso sobre o Estado e seus efeitos de sentido.”

## 2 ESTADO, PATRIARCADO E PROTEÇÃO: A CONFIANÇA NO PODER JUDICIÁRIO NAS FALAS DAS VÍTIMAS

*A confiança é um estado de espírito pelo qual você acredita que nada é impossível.  
(John Eliot)*

### 2.1 Ideologia, o discurso sobre o Estado e seus efeitos de sentido

Um dos sentidos recorrentes nas falas das mulheres vítimas que pesquisamos foi a assertiva de que elas se sentem seguras ao recorrer à delegacia, à Justiça, como podemos verificar nas sequências discursivas a seguir.

**SD 2** – ((P: *A senhora recebeu alguma orientação para fazer a denúncia?*)) não... eu já sabia da delegacia da mulher...**acho que é mais seguro aqui... eu vim por/que quero me sentir segura...** porque ele vai beber outra vez... e... pode querer ((pausa extensa)) me agredir novamente ((Nair, 42 anos, Ensino Médio)).

**SD 3** - ((P: *Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) o que eu espero?... **eu sei que em relação à justiça a minha vida vai mudar...** ele não vai me atormentar mais...**eu vou ter mais segurança... né?...e vou ter a lei do meu lado** ((Jenifer, 24 anos, 5ª série)).

**SD 4** - ((P: *Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) que eu espero da justiça? que a justiça seja feita, né?...assim...por exemplo...**tem que confiar...né? porque eu confio** ((Angela, 55 anos, 4ª série)).

Quando Jenifer diz “e vou ter a lei do meu lado”, a vítima está afirmando exatamente o que pontuamos acima, ou seja, ela confia que o Estado, presente na organização do Poder Judiciário e na sua administração, irá lhe assegurar a proteção, o resguardo do seu corpo.

Dessa feita, é importante sinalizar que as mulheres que dizem confiar no sistema judiciário são sujeitos que estão perpassados pela **ideologia** e, como afirma, Pêcheux (2009), somente existe ideologia pelos sujeitos e para os sujeitos. A ideologia é materializada na palavra,<sup>37</sup> pois “as ideologias não são feitas de ‘ideias’, mas de práticas” (PÊCHEUX, 2009, p. 130).

<sup>37</sup> Embora estejamos tratando da palavra como materialidade ideológica, não podemos deixar de sinalizar que outras formas de linguagem podem ser interpretadas também como tal: a linguagem pictórica, imagética etc. O conceito de intericonicidade postulado por Jean-Jacques Courtine, por exemplo, articula imagem e memória.

Nas SD acima, é possível perceber, pelo discurso, que os sujeitos se mostram identificados com a ideologia dominante que regula discursos recorrentes sobre o Estado e que naturaliza a visão da concessão de proteção e de justiça que a organização judiciária dispõe aos indivíduos. Aí então há o efeito de evidência o qual Pêcheux defendeu,

[...] o caráter comum das estruturas-funcionamentos designadas, respectivamente, como ideologia e inconsciente é o de dissimular sua própria existência no interior mesmo do seu funcionamento, produzindo um tecido de evidências “subjetivas” (*ibidem*, p. 139).

Isso quer dizer que a linguagem não é transparente. A ideologia e o inconsciente no discurso aparecem mascarados “por sua evidência transparente para o sujeito” (*ibidem*, p.146). E é assim que ideologia, na visão de Michel Pêcheux (2009), é vista, isto é, como uma representação do sujeito com suas reais condições de existência. Portanto, o discurso sobre o Estado, bem como os efeitos de sentido que dele emergem, aparecem naturalizados no meio social, pois,

[...] é a ideologia que, através do “hábito” e do “uso”, está designando ao mesmo tempo, o que é e o que deve ser, e isso, às vezes, por meio de “desvios” linguisticamente marcados entre a constatação e a norma e que funcionam como um dispositivo de “retomada de jogo”. É a ideologia que fornece evidências pelas quais “todo mundo sabe” o que é um soldado, um operário, um patrão, uma fábrica, uma greve etc, evidências que fazem com que uma palavra ou um enunciado “queiram dizer o que realmente dizem” e que mascaram, assim, sob a forma da “transparência da linguagem”, aquilo que chamaremos o *caráter material do sentido* das palavras e dos enunciados (*ibidem*, p. 146).

Assim, vemos que o Estado aparece nesse discurso como lugar de resolução de conflitos; coloca-se acima das individualidades. Além disso, existe o pré-construído de que o Estado é o que tem o poder de punir. E é o pré-construído, que “corresponde ao ‘sempre-já-aí’ da interpelação ideológica que fornece-impõe a ‘realidade’ e seu ‘sentido’ sob a forma da universalidade (o ‘mundo das coisas’)” (*ibidem*, p. 151); dita a evidência de o Estado, de o Poder Judiciário, de a delegacia, de a Lei julgar e atender com equidade as causas das mulheres vítimas de violência doméstica. Isso ocorre de forma naturalizada, sem que o sujeito do discurso perceba.

Por isso afirmamos que a língua não é transparente, e sim, opaca e que não deve ser compreendida de forma literal. O que existe são efeitos de sentido. É assim que o discurso é definido, isto é, como “efeito de sentidos entre locutores” (ORLANDI, 2003, p.21). Isso quer dizer que as palavras estão carregadas do imaginário e do simbólico, ou seja, as palavras

possuem uma memória, uma história, e é a historicidade das palavras é que faz sentido. E por serem carregadas de história, os sentidos das palavras sempre podem ser outros, pois a história se atualiza a todo momento.

Os efeitos de sentido de um discurso estão vinculados à posição ocupada por quem enuncia (isto é, de que lugar fala o sujeito que enuncia), à posição daquele a quem se destina o discurso e às condições que engendram a produção desse discurso. Por isso que, ao analisarmos o discurso das vítimas, não podemos prescindir de compreender quais são as posições que a mulher denunciante e seus interlocutores ocupam nas formações sociais e quais são as condições de produção de seu discurso. Isso quer dizer que os efeitos de sentido no discurso são produzidos a partir da posição, do lugar ideológico em que as vítimas de violência doméstica, já identificadas com uma ideologia, encontram-se quando se enunciam. Esses lugares ideológicos são chamados de *formações ideológicas*. Ao utilizarmos o dispositivo teórico da formação ideológica, a posição das mulheres denunciantes se desvela, a opacidade da linguagem e a aparente unicidade de sentido se dissipam. Segundo Pêcheux (1975),

[...] as palavras, expressões, proposições [...] mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é em relação às formações ideológicas (p. 146).

As formações ideológicas nas sociedades capitalistas apresentam-se pela contradição entre capital e trabalho. O sujeito do discurso das vítimas, materializado nas SD2, SD3 e SD4, está inscrito na formação ideológica capitalista-patriarcal que expressa as forças existentes entre classes e gênero que estão em constante conflito. Expliquemo-nos: o discurso das vítimas revela identificação com o discurso do Estado (que é patriarcal e é o dominante), já que há nele a concordância expressa de que o Estado é apto para julgar os litígios entre indivíduos da sociedade. Entretanto, observamos um deslize nas SD3 e SD4, quando ambas usam a expressão “né” (não é) na forma interrogativa. Isso expressa certa dúvida. Parafraçando, poderíamos dizer que os sujeitos estão dizendo algo como “será que é mesmo assim?”. Além do sentido titubeante que essa expressão interrogativa contempla, há a interação com o interlocutor, uma produção fática da linguagem que procura a sua concordância.

Entretanto, analisando o papel do Estado sob a perspectiva marxista, a qual nos filiamos, dizemos que o Estado, que possui o poder de patriarca, foi criado com o objetivo de

administrar a luta de classes em favor da classe dominante que, por sua vez, é ancorada nos interesses do capital. Afinal, o Estado serve para garantir o direito de propriedade, e isso, na prática, demonstra que o Estado serve como um órgão de dominação de classes. Engels (2005) afirma que a sociedade se *enredou* de uma tal forma no sistema de divisão de classes, que a saída encontrada foi legitimar tal sistema e essa legitimação de explorados e exploradores veio pela criação do Estado,

O Estado não é pois, de modo algum, um poder que se impôs à sociedade de fora para dentro; tampouco é "a realidade da idéia moral", nem "a imagem e a realidade da razão", como afirma Hegel. É antes um produto da sociedade, quando esta chega a um determinado grau de desenvolvimento; é a confissão de que essa sociedade se enredou numa irremediável contradição com ela própria e está dividida por antagonismos irreconciliáveis que não consegue conjurar. Mas para que esses antagonismos, essas classes com interesses econômicos colidentes não se devorem e não consumam a sociedade numa luta estéril, faz-se necessário um poder colocado aparentemente por cima da sociedade, chamado a amortecer o choque e a mantê-lo dentro dos limites da "ordem". Este poder, nascido da sociedade, mas posto acima dela se distanciando cada vez mais, é o Estado (*ibidem*, p.191).

Assim, quando falamos de formação ideológica dominante, dentro da temática do nosso trabalho, estamos tratando de um lugar ideológico, de onde fala o Estado. É possível identificar essa posição ideológica em discursos materializados em textos tais como este,

A Lei Maria da Penha [...] **Responde às históricas demandas dos movimentos de mulheres, às necessidades das mulheres brasileiras**<sup>38</sup> ouvidas nas inúmeras audiências públicas que se realizaram em vários estados brasileiros durante sua tramitação no Congresso Nacional, aos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro frente ao Comitê CEDAW que monitora o cumprimento da Convenção sobre a Eliminação de Todas as formas de Violência contra a Mulher (CEDAW), bem como às recomendações desse Comitê e, também, ao compromisso junto à Organização dos Estados Americanos - OEA, no que concerne ao cumprimento da Convenção de Belém do Pará (Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher). (OBSERVE, 2011).

O texto acima pertence a um site de uma universidade federal. A posição do sujeito do discurso nessa materialidade é identificada com a posição do Estado que defende que a Lei Maria da Penha veio responder às históricas demandas da agenda feminista. No entanto, como veremos ao longo desse trabalho, a Lei Maria da Penha está longe de resolver tais demandas.

---

<sup>38</sup> Grifo nosso.

Na materialidade abaixo, podemos perceber que o lugar do sujeito discursivo é contrário ao do sujeito do discurso que vimos acima,

Uma mulher foi morta com sete tiros, no bairro Santa Mônica, na região de Venda Nova, em Belo Horizonte, nessa quarta-feira. Maria **Islaine já teria feito pelo menos oito boletins de ocorrência contra ele**. O crime aconteceu dentro de um salão de beleza<sup>39</sup>(CABELEIREIRA É MORTA PELO EX-MARIDO COM SETE TIROS DENTRO DE SALÃO DE BELEZA EM MINAS GERAIS, 2011).

Vemos através dessa notícia outra posição que se desidentifica com a posição do Estado, pois contraria seu discurso. Trata-se da denúncia da evidência do não-funcionamento da lei. A notícia foi extraída de um blog feminista e, portanto, é visto que ele contraria os interesses do Estado e do capital que, por sua vez, se harmoniza com o regime social patriarcal.

Esse lugar ideológico de que falamos, a formação ideológica, também está atrelada a outra categoria importante da AD: a formação discursiva (FD). Para Pêcheux, a FD é,

aquilo que numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina o *que pode e deve ser dito* (articulado sob a forma de uma arenga, de um sermão, de um panfleto, de uma exposição, de um programa etc) (PÊCHEUX, 2009, p.147).

As formações discursivas, portanto, dependem das formações ideológicas para estabelecerem seus sentidos: “Dependendo da FI, haverá um conjunto de Formações Discursivas (FD), isto é, de lugares de dizer que funcionarão como incentivadores e ou/repressores do dizer do sujeito.” (MAGALHÃES, 2005, p. 27).

É possível notar diferentes formações discursivas presentes em um discurso e, a partir dessa compreensão, entendemos que o mesmo dito pode receber sentidos diferentes dependendo de qual formação discursiva esteja ele inscrito,

Pode-se falar das mesmas coisas, atribuindo-lhes diferentes sentidos, porque as palavras mudam de sentido ao passarem de uma formação discursiva para outra. [...] Assim, a formação discursiva assume caráter plural, com fronteiras tênues e instáveis, sempre passíveis de deslocamentos provocados por contradições ideológicas (FLORÊNCIO *et al*, 2009, p. 74).

---

<sup>39</sup> Grifo nosso

Entretanto, em um discurso sempre haverá uma FD que predomina sobre as outras. Assim, ao analisarmos as SD2, SD3 e SD4, percebemos que os discursos estão atravessados, predominantemente por uma FD patriarcal, visto que os dizeres “Eu vim porque quero me sentir **segura**” (SD2), “eu vou ter mais **segurança**” (SD3), “Porque eu **confio**” (SD4) nos autorizam a interpretar que as denunciantes legitimam a posição patriarcalista do Estado. Os sentidos provêm dessa relação com as palavras e sua história: “As palavras falam com as outras” (ORLANDI, 2003, p.32), como também silenciam outras.

Dito de outro modo, nas SD2, SD3 e SD4, o discurso das mulheres é atravessado pela voz do Sujeito Universal<sup>40</sup> com quem elas se identificam. Isso quer dizer que, ao se identificar com a ideologia do modo de produção do capital, que é a ideologia dominante, essas mulheres estão reproduzindo, no seu discurso, as ideais postulantes da posição – formação ideológica – em que elas estão inscritas, pois as ideias expressas no discurso coadunam com a posição pró-capital-patriarcado. A FD patriarcal e machista pelo qual o discurso é atravessado está representando “ ‘na linguagem’ as formações ideológicas que lhes são correspondentes” (PÊCHEUX, 2009, p. 147). Daí que entendemos que a FD patriarcal/machista é a matriz de sentido desse discurso que estamos analisando e que está imbricada com a formação ideológica do capital-patriarcado.

Além disso, como o discurso das vítimas sobre o Estado é perpassado por uma FD patriarcal, os efeitos de sentido que dele emergem remetem à proteção e à segurança. Esses efeitos de sentido foram construídos e naturalizados, ao longo da história,

Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado (SAFFIOTI, 2011, p. 54).

Esses efeitos de sentido de proteção e segurança que emergem do discurso sobre o Estado estão relacionados ao seu *mito de fundação*, que reforça a “evidência” de que o Estado foi criado com a missão de aplicar a lei de forma justa, ética, igualitária, completa, incondicional; como se o Estado, na organização do sistema judiciário, fosse uma máquina

---

<sup>40</sup> O Sujeito Universal, forma-sujeito ou Sujeito (com S maiúsculo) é um conceito trazido por Louis Althusser na obra “Aparelhos Ideológicos de Estado” do qual Pêcheux tomou emprestado. Althusser explica que “toda ideologia tem um centro, lugar único ocupado pelo Sujeito Absoluto, que interpela, à sua volta, a infinidade de indivíduos como sujeitos, numa dupla relação especular que submete os sujeitos ao Sujeito, dando-lhes no Sujeito, onde qualquer sujeito pode contemplar sua própria imagem (presente e futura), a garantia de que certamente trata-se deles e Dele [...]”(ibidem, 1985a. P. 102).

perfeita, sem entraves ideológicos, silenciando que o Estado foi criado para regular a luta de classes a favor da classe dominante.

Importante é sinalizar que todas as entrevistadas das SD2, SD3 e SD4 desistiram de instaurar o processo. A razão dessa conduta talvez se explique exatamente pela confiança no Estado, por acreditar que este, através da polícia, da organização do poder judiciário, viesse a punir seus agressores e elas viessem a ficar sem os seus companheiros e, porque não dizer, seus “protetores” mais imediatos. Identificamos aí uma contradição, pois, se por um lado, a ideologia patriarcal trabalha pelo/atraves do Estado, como o pai que resolve os problemas dos filhos, por outro, existe a ideologia machista materializada na desistência: sem os seus companheiros as mulheres sentem-se subtraídas, não apenas financeiramente, mas afetivamente também.<sup>41</sup>

#### 2.1.1 A burocracia como justificativa pela ineficiência administrativa do Estado

No capítulo anterior, mostramos que, na delegacia da mulher, encontramos alguns entraves burocráticos para a plena execução da lei, como é o caso das mulheres que deixam de receber orientação quanto às medidas protetivas de urgência que a Lei MP lhes garante – e que, portanto, deixam de utilizar uma prerrogativa da lei a que elas têm direito, por questões burocráticas.

A perpetração da burocracia na máquina administrativa existe desde a criação do Estado e, na verdade, faz parte do seu funcionamento ordinário. Marx (1996) explica-nos essa questão,

O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade. Quando o Estado admite a existência de problemas sociais, procura-os ou em leis da natureza, que nenhuma força humana pode comandar, ou na vida privada, que é independente dele, ou na ineficiência da administração, que depende dele ( p.10).

Cotidianamente, somos expectadores e ouvintes de discursos que corroboram com o dito de Marx citado acima. Vejamos, a título de exemplificação, um excerto de reportagem retirado de o jornal *O Globo* sobre os deslizamentos e enchentes ocorridos na cidade do Rio de Janeiro no mês de março de 2010,

---

<sup>41</sup> Esse assunto será mais debatido no último capítulo.

**Secretário municipal de Conservação culpa a natureza e diz que enchentes que pararam o Rio eram inevitáveis**

RIO - O prefeito Eduardo Paes pediu aos moradores de encostas que deixem suas casas, para evitar tragédias como as de sábado à noite, na comunidade da Torre Branca, no Rio Comprido, e em Anchieta, onde quatro pessoas morreram, vítimas de deslizamento. Apesar de a cidade ainda não ter um Plano Diretor de Drenagem, o secretário municipal de Conservação, Carlos Roberto Osório, afirmou, durante entrevista no Centro de Controle de Operações do Sistema de Gestão de Risco de Crises (Sigeric), no Centro, que as enchentes que deram um nó no trânsito da cidade não poderiam ser evitadas, pois a chuva que caiu sobre o Rio foi "extraordinária" e "atípica". Já o subsecretário de Defesa Civil, coronel Sérgio Simões, afirmou que os deslizamentos no Rio Comprido e em Anchieta foram causados por causa das construções irregulares. Carlos Osório culpou ainda a má educação da população do Rio, que, por jogar lixo nas ruas, ajuda a obstruir a rede de galerias pluviais, consequentemente provocando enchentes (BRUNET, 2011).

Nessa reportagem, existem duas das três justificativas utilizadas pelo Estado que são comumente empregadas por ele ao admitir a existência de problemas sociais: 1º) o prefeito culpa *a natureza* pela tragédia, “pois a chuva foi extraordinária”; 2º) o subsecretário da defesa civil culpa a *vida privada*, isto é, o indivíduo, pois o desastre ocorreu “ por causa das construções irregulares” e também em razão de o povo ser “mal-educado”, já que joga “lixo nas ruas”, isto é, o indivíduo é duplamente responsabilizado pelo ocorrido. É interessante notar que há um apagamento bulicioso de que as construções irregulares existem como consequência da má-distribuição de renda e que o lixo nas ruas e a má-educação do povo existem em razão da ausência de infraestrutura eficaz e da falta de acesso à educação pública de qualidade.

Portanto, vemos que, ao empregar essas justificativas, que é uma das facetas do mascaramento discursivo nesse discurso, o Estado consome o escamoteamento ideológico ao se eximir da culpa das consequências trágicas de ações/omissões que vão ao encontro dos interesses que lhe são próprios, ou seja, os interesses do capital.

Deter-nos-emos mais atentamente na terceira justificativa apontada por Marx – a ineficiência da administração. Esta está atrelada às questões da burocracia. Este tema é o dispositivo que utilizaremos para explicar o que ocorre na 1ª DEDDM quando as mulheres deixam de receber a orientação de que precisam para gozar dos direitos que a Lei MP lhes

garante em função do “jogo do empurra”<sup>42</sup> ao qual fizemos referência no primeiro capítulo deste trabalho.

Maliska (2006) defende que o Estado moderno tem na burocracia uma das prerrogativas de seu funcionamento. A partir de Max Weber, cuja teoria nos diz que o Estado moderno é caracterizado pelo *domínio racional legal*, Maliska faz uma crítica contundente à forma prática de burocracia que é exercida na máquina administrativa.

O *domínio racional legal*, que é defendido por Weber, legitima poderes<sup>43</sup>, estabelece regras, leis e distribui funções distintas e hierarquizadas dentro da máquina administrativa. Para a execução das leis e regulamentos, exige-se um quadro de funcionários qualificado e competente. Esse *staff* é o responsável pela organização e conservação de documentos. “Todas as decisões, decretos e ordens de serviço são escritos. A mais típica forma do domínio racional legal é a burocracia. O domínio racional legal se expressa através da burocracia.” (*ibidem*, p. 25).

A burocracia, ainda conforme Weber, foi criada com a meta de administrar o poder. A burocracia pura (um modelo abstrato de burocracia proposto por ele), ressaltaria “os aspectos da precisão, disciplina, continuidade, calculabilidade, aperfeiçoamento técnico, enfim, de eficácia.” (*ibidem*). Entretanto, Maliska defende que,

As burocracias reais divergem consideravelmente do tipo-puro descrito por Weber, sendo as organizações administrativas estatais as que possuem o maior grau de desvio em relação ao modelo abstrato definido. Dentre as causas para tal desvio, observa Milton Bins, que existe o mito de que a administração (pública) pode ser separada da política. **Os partidos políticos e outros grupos de interesse disputam avidamente os cargos públicos em razão dos vastos recursos de poder que os mesmos propiciam. Os costumes tradicionais – o paternalismo, o nepotismo, o clientelismo etc., costumam adentrar às organizações. Não há distinção nítida entre os bens públicos e os bens privados, tornando-se, o cargo – de alto a baixo na hierarquia – fonte de lucro pessoal e de toda sorte de outras corrupções. Por fim, existe a incompetência pura e simples e a acomodação** (*ibidem*, p. 26 – grifo nosso).

---

<sup>42</sup> Chamamos “jogo do empurra” a prática de responsabilizar outra(s) pessoa(s) ou departamento(s) por determinada tarefa, na investida de se esquivar da realização do trabalho. Como já relatamos, isso acontece(u) na 1ª DEDDM, pois a agente nos informou que era responsabilidade do cartório informar às denunciante sobre as medidas protetivas de urgência e o cartório, por sua vez, informou que a tarefa era competência da agente que faz os B.Os. E assim, ninguém informa coisa alguma sobre os direitos das denunciante.

<sup>43</sup>Segundo Weber, um dos poderes legitimados ao Estado é o uso da violência. O Estado é a única entidade que possui o direito legítimo de usar da violência, para o controle da “estabilidade social”.

Na prática, a máquina administrativa, que é regulada pela burocracia, é ineficiente. O Estado, como defende Marx, procura “a causa em deficiências acidentais intencionais da administração e, por isso, o remédio para os seus males em medidas administrativas” (1995, p. 10), visto que a administração é o instrumento organizador do Estado. E isso ocorre como uma prática de dissimulação, já que não é possível admitir a verdadeira natureza dos problemas sociais. Por isso, o Estado recalca a ideologia pela qual é perpassado, isto é, a ideologia do capital que serve aos interesses da classe dominante. Um dos mecanismos discursivos que o Estado utiliza no processo de dissimulação é a adoção de medidas paliativas para “melhorar” a administração, já que o Estado não foi criado para eliminar os problemas sociais, mas, sim, para ordená-los, isto é, administrar os conflitos entre as classes antagônicas sem que haja perdas para a classe dominante. Dito de outro modo, o Estado surgiu com a necessidade de regulamentar a luta de classes, isto é, foi criado com o propósito de garantir, ao mesmo tempo, a perpetuação dos poderes da classe dominante, a exploração dos oprimidos, o direito de posse e a estabilidade do regime social. Isso tem sido dessa forma desde o seu surgimento,

Assim, o Estado antigo foi, sobretudo, o Estado dos senhores de escravos para manter os escravos subjugados; o Estado feudal foi o órgão de que se valeu a nobreza para manter a sujeição dos servos e camponeses dependentes; e o moderno Estado representativo é o instrumento de que se serve o capital para explorar o trabalho assalariado (ENGELS, 2005, p. 193).

Marx (1995) exemplifica essa forma de o Estado lidar com os problemas sociais quando comenta sobre o pauperismo na Inglaterra no século XIX. Primeiro, o Estado inglês tentou eliminar o pauperismo com medidas administrativas e assistencialistas. Depois, como as ações adotadas não obtiveram êxito, o discurso mudou: o problema, admitia o Estado, estava no excesso de assistencialismo. E, por fim, o discurso do Estado inglês, ganhou contornos perversos, pois a Inglaterra chegou à conclusão que a culpa da mendicância existente pertencia aos pobres (mais uma vez, a culpa é remetida *à vida privada*, ao indivíduo) e deveria ser neles punida. Trata-se da culpabilização da vítima, ocorrência comum nas relações entre o Estado e as camadas mais pobres da população.

A conclusão dessa história foi que, como as medidas administrativas foram frustradas, a pobreza foi institucionalizada na Inglaterra e fatalmente acabou sendo “objeto de uma administração ramificada e bastante extensa, uma administração, no entanto, que não tem mais a tarefa de eliminá-lo, mas, ao contrário, de discipliná-lo.” (*ibidem*, p.07). Isso ocorre porque, se o Estado quisesse acabar com sua impotência, ele “teria que acabar com a atual

vida privada. Se ele quisesse eliminar a vida privada, deveria eliminar a si mesmo, uma vez que ele só existe como antítese dela” (MARX, 1995, p. 81).

Mas aí repousa uma imensa contradição, pois, “O Estado não pode acreditar na impotência interior da sua administração, isto é, de si mesmo. Ele pode descobrir apenas defeitos formais, causais, da mesma, e tentar remediá-los” (MARX, 1995, p. 82). Isso quer dizer que o Estado fetichiza seus discursos sobre os antagonismos de classe. Induz ao pensamento de que é possível solucionar os problemas sociais. Entretanto, para dar solução aos males da sociedade, teria que se reconhecer as raízes das questões que se insurgem nos conflitos de classe e, assim, como diz o próprio Marx (ibidem), o Estado eliminaria a si mesmo, visto que ele foi criado para garantir às elites as desigualdades próprias do sistema do modo de produção capitalista.

Dito de outro modo, os problemas da administração são sempre atribuídos à burocracia, ou seja, referem-se exatamente ao que afirmamos mais acima: tratam-se de “defeitos formais, causais” da administração que o Estado sempre promete tentar corrigir.

## **2.2 Família, Estado, patriarcado e proteção**

Ainda, segundo Marx (1995), o antagonismo entre vida privada e vida pública explica-se em razão dos conflitos entre interesses gerais e interesses particulares. “Por isso a administração deve limitar-se a uma atividade formal e negativa, uma vez que exatamente lá onde começa a vida civil e o seu trabalho, cessa o seu poder”. (1995, p.10).

A contradição entre vida privada e vida pública foi (e ainda é) uma das grandes polêmicas entre operadores jurídicos e grupos feministas, pois o Estado, por muito tempo, considerou as questões de violência doméstica como pertencente à família, logo, à *esfera privada*. As DEAMs, antes da criação da Lei 11.340, entretanto, já haviam dado abertura a essa questão: ao tratar dos problemas de violência dessa natureza, as delegacias de atendimento à mulher oportunizaram um alargamento da esfera pública. Com a aprovação da Lei MP, o entendimento de que os problemas desse tipo de violência deveriam ser vistos como além da esfera privada não apenas foi fortalecido como também ampliado, já que,

Ao delimitar o espaço social em que ocorre a “violência doméstica e familiar contra a mulher” a lei acabou enfatizando o caráter privado desse tipo de violência, destacando as relações, os atores e as situações pertencentes ao “universo da casa” e/ou as relações afetivas entre pares. Assim como

ocorrido anteriormente com as DEAMs, a Lei Maria da Penha legisla sobre a vida privada, alargando e politizando o espaço privado. Ao fortalecer essa perspectiva, a lei acaba por delimitar o espaço social em que a violência ocorre reforçando uma postura de alargamento da esfera pública frente à esfera privada (ROMEIRO, 2009, p. 58).

Saffioti (2011) defende que, mesmo que não se possa negar que a vida privada predomine sobre a vida pública, ambos estão profundamente interligados e parcialmente mesclados. “Para fins analíticos, trata-se de esferas distintas; são, contudo, inseparáveis para a compreensão do todo social. ‘A liberdade civil depende o direito patriarcal’” (*ibidem*, p. 54).

Engels (2005) explica qual é a função da família na ordem social. Para isso, ele utiliza os estudos antropológicos de Lewis Morgan (1818-1881), defendendo que,

[...] a ordem social em que vivem os homens de determinada época ou determinado país está condicionada por duas espécies de produção: pelo grau de desenvolvimento do trabalho, de um lado, e da família, de outro. [...]E, quando a propriedade privada se sobrepôs à propriedade coletiva, quando os interesses da transmissão por herança fizeram nascer a preponderância do direito paterno e da monogamia, o matrimônio começou a depender inteiramente de condições econômicas (ENGELS, 2005, p. 02,86).

A monogamia nasceu pela necessidade de regular o direito de herança. E o Estado, que foi criado para regular o direito de posse, teve, desde a sua fundação, o patriarcado como regime de seu funcionamento. E é esse patriarcado, com suas características peculiares, que identificamos no discurso das mulheres que fizeram parte da nossa pesquisa. Isso pode ser conferido nas SD abaixo que se relacionam à pergunta “O que a senhora espera da Justiça?”

**SD 5 - que** eu consiga o meu filho...e vá embora daqui com ele ((Carla, 25 anos, 3ª série primária))

**SD 6 - que** aconteça é que...se ele realmente/ for isso o que ele tá pensando em fazer comigo... que ele seja preso ((Emili, 18 anos, 8ª série))

**SD 7 – que** ele/ dê as coisas das meninas... respeite a minha casa... me deixe viver a minha vida como ele está vivendo a dele ((pausa longa)) **que** dê a pensão das menina ((Vânia, 26 anos, não-alfabetizada))

**SD 8 – oxe... que** dê tudo certo pra ele deixar minha vida de mão... quero criar meus filho ((Patrícia, 33 anos, 3ª série primária))

**SD 9 –** eu espero uma **proteção** porque ... eu acho que quando a gente vem tomar essa atitude é porque a gente não tá podendo MAIS se defenDER ou se **proteGER** do que tá acontecendo...e que como eu moro sozinha a minha família tá toda no interior... e as que têm aqui é tudo distante... então

só tem eu e minha irmã... então eu me sinto sozinha em relação...é/ eu me sinto **desprotegida** em relação a ele... porque ele chega lá quebrando tudo é muito violento e agora mais quando ele bebe/ chega na minha porta batendo... muito violento e eu não quero mais ver o medo nos olhos dos meus filhos/ então **eu quero proteção** de que ...faça com que ele fique longe de mim ((Daiene, 27 anos, 2º ano Ensino Médio))

**SD 10** – eu... **eu espero tudo de bom... né? que tome providência** ...eu vim confiante ((Mães, 50 anos, Ensino Médio))

Existem, nas sequências discursivas acima, outros efeitos de sentido da FD patriarcal que emergem do discurso sobre a polícia/o Poder Judiciário na fala das mulheres, pelo movimento do **interdiscurso**. O interdiscurso é,

esse ‘todo complexo com dominante’ das formações discursivas, esclarecendo que também ele é submetido à lei de desigualdade-contradição-subordinação que, como dissemos, caracteriza o complexo das formações ideológicas. (PÉCHEUX, 2009, p. 149).

A categoria interdiscurso refere-se ao movimento de interação entre discursos que ocorre dentro de um discurso determinado. Ao dizer, o sujeito reproduz o que já foi dito em outro tempo e lugar. Entretanto, ele não apenas reproduz, mas atualiza o dito. E é isso que faz sentido, haja vista que todo dizer possui uma memória que se atualiza a cada novo dito e que lhe confere sentidos. Essa atualização é o intradiscurso, ou seja, o discurso *do agora*, o discurso que se enuncia, no momento em que se enuncia, que se atualiza e, portanto, se ressignifica. Logo, os discursos das mulheres vítimas, longe de serem “inéditos”, são atualizações de ditos feitos em outros tempos e lugares que se relacionam com a história de dominação masculina que sempre permeou as práticas sociais.

Essas atualizações ainda podem ser vistas na **SD2** “vou ter a lei do meu lado” e na **SD4** “que a justiça seja feita”, por exemplo. As vítimas fazem uso de pré-construídos, dizeres que foram consolidados pela repetição (paráfrase) no meio social. No entanto, cada repetição é marcada pelo diferente (polissemia) evocando efeitos de sentido diferentes. Além disso, tais dizeres dialogam com outros - “A justiça no nosso país é falha”, “ Existe muita impunidade no Brasil” etc. - que contradizem os primeiros, numa tensão perene.

Quando as vítimas dizem que esperam que *dê tudo certo*, que *o agressor dê a pensão das meninas* e que *tudo de bom aconteça a elas*, estão, pelo movimento do interdiscurso,

evocando o efeito de sentido da *mágica*, do *místico*, do *sobrenatural* cuja matriz de sentido se encontra no discurso sobre os **patriarcas**,

O poder [do patriarca] possuía as seguintes características: [...] mágico: por receber a autoridade dos deuses, o detentor do poder possuía força sobrenatural ou mágica. Sua palavra era um comando misterioso que fazia existir aquilo que era dito (o rei dizia “faça-se” e as coisas aconteciam simplesmente porque ele as havia desejado); seus gestos e desejos tinham força para matar e curar, sua maldição destruía tudo quanto fosse amaldiçoado por ele, dele dependiam a fertilidade da terra, a vitória ou derrota na guerra, o início ou o fim de uma peste, fenômenos meteorológicos, cataclismos (CHAUÍ, 2003, p. 350).

Lembramos que, como diz Magalhães (2005), o discurso é práxis social, ou seja, os efeitos de sentido que emergem de um discurso podem ser consolidados no meio social como sendo verdades objetivas, tornando-se reais e naturais. É por isso que entendemos que, pelo pré-construído, um dos efeitos de sentido que desponta no discurso das vítimas é o de que o Estado é visto como um “patriarca”, e como tal, é detentor de poderes mágicos, místicos e miraculosos, como ocorria com o patriarca de clãs e tribos na antiguidade.

Verificamos, na fala das vítimas, o uso recorrente da conjunção subordinativa integrante “que”, nas SD5 – “**que** eu consiga meu fiho...”, SD6 – “**que** aconteça é que...”, SD7 – “**que** ele dê as coisas das meninas...”, SD8 – “**que** dê tudo certo...”. O emprego dessa conjunção é comum em frases optativas, como essas que são faladas nas vozes das denunciantes. Percebemos uma semelhança entre o tipo de sintaxe selecionada nesses dizeres com aquele encontrado comumente em preces e rezas<sup>44</sup>. Além do emprego da conjunção *que* no início das sentenças, os verbos que estão conjugados no presente do subjuntivo não têm, como agentes da ação, a polícia ou o poder judiciário, mas sim, outros agentes, sendo que, dois deles são indeterminados. Na SD5 o verbo conseguir é conjugado em primeira pessoa. Na SD6, é conjugado com o verbo unipessoal acontecer, o que indetermina o sujeito da oração. Na SD7, a ação esperada pela vítima é atribuída ao agressor e, na SD8, à semelhança da SD6 com o verbo acontecer, não há um sujeito agente expresso.

O que ocorre é que ao perguntarmos a elas sobre o que esperavam da Justiça, o ordenamento sintático esperado, na resposta, seria que as sentenças tivessem como agentes da ação, esperada por elas, a delegada, ou o juiz, ou os policiais etc, haja vista que a pergunta

<sup>44</sup> À título de exemplificação, segue excerto da Oração do Motorista(ou Oração de São Cristóvão): “**Que possamos**, Senhor, descobrir vossa presença na natureza e um tudo o que nos rodeia, amando assim cada vez mais a vida.”

versava claramente sobre uma ação da Polícia/Justiça/do Poder Judiciário. Portanto, parafraseando as orações da SD5 (que eu consiga meu filho...e vá embora daqui com ele), por exemplo, poderíamos, com verbos conjugados em terceira pessoa, obter a seguinte organização sintática: “que **a Justiça** o obrigue a entregar o meu filho para mim e permita que eu vá embora daqui com ele”.

Para compreendermos melhor essa seleção sintática e lexical feita pelos sujeitos desse discurso que estamos analisando, se faz importante explicar sobre um conceito que Michel Pêcheux teorizou: o esquecimento nº 1 e o esquecimento nº 2. O primeiro trata da ilusão que todo sujeito tem de ser fonte do seu dizer. Como se o que enuncia nunca tivesse sido dito antes. Entretanto, como afirma Eni Orlandi, “As palavras não são só nossas” (2003, p.31), isto é, em todo dizer existe a presença de muitas vozes que dialogam com outros discursos proferidos em outro tempo e lugar e que constituem, ressignificam e atualizam o que está sendo dito. “O fato de que há um já-dito que sustenta a possibilidade mesma de todo dizer, é fundamental para se compreender o funcionamento do discurso, a sua relação com os sujeitos e com a ideologia” (ORLANDI, 2003, p. 32).

O esquecimento nº 2 trata da ilusão que o que se diz só pode ser dito de determinada maneira e não de outra. Contudo, para dizermos *X* devemos deixar de dizer *Y* (*ibidem*). Imbricada a este conceito está a noção do não-dito, que veremos mais adiante.

Entendemos que essas escolhas sintáticas e lexicais no discurso das vítimas, que estão inseridos no plano do esquecimento número dois, remetem ao efeito de reza, porque ao expressar suas esperanças em relação à Justiça dessa maneira (e não de outra), somos autorizados a inferir que os sentidos do discurso sobre a Justiça e sobre a delegacia ganham efeitos que remetem o espaço “delegacia” ao lugar de santuário, onde as vítimas podem pedir que lhes sejam concedidos os desejos que almejam, por meio de alguma força mística, sobrenatural e providencial – exatamente assim como diz Maíres na SD10: “**eu espero tudo de bom... né? que tome providência**”. Esses discursos nos autorizam a interpretar que as vítimas acreditam que o Estado possa resolver os problemas delas como que através da mágica, do místico, do sobrenatural.

Não há uma reflexão prática e funcional sobre como resolver o problema da violência por parte das vítimas. Há, aliás, uma “fuga temática” no discurso, visto que se estão na delegacia para denunciar os seus parceiros em razão da violência doméstica, as esperanças em

relação à denúncia seria a de resolver esse problema. Entretanto, nota-se, pelo discurso, que elas esperam muito mais que isso. Quando Vânia (SD7) diz que espera que o agressor respeite a casa dela e deixe-a viver a sua vida como ele está vivendo a dele, perguntamo-nos: ora, como o Estado pode ter esse poder de fazer o agressor *respeitar* a casa da vítima? Da mesma forma, vemos a mesma ocorrência no discurso de Máires (SD10), pois nos indagamos: como o Estado pode viabilizar a realização do “tudo de bom” que ela espera?

Na SD6, o emprego do verbo unipessoal *acontecer* no presente do subjuntivo reforça esse efeito místico do discurso. Além disso, esse efeito místico/religioso é reforçado pelas reincidentes expressões de desejo por proteção. Podemos verificar isso, de forma clara, nas SD2, SD3 e, principalmente, na SD8. A denunciante do discurso da SD 8, espera que o Estado lhe dê a proteção que a família, que mora no interior, não pode lhe dar em razão da distância. Portanto, concluímos que o discurso das materialidades SD2, SD3 e SD8 é atravessado por uma FD patriarcal-mística.

O Estado, através do Poder Judiciário, é representado, na fala das vítimas, como um patriarca, como um pai, a quem elas podem recorrer e conseguir não só proteção contra o *mal* que as assedia, mas como a solução dos seus problemas. Emili (SD6), Patrícia (SD8) e Daiene (SD9) desistiram do processo e apresentaram a mesma contradição que o discurso das SD2, SD3 e SD4 apresentou, isto é, demonstraram confiar na Lei e no Estado e, então, não efetivaram processo, pois correriam o risco de ver, de fato, seus companheiros punidos. Em contrapartida, Vânia (SD7) e Máires (SD10) apresentaram um tipo de contradição diferente, pois embora tenham apresentado, através do seu discurso, que são interpeladas pelo patriarcalismo, a atitude delas em instaurar o processo foi realizada a partir de uma posição feminista.

O Estado como aquele que detém o poder de patriarca também fica evidente nas sequências discursivas abaixo:

**SD11** – ((P: *Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) espero que... chame ele pra conversar... porque ele não pode sair por aí batendo nas pessoas ((Nair, 42 anos, Ensino Médio))

**SD12** – ((P: *Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) assim que prendesse ele ... é/ pra me deixar em paz... né? se ele vim... ter uma conversa com ele e ele parar... tudo bem... mas senão parar... ele vai ter de ir preso ((Maiara, 33 anos, 2ª série primária))

**SD13** – ((P: A senhora acha que o agressor será preso?)) rapaz...sei não...né ((pausa longa)) conversando com ele... eu acho que ele/... porque ele tem medo de delegacia... de cela...é... aí ele vai parar... porque o negócio é dar um aperto nele... ele pára...ele pára...porque ele tem medo de delegacia ((Patrícia, 33 anos, 3ª série primária ))

O dito nessas SD nos informa que as vítimas esperam que alguma autoridade policial chame os agressores *para conversar* e para lhes dar *um aperto*. Por esses dizeres somos autorizados a inferir que a representação da autoridade policial tida pelas vítimas no discurso é similar a representação da autoridade paternal, como quando ocorre briga entre irmãos e um deles recorre ao pai para que julgue a desavença. O que o ofendido espera é que o pai, ao menos, “passe um sermão” naquele que o ofendeu. Assim, mais uma vez, os efeitos de sentido do discurso das vítimas emergem de uma FD patriarcal. Portanto, vemos que o discurso da denúncia já apresentava fortes indícios que as denunciantes não iriam efetivar o processo, o que de fato ocorreu, pois fomos averiguar no cartório a situação dos processos dessas três vítimas, oito meses após a denúncia, e obtivemos a informação de que as queixas haviam sido arquivadas.

Por outro lado, vemos que a forma com que os casos de violência doméstica são tratados na 1ª DEDDM é um modo antigo de lidar com o problema. Na verdade, essa era uma prática comum nas DEAM's de todo o Brasil, antes da vigência da Lei 11.340/2006,

[...]a mais freqüente motivação das mulheres em procurar as delegacias especializadas consiste em usar o poder policial para renegociar o pacto conjugal e não criminalizar o parceiro (Soares, 1996; Brandão, 1997) [...]Além da função mediadora, a polícia é acionada para uma intervenção punitiva extrajurídica. Quando os acusados comparecem para depor são repreendidos, recebem uma “bronca” ou “conselho” de uma policial para conter a violência conjugal. Nesse caso, o poder policial funciona como coação ao agressor, caso ele persista na sua conduta violenta. Trata-se, portanto, de um jogo onde as vítimas procuram tirar algum proveito do efeito de autoridade da polícia sobre o marido agressor (MORAES E BILA SORJ, 2009, p. 15).

Portanto, a Lei MP, na prática, não alterou muito o *protocolo* da denúncia da mulher na delegacia. As audiências preliminares continuam a ocorrer como antes. Isso acontece, porque a lei quer inovar práticas que não se sustentam em uma sociedade hiperpatriarcal como a que as denunciantes vivem.

### 2.3 Vozes que se contrapõem ao discurso da ideologia dominante

Em contrapartida ao que vimos até aqui, encontramos em nossas pesquisas, um discurso que não apresenta plena confiança no Estado, como podemos ver nas SD abaixo.

**SD14** – ((*P: Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) que façam justiça... que não deixem... né?... que quantas mulheres também não procuram a delegacia... que... o caba quando é pego ele vai e mata...ou então quando é ...depois é solto e vai lá... né? quantas... de nós já morreu? ((Lúcia, 42 anos, 4ª série primária))

**SD15** – ((*P: Se ele (o agressor) for preso o que a senhora irá fazer?*)) então... eu não queria ... eu não queria que ele fosse preso porque ele... também é doente ( ) ele é diabético ( ) ele é muito nervoso... tá entendendo? ( ) -- (o agressor) tem muitos amigos policial... entendeu? (...) ((a agente policial toma a palavra))<sup>45</sup> ... é que ele tem muito amigo policial... ele bota sempre isso ((Gecira, 51 anos, 3ª série primária))

Vemos nas materialidades acima, outra forma de ver o discurso do/sobre o Estado. Faremos então uma comparação entre as diferenças do discurso de Lúcia (SD14) e Gecira (SD15) em oposição ao de Nair (SD2), Jenifer (SD3) e Angela (SD4).

**SD 2** – ((*P: A senhora recebeu alguma orientação para fazer a denúncia?*)) não... eu já sabia da delegacia da mulher...acho que é mais seguro aqui... eu vim por/que quero me sentir segura... porque ele vai beber outra vez... e... pode querer ((pausa extensa)) me agredir novamente ((Nair, 42 anos, Ensino Médio)).

**SD 3** - ((*P: Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) o que eu espero?... eu sei que em relação à justiça a minha vida vai mudar... ele não vai me atormentar mais...eu vou ter mais segurança... né?...e vou ter a lei do meu lado ((Jenifer, 24 anos, 5ª série)).

**SD 4** - ((*P: Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) que eu espero da justiça? que a justiça seja feita, né?...assim...por exemplo...tem que confiar...né? porque eu confio ((Angela, 55 anos, 4ª série)).

Os sujeitos do discurso das SD2, SD3 e SD4 são duplamente identificados com a ideologia dominante, pois além da identificação com o Sujeito Universal, ele também é identificado com o outro, seu igual, que, por sua vez, também é identificado com o Sujeito Universal. Existe a confiança da parte das vítimas na eficiência e lisura do sistema judiciário e

<sup>45</sup> Nesse momento a agente policial toma a palavra na defesa da honestidade dos policiais. Diz que antigamente, de fato, ocorriam as “proteções” entre os policiais e seus amigos, mas que agora acredita que não exista mais esse tipo de protecionismo dentro da polícia. Aí podemos perceber, no discurso da agente, a presença do pré-construído de que tratamos no capítulo 1 quando falamos do coronelismo.

na polícia. Portanto, os sujeitos falam do mesmo lugar, isto é, dizemos com isso que os sujeitos do discurso materializado nessas SD estão inscritos na formação ideológica do capital-patriarcado.

Pêcheux (2009) classificou, em sua teoria, três modalidades de sujeito: aquele que plenamente se identifica com a forma-sujeito do discurso, isto é, com o Sujeito do seu discurso; aquele que se contra-identifica, ou seja, aquele que mostra em seu discurso, uma *ruptura parcial* com a forma-sujeito, o que faz com que quem discursa “se relacione de forma mais ou menos tensa com a forma-sujeito” (INDURSKY, 2007, p.81); e a terceira modalidade de sujeito que se constitui de uma ruptura total com a formação discursiva própria da forma-sujeito e “que estilhaça pré-construídos, substituindo-os por outros,...” (ZANDWAIS 2009, p.36).

Fundamentados nesses conceitos de Pêcheux, percebemos que, nas sequências discursivas SD2, SD3 e SD4, existe uma identificação do sujeito com a forma-sujeito apresentada nesse discurso, ainda que, como dissemos anteriormente, a presença da ininterrogativa “né?”, na SD3 e SD4 seja um deslize que contradiz a certeza da vítima em confiar no Estado.

Já nas sequências SD14 e SD15, consideramos que o discurso revela uma ruptura parcial do sujeito com o Sujeito, já que no discurso dessas SD, nota-se a expressão clara da desconfiança na eficiência e na conduta ética da polícia/ do Poder Judiciário. Não obstante isso, as vítimas procuraram a delegacia para realizar a denúncia, o que denota certa confiança na instituição e não uma completa descrença na atuação da polícia/do Poder Judiciário.

Além disso, na SD14, a vítima expressa seu desejo por justiça e demonstra conhecer casos que, embora as vítimas tenham procurado a delegacia da mulher e os agressores tenham sido presos, estes últimos acabaram por matar àquelas. E, nessa sequência, ainda há uma supressão de palavras na fala da vítima, quando diz “que não deixem... né?” . Então perguntamos: não deixem o quê?

Pêcheux (2009), afirma que a linguagem serve tanto para comunicar como para **não** comunicar. O silenciamento é uma noção fundamental em AD, comunica o que não é patente, o que é dissimulado, isto é o funcionamento da ideologia e do inconsciente no interior do

discurso. Além disso, é importante sinalizar que essa ideologia que o silenciamento revela sempre está relacionado à luta de classes.

Segundo Orlandi (2007), o silêncio é fundante. Isto quer dizer que em todo dito, em toda palavra proferida, há o silêncio. Mas não apenas o silêncio físico entre uma palavra e outra, uma sílaba e outra, tal e qual funciona na música, que pela necessária pausa, confere ritmo à melodia,

O silêncio é assim a “respiração” da significação; um lugar de recuo necessário para que se possa significar, para que o sentido faça sentido. Reduto do possível, do múltiplo, o silêncio abre espaço para o que não é “um”, para o que permite o movimento do sujeito. [...] Chegamos então a uma hipótese que é extremamente incômoda para os que trabalham com a linguagem: o *silêncio é fundante*. Quer dizer o silêncio é a matéria significativa por excelência, um *continuum* significativa. O real da significação é o silêncio. E como o nosso objeto de reflexão é o discurso, chegamos a uma outra afirmação que sucede a essa: **o silêncio é o real do discurso**<sup>46</sup> (ORLANDI, 2007, p.13, 29).

Isso quer dizer que, dado o caráter fundante do silêncio, o sentido sempre pode ser outro, pois o silêncio, que atravessa as palavras, não pode ser esse “um”, mas vários,

E é assim que podemos ver compreender o silêncio fundador como o não-dito que é história e que, dada a necessária relação de sentido com o imaginário, é também função da relação (necessária) entre língua e ideologia. O silêncio trabalha essa necessidade (*ibidem*, p. 23).

Além do silêncio fundante, Orlandi (2007) distingue mais uma forma de silêncio, que, por sua vez, se subdivide em mais duas,

b) a política do silêncio, que se subdivide em: b1) silêncio constitutivo, o que nos indica que para dizer é preciso não dizer (uma palavra apaga necessariamente as “outras” palavras); e b2) o silêncio local, que se refere à censura propriamente (àquilo que é proibido dizer em uma certa conjuntura) (*ibidem*).

Assim, quando falamos X estamos automaticamente excluindo *a, b, c, d* etc., isto é, quando se diz algo, se exclui uma infinidade de outros ditos. Esse é o silêncio constitutivo.

Já o silêncio local é o interdito. O silêncio imposto. A censura. Mas esse silêncio também diz, haja vista que ele não é ausência, pois sempre produzirá sentidos. Mesmo porque, até quando se escolhe ditos outros para “preencher” o espaço “ocioso”, o silêncio

---

<sup>46</sup> Grifo nosso.

significa. Essa tentativa de apagar a identidade do sujeito e do que ele diz, através do *calar*, apenas desloca o movimento da significação, abri-lhe caminhos novos, mas é impossível reter os sentidos presentes no silêncio.

Assim, quando a vítima diz “que não deixem...né?”, o não-dito se configura na política do silêncio, pois ele, além de se constituir em categoria linguística, visto que se trata de elipse de fácil inferência, também é categoria discursiva, já que aponta para um silenciamento. Então, indagamos: quais sentidos emanam desse silêncio que ocupou o espaço de supressão de palavras entre o “deixem” e a pausa?

O silêncio se movimenta entre vários efeitos de sentido. No caso da SD14, o medo é um deles, isto é, o medo de dizer palavras como *morte*, *agressão* e outras pertencentes ao mesmo campo semântico. “Quando se trata de silêncio nós não temos marcas formais, mas pistas, traços. É por fissuras, rupturas, falhas, que ele se mostra, fugazmente [...]” (ORLANDI, 2007, p. 46). Assim, um dos efeitos de sentido que este silenciamento revela é o receio de que possa acontecer o que o sujeito do discurso teme em dizer. Pode ainda revelar fuga da realidade. Evitar falar disso pode evitar pensar sobre isso. Evitar encarar a realidade serve como autoproteção.

Na expressão vaga “vai lá... né?”, há a consolidação desses sentidos, visto que novamente encontramos, nesse não-dito, supressão de palavras que nos permite inferir que Lúcia está se referindo ao fato de o agressor ir até onde a mulher denunciante se encontra para agredi-la e matá-la. Mesmo ao falar de casos alheios ao seu, o sujeito desse discurso evita palavras que se referem à morte, à agressão. É o silêncio significando. É o medo da morte que se expressa no/pelo silêncio, através do não-dito. Entendemos que essa ocorrência de a vítima temer até mesmo falar da agressão e morte de outras mulheres se dá porque a vítima se identifica com elas como se fosse um só corpo, em um movimento simbiótico, sofrendo as mesmas ameaças, as mesmas violências. Esse efeito de sentido ainda é ratificado na fala da vítima, quando esta se enquadra no grupo das mulheres que sofrem com esse tipo de violência, ao usar a primeira pessoa do plural na fala “quantas de nós já morreu?”

Observemos também que essa indagação, “quantas de nós já morreu?”, remete-nos a outros casos de violência que não foram resolvidos, os quais o Estado não foi “competente”

para solucionar<sup>47</sup>. Dessa forma, interpretamos que o discurso da vítima revela a desconfiança na eficiência da Justiça, afinal,

O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero é demasiadamente forte, atravessando todas as instituições como já se afirmou. Isto posto, por que a Justiça não seria sexista? Por que ela deixaria de proteger o *status quo*, se aos operadores homens de direito isto seria trabalhar contra os seus próprios privilégios? E por que as juízas e promotoras, advogadas, mesárias são machistas? Quase todos o são, homens e mulheres, porque ambas as categorias de sexo respiram, comem bebem, dormem etc., nesta ordem patriarcal de gênero, exatamente a subordinação devida ao homem (SAFFIOTI, 2011, p. 94).

Concordamos com Saffioti, quando afirma que o sexismo atravessa até os próprios “operadores homens de direito”. Muitas vezes, a inculcação ideológica da cultura patriarcal prevalece até mesmo sobre todos os anos de estudo que deveriam capacitar os homens e mulheres do Poder Judiciário para, no uso de suas atribuições, julgar a todos os casos com equidade, respeitando a igualdade de gêneros. Para exemplificar, trazemos dois casos de machismo “declarado” entre juízes ocorrido recentemente. O primeiro, agiu de forma machista no uso de suas funções como juiz, já o segundo, apresentou conduta de natureza machista fora dos tribunais, o que é igualmente reprovável.

No final de 2010, um juiz da Comarca de Sete Lagoas em Minas Gerais foi colocado em disponibilidade compulsória por ter usado palavras não condizentes com a função, quando desqualificou a legitimidade da Lei Maria da Penha, durante um julgamento de um caso de violência contra a mulher,

O Conselho Nacional de Justiça aprovou, nesta terça-feira (9/11), por 9 votos a 6, a disponibilidade compulsória do juiz Edilson Rodrigues, da Comarca de Sete Lagoas (MG). Em uma sentença dada, em 2007, em processo que tratava de violência contra a mulher, ele utilizou declarações machistas para criticar a Lei Maria da Penha. O juiz afirmou, por exemplo, que o mundo é masculino e assim deve permanecer. E também manifestou a mesma posição em seu blog na internet e em entrevistas à imprensa (CNJ AFASTA JUIZ QUE FEZ DECLARAÇÕES MACHISTAS EM SENTENÇA, 2011).

O segundo caso foi o do juiz Marcelo Colombelli Mezzomo que foi condenado no Rio Grande do Sul por assediar sexualmente uma garçoneite,

Em decisão inédita, o ex-juiz Marcelo Colombelli Mezzomo foi demitido dos quadros da justiça gaúcha, por assediar atendente de lanchonete no Rio

---

<sup>47</sup> No que tange a essa questão, citamos o exemplar caso que ocorreu recentemente em Minas Gerais com a cabeleireira Maria Islaine o qual já fizemos menção mais acima.

Grande do Sul. Esta é uma das manchetes que circularam desde o dia 07 de fevereiro, data que o Tribunal de Justiça exonerou o juiz Marcelo Colombelli Mezzomo. A alegação da exoneração teria sido “atitudes impróprias” ou “procedimento incompatível com a dignidade e o decoro das funções”. O fato que deve servir de exemplo é também uma constatação de que a cultura machista e patriarcal, que permeia inclusive as instâncias judiciárias no país, constitui-se como verdadeiro óbice a realização da igualdade entre homens e mulheres e a promoção da justiça (SPECHT *et al*, 2011)<sup>48</sup>.

Embora a condenação dos juízes que mencionamos tenha sido importante para a luta contra o sexismo, o fato de haver autoridades judiciárias envolvidas em casos como os citados acima abre caminho para um questionamento: essas ocorrências foram denunciadas e divulgadas, mas quantas não são?

Apesar da desconfiança justificada na eficácia da Justiça e da Polícia nos casos de violência doméstica, como os exemplos mencionados acima demonstram, Lúcia revela esperança que, no seu caso, o funcionamento da justiça se dê de forma diferente “que façam justiça (...) que não deixem... né?”, isto é, podemos dizer, de forma parafrástica, que ela espera que, dessa vez, a justiça haja com equidade e que não deixe o seu agressor matá-la e nem continuar a agredi-la. Logo, o discurso apresenta a desconfiança na eficiência da organização da polícia/do poder judiciário e, portanto, no discurso do Estado.

Por outro lado, há uma ruptura abrupta do sujeito do discurso com o “medo” das palavras que se referem à morte quando a vítima diz “quantas de nós já morreu?”. Essa ocorrência nos demonstra a não-linearidade do sujeito que se expressa na dispersão do discurso, que é heterogêneo. Outrora, havia o silêncio que preenchia o espaço dos sentidos que remetiam à violência, à morte e, no entanto, de súbito, as palavras se desnudam, se explicitam.<sup>49</sup>

Diferentemente da SD14, o dito na SD15 nos revela, além do medo da represália do agressor, outro tipo de desconfiança, a desconfiança na lisura da organização policial/judiciária. Somos autorizadas a interpretar que o dizer “[o agressor] tem muitos amigos policial, entendeu?” trata de uma insinuação por parte da vítima que existem favorecimentos entre policiais e amigos de policiais e que isso poderia se constituir em um entrave para a realização da justiça a seu favor. Ao fazer a pergunta, “entendeu?”, a vítima

<sup>48</sup> Disponível em: <http://www.viomundo.com.br/blog-da-mulher/juiz-machista-e-exonerado-por-assedio-sexual.html> Acesso em: 30 jun 2011.

<sup>49</sup> No próximo capítulo, abordaremos a questão da não-linearidade/descentralidade do sujeito.

está usando a função fática da linguagem, isto é, ela está testando os conhecimentos da agente policial sobre este tipo de ocorrência. Dessa forma, quando ela faz esse questionamento, está invocando o movimento do interdiscurso, do pré-construído que traz à tona uma série de outros discursos sobre a corrupção policial, sobre o coronelismo, o protecionismo, o favorecimento político etc.

Entretanto, ao fazer esse questionamento, a vítima está levando em conta a posição do sujeito (de agente policial), seu interlocutor no momento do discurso. Essa forma de considerar a posição do sujeito no discurso é bastante importante em AD. Trata-se das formações imaginárias, outro conceito que nos será útil para as nossas análises.

A noção de formações imaginárias está imbricada no conceito de CP e corresponde às representações e antecipações feitas por aqueles envolvidos no discurso, sejam locutores, sejam alocutários; são representações da posição que ambos ocupam dentro das formações sociais; são antecipações daquilo que irá ser respondido frente a determinadas assertivas; são imagens que um sujeito tem do outro,

Isso implica que o orador experimente de certa maneira o lugar de ouvinte a partir do seu próprio lugar de orador: sua habilidade de imaginar, de preceder o ouvinte é, à vezes, decisiva se ele sabe prever, em tempo hábil, onde este o espera. Esta antecipação *do que o outro vai pensar* parece constitutiva de qualquer discurso, [...] (PÉCHEUX, 2010, p. 76).

A vítima fala a uma agente policial. Ao fazer a referida indagação à agente, parece-nos que a denunciante espera uma resposta que venha **de** encontro à visão que possui sobre a polícia local<sup>50</sup>. Entendemos que o sujeito se antecipa ao seu alocutário – a agente policial – na resposta, pois essa teria condições de, pela posição de policial que ocupa, defender a honestidade da polícia e assim a vítima seria fortalecida na sua decisão de denunciar. A resposta contrária à visão da vítima fortaleceria a sua decisão, porque a denunciante demonstra uma clara desconfiança do trabalho ético e imparcial da polícia. Entretanto, como podemos afirmar que a posição da agente policial garantiria crédito na defesa da polícia?

A resposta a essa pergunta está vinculada a outra posição da agente policial, além da posição de policial: a posição de mulher. A posição de mulher, garante à vítima mais crédito do que se quem ocupasse o cargo de agente policial fosse um homem. Os problemas de

---

<sup>50</sup> A expectativa da denunciante foi satisfeita, pois a agente policial fez uma contundente defesa da honestidade dos policiais, embora admitisse que, no passado, existiam favorecimentos e protecionismos entre os *agentes da lei* e seus amigos.

gênero são históricos. Assim, por identificação, a vítima presume que a *mulher* agente policial compreende o sofrimento pelo qual as mulheres passam em um mundo que pertence ao macho, afinal “A história mostrou-nos que os homens sempre detiveram todos os poderes concretos; desde os primeiros tempos do patriarcado, julgaram útil manter a mulher em estado de dependência; seus códigos estabeleceram-se contra ela.” (BEAUVOIR, s/d, p. 179). Entendemos que a resposta a que a vítima antecipa é com base nesse julgamento. É em razão da identificação de gênero que há a defesa de que as delegacias da mulher tenham, como efetivo, policiais do sexo feminino para atender as vítimas.

Entretanto, esse é um “senso coletivo” que não encontra respaldo na realidade objetiva, pois a sociedade é machista – homens e mulheres. Mesmo que as policiais sejam do sexo feminino, há uma necessidade imperiosa que elas tenham conhecimento dos problemas que envolvem as questões de gênero,

Exigindo, por esta razão [a razão de um tratamento diferenciado], que as policiais conheçam a área das relações de gênero. Sem isto é impossível compreender a ambigüidade feminina<sup>51</sup>. [...] O problema reside no conhecimento das relações de gênero que não é detido por nenhuma categoria profissional. Profissionais da saúde, da educação, da magistratura, do Ministério Público etc. necessitam igualmente e com urgência, desta qualificação (SAFFIOTI, 2011, p. 89).

Um dado novo que foi coletado pelo Instituto Avon/Ipsos, na pesquisa realizada em 2011, apontou que 47% das brasileiras já sofreram ou ainda sofrem com a violência doméstica. Se a capital de Alagoas não diverge desse índice nacional, entendemos que o número de denúncias que têm sido realizadas em Maceió, de fato, é ínfimo. Na 1ª DEDDM, constatamos, durante o período da nossa pesquisa, que há, em média, três denúncias de violência doméstica por dia. Logo, nessa delegacia são preenchidos mensalmente cerca de 48 B.Os, cujas denúncias se relacionam aos casos enquadrados na Lei MP,<sup>52</sup> o que é um número irrisório, se considerarmos a população da capital de Alagoas. E além de esse número ser ínfimo, entre o pequeno universo daquelas que se encorajam a denunciar, mais de 70% desistem de seguir com o processo.

---

<sup>51</sup> Quando a autora refere-se à ambigüidade feminina, está se referindo ao comportamento dúbio da denunciante, quando esta denuncia e, em seguida, desiste de seguir com o processo.

<sup>52</sup> Sinalizamos que existe ainda a delegacia especializada da mulher que atende a parte alta da cidade, cujo número de denúncias de violência doméstica não tivemos acesso. Também não foram contabilizados os B.Os realizados na Central de Polícia durante à noite, nos sábados, domingos, feriados, além de mais um dia aleatório na semana em que as vítimas também tem que se dirigir à Central de Polícia para realizar a denúncia. Lembramos que, nesses casos, elas não dispõem de atendimento especializado como a Lei MP prescreve.

Entre esse último grupo de sequências discursivas que elencamos, a SD15 é a que trouxe maior evidência de que a vítima não iria dar seguimento ao processo, o que de fato ocorreu. Primeiro, porque ela diz, de forma categórica, que não gostaria que o agressor fosse preso: “eu não queria...eu não queria que ele fosse preso”. E, como a maioria das denunciantes não tem conhecimento da lei 11.340 e não recebe instruções sobre os procedimentos que a norma contempla, o medo de que o marido seja preso acaba por reger a decisão de não dar seguimento ao processo.

O segundo indício de que ela não daria continuidade a queixa é a evidência de que ela sentia pena do agressor: “também ele é doente ( ) ele é diabético ( ) ele é muito nervoso...” Por sentir compaixão do marido, ela não gostaria de vê-lo penalizado.

E, por último, há o medo dos “amigos policiais do marido” como razão de não efetivar o processo: “...ele tem muito amigo policial...”. Como já mencionamos, o fato de que o marido sempre diga que possui amigos policiais amedronta a vítima (embora a agente policial tenha garantido a lisura da conduta policial), porque além de existir a possibilidade de a queixa tornar-se inútil, através da influência do amigo policial - o que evoca o pré-construído dos favoritismos e protecionismos que já discutimos, existe outro medo. Um medo que vem por outro pré-construído, bastante consolidado no Estado de Alagoas, de que os policiais podem matar, eliminar uma pessoa a mando de alguém, seja por dinheiro, seja por favor. No discurso da vítima, há o medo de morrer pelas mãos de algum policial amigo do companheiro e agressor.

### 3 DAS “RAZÕES” E “RESPONSABILIDADES” DA/PELA AGRESSÃO À DESISTÊNCIA DO PROCESSO NA VOZ DA VÍTIMA E EM OUTRAS VOZES

*A desordem do ser faz parte da ordem das coisas.  
(Jacques Prévert)*

#### 3.1 Sujeito e inconsciente

Para entendermos o quanto o discurso é complexo e heterogêneo, precisamos compreender a constituição do sujeito, que se constitui de forma descentrada. O sujeito é incompleto, fragmentado e contraditório, ainda que, para ele mesmo, pareça como uno e coerente em seu discurso. Lacan, em sua máxima “penso onde não sou e sou onde não penso” (1998, p. 521) enfatiza essa contraditoriedade do sujeito, visto que, na linguagem, muitas vezes “traí” a si mesmo, quando o inconsciente, que se estrutura como uma linguagem (isto é, com estruturas próprias de funcionamento), toma conta do discurso. A palavra “denuncia” o sujeito, bem como as suas posições ideológicas, porque o inconsciente que determina a fala, o faz de um lugar diferente ao do raciocínio, ao da consciência. Essa é uma das razões pelas quais a AD não trabalha com a intencionalidade plena do sujeito quando discursivisa, porque este, por vezes, diz o que pensa não estar dizendo.

Entretanto, a superfície lingüística apresenta, muitas vezes, uma aparente homogeneidade e completude e é isso que vai garantir que o que é dito tenha um efeito unívoco. Cabe ao analista atravessar a sua espessura para identificar como se dá esse processo e chegar ao discursivo.

Mas, se “todo discurso é ocultação do inconsciente” (PÊCHEUX, 2009, p. 164), como o inconsciente se estrutura, se organiza como uma linguagem? Como se dá essa materialização na língua, na palavra?

Lacan<sup>53</sup>, cujos estudos sobre o inconsciente foram utilizados por Pêcheux na elaboração dos pressupostos teóricos da AD, confere a primazia do significante sobre o significado, haja vista que, para esse psicanalista, o que “caminha” é o significante, através

---

<sup>53</sup> Epistemologicamente, a AD é composta por três regiões do conhecimento: materialismo histórico, lingüística e teoria do discurso; todas as três atravessadas pela psicanálise de base lacaniana.

das paráfrases e metonímias que deslocam o significado, e as metáforas que o condensam (LACAN, 1998); há uma sobreimpressão de significantes condensada na metáfora,

Daí resulta que o lapso, o ato falho, a piada, o sintoma se tornavam, como os elementos do próprio sonho: Significantes, inscritos na cadeia de um discurso inconsciente, dublando em silêncio, ou seja, voz ensurdecadora, no desconhecimento do “recalcamento”, a cadeia do discurso verbal do sujeito humano. Com isso, éramos introduzidos ao paradoxo, formalmente familiar à Linguística, de um discurso duplo e uno, inconsciente e verbal, só tendo como duplo um campo único sem nenhum além a não ser em si mesmo: o campo da “cadeia significante”(ALTHUSSER, 1985b, p.63).

O inconsciente se materializa na linguagem através de atos falhos, lapsos, chistes<sup>54</sup>, deslizes e sintomas, conforme afirma LACAN (*apud* DÖR, 1989),

[...] é claro que todo ato falho é um discurso bem-sucedido, e mesmo graciosamente construído, e que no lapso é a mordaca que gira sobre a palavra, justo ao quadrante necessário para que um bom entendedor encontre aí sua meia-palavra (p. 27).

Na fala das vítimas, conseguimos identificar, através dos atos falhos e silenciamentos nela presentes, a marca ideológica e inconsciente que vem nos mostrando a heterogeneidade do discurso e a contraditoriedade do sujeito. No tópico a seguir, trataremos dessas questões.

### 3.2 Padrões de comportamento feminino, culpa e ideologia

*Coisas que condenam você a nunca mais  
vê-lo depois do primeiro encontro: falar  
palavrão, beber como um homem, dizer o que  
vai fazer no banheiro, falar alto.  
(Gloria Kalil)*

Muitas vezes, o homem imputa a responsabilidade da ocorrência de fatos e experiências ruins sobre si mesmo, causando o sentimento de culpa. Freud define a origem do sentimento de culpa assim,

Conhecemos assim as duas origens do sentimento de culpa uma que surge do medo da autoridade, e outra, posterior, que surge do medo do superego. A primeira insiste numa renúncia às satisfações instintivas; a segunda, ao mesmo tempo em que faz isso, exige punição, uma vez que a continuação

---

<sup>54</sup> Ou *Witz*. Chiste é uma expressão tomada do espanhol. O original *Witz*, do alemão, foi traduzido para a língua hispânica como “chiste”. Significa graça, pilhéria ou facécia (Em: <<http://www.priberam.pt>> Acesso em: 05 jun 2011)

dos desejos proibidos não pode ser escondida do superego (FREUD, 1974, p.179).

Carnaúba (2006) explica que a autoridade a qual Freud se refere trata da autoridade paterna na infância e que o medo referido, na fase adulta, vem a converter-se em renúncia gerando a consciência do homem racional. Entretanto, o segundo medo refere-se ao medo do superego. Este, por sua vez, exige não somente a renúncia, mas também a punição, visto que *o desejo nunca morre* e é impossível escondê-lo do superego. Esses fenômenos, entretanto, não são transparentes. Pertencem à ordem do inconsciente que, por sua vez, está imbricado à ideologia, visto que ambos estão dissimulados no interior do discurso (PÊCHEUX, 2009). Observemos as sequências discursivas a seguir:

**SD 16** - no caso... assim... quando ele vier... eu vou ter de vir também...é? ((a agente policial responde afirmativamente)) quando ele vier...eu vou vim... não devo nada... não devo nada ((Maiara, 33 anos, 2ª série primária))

**SD 17** - ((P: *O motivo de a senhora realizar a denúncia foi porque ele chegou em casa lhe agredindo ontem?*)) foi... ele ria da minha cara na rua... até... o pessoal mesmo que eu tava lá na casa dele... pra vê como eu sou/ tão inocente... que “porque você não corre pra cá?... ele não tinha **obrigação** nenhuma de bater em você... porque você não tava fazendo nada de errado... corria pra cá...você corria pra cá porque ele não ia invadir a casa” -- ( ) aí eu tive medo... eu tive medo... até os pais dele disseram bem assim “não... você não precisa ter medo porque você não tava fazendo nada de errado... agente estamos tudo de prova de que você não tava fazendo nada de errado... cê tinha acabado de chegar só foi você chegar... pegar o negócio... ele chegou batendo” (Jenifer, 24 anos, 5ª série)

O discurso na materialidade SD17 é expresso através de um dialogismo particular: o discurso citado. Trata-se do movimento do interdiscurso e da intertextualidade na fala da vítima, o qual serve como uma forma de o sujeito legitimar o seu próprio discurso; o discurso citado aqui está funcionando como um discurso-testemunha que é solidário com a ideia da “autoinocência” apregoada pela vítima. Os efeitos de sentido de ambos os discursos, os quais se fundem em um único, provém de uma mesma FD e de uma mesma formação ideológica.

Além de a inocência da vítima na voz do discurso do outro funcionar como um argumento que legitima a não-culpa apregoada pelo sujeito do discurso, existem as repetições do discurso alheio: “porque você não tava fazendo nada de errado” e “você não precisa ter medo ... você não tava fazendo nada de errado” e “a gente somos tudo próximo e não tava fazendo nada de errado.” Existe um apelo à argumentação de autoridade na autoria do

discurso citado na SD17: o discurso alheio foi produzido pelos pais do agressor, fato que confere ainda mais “veracidade” ao dito.

Essa ocorrência das repetições ocorre também na SD16: “Não devo nada, não devo nada”. Entendemos que as duas falas incorrem no mesmo processo discursivo, isto é, a repetição da inocência, da não-culpa, do não-dever nada. Entretanto, perguntamos: qual é o vínculo que a culpa/o sentimento de culpa tem com o discurso da vítima Jenifer e de Maiara, se elas afirmam e reafirmam serem inocentes?

Recorremos à psicanálise para atravessar a superficialidade das materialidades desse discurso. Como dissemos, o inconsciente é estruturado como uma linguagem e esta denuncia não só o sujeito, mas também as suas posições. Segundo Freud (1996), a denegação do saber é um dos mecanismos de defesa que é acionado pelo inconsciente para que a dor *do saber* seja encoberta,

O conteúdo de uma imagem ou ideia reprimida pode abrir caminho até a consciência, com a condição de que seja negado. A negativa constitui um modo de tomar conhecimento do que está reprimido; com efeito, já é uma suspensão da repressão embora não, naturalmente, uma aceitação do que está reprimido. Podemos ver como, aqui, a função intelectual está separada do processo afetivo. [...]Negar algo em um julgamento é no fundo, dizer: “Isto é algo que eu preferia reprimir”. Um juízo negativo é o substituto intelectual da repressão; ou seu “não” é a marca distintiva da repressão[...]. A função do julgamento está relacionada em geral, com duas espécies de decisões. Ele afirma ou desafirma a posse, em uma coisa, de um atributo particular, e assevera ou discute que uma representação tenha uma existência na realidade (*ibidem*, p. 267).

Para fazer a análise que nos propomos, nos apoiamos na afirmação de Pêcheux (2009) que diz que inconsciente e ideologia são dissimulados no interior do discurso. O fato de a vítima dizer “sou tão inocente” ou “não devo nada” e asseverar esses sentidos repetindo palavras e expressões, ainda que através do discurso alheio, denuncia, por assim dizer, o seu sentimento de culpa. Algo a acusa no seu interior. É a inculcação ideológica da culpa sendo manifesta no discurso.

Afirmamos mais acima que, no dizer de Freud, o sentimento de culpa, além de exigir a renúncia às satisfações instintivas, exige também uma punição pelas *faltas* cometidas. É possível ver que há uma estreita ligação entre punição e o dizer da vítima: “Ele não tinha obrigação nenhuma de bater em você”. Não cabe a nós indagarmos se o discurso alheio, no original, de fato continha o substantivo *obrigação*, visto que é impossível que a vítima possa

relatar *ipsis verbis* as falas que ouviu. Entretanto, há uma solidariedade com o discurso relatado, uma concordância com o que foi dito. Assim, estamos autorizados a inferir, a partir dessa assertiva, que se o agressor não tivesse a obrigação de bater na denunciante por ser ela inocente, se fosse culpada, o agressor teria a *obrigação* de dar-lhe um “corretivo”. E aí, existe não somente a culpa, mas a legitimação da violência.

Então, se existe a legitimação da violência, por que punir o agressor? Constatamos aqui outro forte indício de que as denunciante da SD16 e SD17 não dariam seguimento ao processo, o que acabamos por constatar mais tarde. O sentimento de culpa das vítimas faz com que a punição do agressor torne-se uma injustiça para elas. Pela sua própria culpa, o agressor é absolvido.

A própria sociedade imputa, em muitos casos, a responsabilidade da ocorrência da agressão de violência doméstica sobre a mulher agredida, visto que a ideologia patriarcal, como já afirmamos, permeia todas as relações sociais. Em pesquisa realizada por Magalhães (2005), a culpa atribuída à vítima foi evidente em algumas falas de vizinhas de mulheres que sofriam com violência doméstica, como podemos verificar nesta sequência que foi publicada no livro *As marcas do corpo contando a história: um estudo sobre a violência doméstica*, “A culpa nem é deles, é delas que apanham.” (*ibidem*, p.88).

Sob a perspectiva do discurso do Estado, a criação da Lei MP viabiliza a culpabilização da vítima, visto que a lógica do pensamento do Estado, que atribui a responsabilidade da ineficiência da sua administração ao indivíduo, é muito conveniente nesse caso, pois o argumento inerente a não eficiência da lei é tácito: se existe lei para punir o agressor, mas a mulher não o denuncia ou se o denuncia, não segue com o processo, a culpa é da própria vítima.

Compreendemos que a civilização sempre impôs sobre homens e mulheres padrões de comportamento. Mas a exigência sempre foi muito mais rígida com as mulheres: sentar de pernas abertas é feio; rir alto é vulgar; ter muitos parceiros sexuais lhes confere má-reputação. Em sentido oposto estão os homens que, se se sentam de pernas abertas ou fechadas, se riem alto ou baixo, tem pouca ou importância alguma; quanto à quantidade de parceiras, quanto maior o número que eles possuírem (ou “contarem” que possuírem), mais viris serão considerados no meio social.

Bourdieu (2010), ao explicar sobre a definição social do corpo, afirma,

Assim, o que o discurso mítico professa de maneira, apesar de tudo, bastante ingênua, os ritos de instituição realizam da forma mais insidiosa, sem dúvida, porém mais eficazmente simbolicamente. Eles se inscrevem na série de operações de *diferenciação* visando a destacar em cada agente, homem ou mulher, os signos exteriores mais imediatamente conformes à definição social de sua distinção sexual, ou a estimular as práticas que convêm a seu sexo, proibindo ou desencorajando as condutas impróprias, sobretudo na relação com o outro sexo (p. 35).

A epígrafe que escolhemos para o presente tópico corrobora a afirmação de Bourdieu, visto que a mestra das etiquetas, Glória Kalil (*apud* BYDLOWSKI, 2011), ensina sobre a forma “correta” de uma mulher se comportar durante o primeiro encontro com um homem. Isso é o que Bourdieu chama de *confinamento simbólico* ou, ainda, *dominação do corpo*. Trata-se da limitação do uso do corpo, “mantendo as mulheres em um cerco invisível que limita [...], o território deixado aos movimentos e aos deslocamentos de seu corpo, sobretudo em lugares públicos.” (*ibidem*, p.39).

Esse mesmo autor explica sobre a naturalização das diferenças sociais realizada entre os gêneros tendo como base as diferenças biológicas: a mulher é a ausência do falo (portanto é definida como “falta”), é o úmido, é o que está dentro, é a que menos apresenta força física etc. em oposição à presença do falo (a ereção, representando o que está no alto, o que é superior), ao seco, ao que está fora, ao que possui mais vigor físico e assim por diante. Os próprios símbolos de ambos os sexos já trazem consigo esses sentidos consolidados universalmente: ♂ (masculino) e ♀ (feminino). Essas oposições são estendidas aos lugares que mulheres e homens ocupam na vida em sociedade nos mais variados segmentos,

A divisão entre os sexos parecem estar na “ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objetivado nas coisas (na casa, por exemplo, cujas partes são todas “sexuadas”), em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação (*ibidem*, p. 17).

Bourdieu (2010) encara esse conjunto de oposições em que a figura masculina exerce a supremacia sobre a mulher como uma forma de violência, a qual ele chamou de *violência simbólica*,

[...] a representação androcêntrica da reprodução biológica e da reprodução social se vê investida da objetividade do senso comum, visto como senso

prático, dóxico, sobre o sentido das práticas. E as próprias mulheres aplicam a toda a realidade e, particularmente, às relações de poder em que se vêem envolvidas esquemas de pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica. [...] A violência simbólica não se processa senão através de um ato de conhecimento e de desconhecimento prático, ato este que se efetiva aquém da consciência e da vontade e que confere seu “poder hipnótico” a todas as suas manifestações, injunções, sugestões, seduções, ameaças, censuras, ordens ou chamadas à ordem (*ibidem*, p. 45, 54).

Assim, entendemos que os padrões de comportamento e a culpa que perpassam a alma feminina estão intimamente imbricados. A responsabilidade do opressor em relação às condutas e comportamentos é quase sempre anulada e a violência simbólica joga a culpa sobre o oprimido (MATHIEU *apud* BOURDIEU, 2010). É nesse vão, entre comportamento e culpa, que articulamos ideologia e inconsciente. A violência simbólica é prescrita pelo patriarcalismo, cujo estamento pertence ao modo de produção vigente. Trata-se de um domínio imposto sobre a mulher inculcado no inconsciente. Portanto, se existe resistência por parte delas ao *status quo*, o qual prescreve o comportamento feminino, haverá sentimento de culpa.

Para esclarecer melhor esse assunto, recorreremos ao uso do dicionário Houaiss que, entre outros significados, atribui à palavra culpa, estes três:

- 5 consciência mais ou menos penosa de ter descumprido uma norma social e/ou um compromisso (afetivo, moral, institucional) assumido livremente
- 6 Rubrica: psicologia.  
emoção penosa (de autorrejeição e desajuste social) resultante de um conflito (p.ex., entre impulso, desejo ou fantasia e as normas sociais e individuais)
- 7 Rubrica: religião.  
transgressão de caráter religioso e/ou moral; pecado (DICIONÁRIO HOUAISS ELETRÔNICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, 2009).

De fato, percebemos que o sentimento de “desajuste social” nas mulheres é comum e ele eclode em muitos momentos e de várias formas durante o cotidiano delas: quando trabalham fora de casa e deixam os filhos com a babá ou na creche, culpam-se, porque deveriam dar mais atenção a eles (afinal, cuidar dos filhos não é papel da mãe?); ou, quando não trabalham fora de casa, a fim de se dedicarem mais aos filhos, então se culpam, porque estão desperdiçando potencial (poderiam ajudar o companheiro no orçamento); quando comem demais, sentem-se culpadas, porque podem ficar gordas (e não serem mais atraentes

para eles)<sup>55</sup>; quando deixam a casa desarrumada (o marido pode reclamar. Deixar a casa organizada não é papel da mulher?), culpam-se, porque deveriam ter administrado melhor seu tempo. Enfim, as mulheres precisam seguir um rigoroso protocolo de vida para se sentirem bem consigo mesmas e serem chamadas de bem-sucedidas no meio em que vivem.

Percebemos que o peso desse *endividamento* é gerado através de uma intensa cobrança de conduta junto a uma inculcação ideológica. Desde a tenra idade, a menina é treinada pela mãe a reproduzir “diferenças que são repetidas e reproduzidas na sociedade sexual da vida adulta” (CHODOROW, 1979, p. 65). Diferenças essas que se constituem em ver no macho aquele que tem o poder, a posse da força física, do sustento etc. Logo, aquele que pode proteger,

[...] uma experiência discriminativa decisiva no desenvolvimento masculino e feminino surge pelo fato das mulheres, universalmente serem as grandes responsáveis pelos cuidados do filho pequeno e pela (pelo menos) socialização feminina posterior. Isso chama a atenção sobre a importância da relação mãe-filha para as mulheres e para um enfoque nos efeitos conscientes e inconscientes dos primeiros envoltimentos da mulher com seus filhos de ambos os sexos (*ibidem*, p. 65).

A teoria marxista também confirma esse ideário machista, visto que a ideologia dominante, que é a ideologia do capital, exige a reprodução das relações de produção. A posição de mãe e de esposa serve para a manutenção do *status quo*, à medida que é tal posição que garante a conservação da superestrutura familiar vigente, ou seja, a mãe (re)produz homens para trabalhar (sejam eles na condição de explorados ou exploradores) e produzir capital e exercer o poder ; e (re)produz mulheres que irão reproduzir o mesmo seu papel.

Isso esclarece também como a mulher identifica-se com a ideologia dominante. As posições de mãe e de esposa, além de serem instrumentos da manutenção da ordem, ainda são enquadradas no modelo de exploração pertencente à formação ideológica da estrutura de classe em que esse sujeito (a mãe-esposa) se encontra, visto que, na condição de profissional do lar, a esposa-mãe não recebe salário,

A família é o lugar em que se reproduz a força de trabalho, e a dicotomia entre os diferentes papéis nasce junto com a própria reprodução. Nesta

---

<sup>55</sup> Bourdieu (2010) faz explanação sobre a questão da insegurança das mulheres em relação aos seus próprios corpos, quando afirma: “a dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, [...] tem por efeitos em colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis.” (p. 84)

divisão, o papel do trabalho feminino é diluído na inculcação de que cabe à mulher cuidar da casa e de seus membros e que isso não significa trabalho. Alguns autores nem lhe reconhecem o caráter de trabalho produtivo, e, nas estatísticas oficiais, ele não conta como trabalho, nem é feita referência ao mesmo, como se, por uma extensão da biologia feminina, ele fosse realizado sem nenhum gasto de energia, sem nenhuma produção de valor, embora seja o responsável pela reprodução da mercadoria força de trabalho. No regime capitalista, embora a mulher, além do trabalho doméstico, sempre tenha trabalhado na produção de mercadorias, sua atividade nessa produção é vista como secundária, pois o sistema não pode correr o risco de que ela deixe de se dedicar à reprodução da força de trabalho. (MAGALHÃES, 2005, p.85)

Assim, naturalizados os ditames de comportamento no meio social, as mulheres tornam-se moldadas pela ideologia do capital. O resultado é a culpa, visto que dificilmente conseguem cumprir com todo o protocolo estabelecido,

As mulheres são treinadas para sentir culpa. Ainda que não haja razões aparentes para se culpabilizarem, culpabilizam-se, pois vivem numa civilização da culpa, para usar a linguagem de Ruth Benedict (1988) (SAFFIOTI, 2011, p. 23).

Verificamos também que, em alguns casos, mesmo quando a mulher já está separada do agressor, existe um endividamento moral, uma satisfação a ser dada à sociedade e até mesmo ao próprio agressor. A sequência discursiva a seguir se refere a uma fala da vítima durante o preenchimento do B.O.. Ela estava contando à agente policial como era a sua vida com o agressor **antes** da separação,

**SD 18** - quando eu chegava... era briga... porque não era hora de chegar porque aquilo não era hora de chegar eu **tenho** que dar satisfação a hora que eu chegar/ a hora de sair ele sabia a hora que eu saía ( ) quando eu chegava em casa... ele começava com aquela ladainha que eu tava fazendo isso... que eu tava fazendo aquilo outro... aí com aquilo eu me invocava e a gente começava a brigar... e no começo sempre foi assim (Ângela, 55 anos, 4ª série primária)

Em seus estudos, Freud tratou como sintoma os “deslizes” na fala. Esse sintoma, chamado de ato falho revela aquilo que está no inconsciente e que é reprimido. Percebemos um ato falho importante no dizer de Ângela, nessa SD, que denuncia o seu sentimento, inconsciente, de endividamento moral. A fala refere-se a uma história passada e podemos ver que a depoente utiliza os verbos no pretérito imperfeito do indicativo. Entretanto, em um momento do seu dizer, o sujeito desse discurso desliza ao utilizar o verbo *ter* no presente do indicativo: “eu tenho que dar satisfação a hora que eu chegar”.

Por que a denunciante rompe com a sequência de verbos no pretérito e, por um instante, traz o verbo *ter* no presente? Ora, é em ocorrências como essa que constatamos a citação de Lacan (*apud* DÖR, 1989): “...é claro que todo ato falho é um discurso bem-sucedido, e mesmo graciosamente construído, ...”, ou seja, esse ato falho denuncia, por assim dizer, a dívida atual de prestação de contas que a vítima sente para com o agressor, mesmo depois da separação. Isso ocorre, porque o machismo é incorporado em todas as práticas da vida cotidiana de maneira naturalizada, de modo que mesmo após a separação, muitas mulheres ainda sentem que devem algo aos seus ex-maridos, e essa dívida não é apenas para com o ex-marido, é também para com a sociedade, o que faz com que elas sintam-se ainda mais diminuídas,

A representação androcêntrica da reprodução biológica e da representação social se vê investida da objetividade do senso comum, visto como senso prático, dóxico, sobre o sentido das práticas. E as próprias mulheres aplicam a toda a realidade e, particularmente, às relações de poder em que se vêem envolvidas esquemas de pensamento que são produto da incorporação dessas relações de poder e que se expressam nas oposições fundantes da ordem simbólica. [...] Os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as ser vistas como naturais. O que pode levar a uma espécie de autodepreciação ou até de autodesprezo sistemático... (BOURDIEU, 2010, p. 45).

### 3.3 Violência doméstica: legado da dinastia patriarcal

*Minha dor é perceber  
Que apesar de termos  
Feito tudo o que fizemos  
Ainda somos os mesmos  
E vivemos  
Ainda somos os mesmos  
E vivemos  
Como os nossos pais...*

*(Belchior)*

Conforme Saffioti (2011), somente 4% dos agressores de mulheres no mundo têm problemas mentais e/ou passagem pela psiquiatria. Assim sendo, a justificativa que muitas pessoas usam de que os agressores usam da violência contra as suas mulheres por sofrerem de algum distúrbio mental/psiquiátrico cai por terra.

No entanto, existe um tipo de fenômeno social que parece ser o maior responsável pela violência doméstica e que se perpetua geração após geração: a reprodução, na vida adulta, da violência familiar sofrida na infância/adolescência, tal como esta relatada por Daiene sobre o seu companheiro e agressor<sup>56</sup>:

**SD 19** - na família dele...ele cresceu vendo o pai bater na mãe dele... e até hoje ele diz que mulher errando tem que apanhar mesmo...tem que levar porrada...tem que ser corrigida... que ele cresceu vendo o pai bater na mãe dele... até que chegou o momento que ele dizia pra mim assim... que... ele iria crescer e que o pai não ia mais bater na mãe dele... e como eu vi que o pai chegou pra bater na mãe dele e ele chegava pra bater no pai... ele chegou a bater no pai dele... só que ele não gostou... pra defender a mãe dele... e ele dizendo que por isso por ele ser filho... ele chegou a bater no pai...imagina o meu filho... de 13 anos que ele não é pai... que não é filho dele... vendo ele bater em mim... mais tarde/cedo/mais tarde meu filho iria reagir... e quando meu filho reagisse ele mataria meu filho... porque ele cresceu vendo isso e sabe muito bem o que se passa na cabeça do meu filho ((Daiene, 27 anos, Ensino Médio))

Esse relato nos faz questionar: como lidar com as conseqüências de uma educação que fomenta a violência, e que inclui o homem agressor em um círculo vicioso e dinástico da violência doméstica? Afinal, “é no núcleo familiar que acontecem situações que modificam para sempre a vida de um indivíduo, deixando marcas irreparáveis em sua existência.” (ROSAS E CIONEK, 2006, p.2). Então como fazer para “deseducar”, por assim dizer, o agressor, se ele foi “treinado” para reproduzir o que viveu na infância e na adolescência?

Perguntamos às denunciadas se tiveram histórico de violência familiar na infância, isto é, se os seus pais agrediam as mães delas. E o resultado é o que segue: cinco afirmaram que o pai agredia fisicamente a mãe quando elas ainda moravam com os pais; e, entre essas, três delas, além de terem tido história de violência familiar na infância, também tiveram outro(s) parceiro(s) violento(s) na vida adulta. Assim, vemos que há indícios de que há um grupo significativo de mulheres que perpetua o sofrimento na família pelas escolhas dos parceiros,<sup>57</sup> pela repetição inculcada ideológica e inconscientemente em razão do lugar destinado às mulheres nas sociedades machistas.

<sup>56</sup> É importante mencionar o fato de que algumas mulheres relataram saber que o companheiro também agredira outras mulheres que com eles conviveram no passado.

<sup>57</sup> Em razão de o nosso trabalho não tratar de pesquisa quantitativa, não temos como comprovar a regularidade com que mulheres, que tenham histórico de violência familiar, escolhem parceiros violentos. Entretanto,

Compreendemos que o ponto mais complexo da violência doméstica é exatamente romper com o seu ciclo. Entretanto, entendemos também que essa questão está atrelada às questões da violência simbólica que, por sua vez, é estamento das estruturas do modo de produção do capital, o que torna a resolução dessa questão muito difícil de ser resolvida. Isso ocorre porque a desigualdade entre os gêneros é manifesta e, sob a perspectiva do capital, necessária em todas as esferas sociais, pois o capitalismo depende desse modo de ser para subsistir, porque o papel da mulher como é desempenhado hoje é fundamental para a subsistência do modo de produção vigente.

A mulher é peça de grande valor para o funcionamento da máquina do capital: trabalha para a família sem onerar para nenhum cofre; é agente de reprodução dos papéis sociais ao educar os filhos; e ainda cede a sua força de trabalho no mercado, recebendo 30% a menos do que homem recebe no exercício da mesma função. Ora, a lógica do capital fundamenta-se exatamente nessas dicotomias: maior/menor, superior/inferior, explorador/explorado, dominador/dominado. E isso se dá sem artificios. Ambos os gêneros representam seus papéis de forma natural, como que “hipnotizados”, sem questionamentos,

[...] a revolução simbólica a que o movimento feminista convoca não pode se reduzir a uma simples conversão das consciências e das vontades. Pelo fato da violência simbólica residir não nas consciências mistificadas que bastaria esclarecer, e sim nas disposições modeladas pelas estruturas de dominação que as produzem, só se podem chegar a uma ruptura da relação da cumplicidade que as vítimas da dominação simbólica têm com os dominantes com uma transformação radical das condições sociais de produção das tendências que levam os dominados a adotar sobre os dominantes e sobre si mesmos, o próprio ponto de vista dos dominantes (BOURDIEU, 2010, P. 54).

Portanto, o machismo faz parte da base do modo de produção vigente, o que torna o problema da violência doméstica uma questão das mais complicadas de ser resolvida.

### **3.4 O consumo de drogas lícitas e ilícitas como facilitador da agressão**

*Álcool é um veneno,  
mas tem certas coisas dentro  
de mim que eu preciso matar.  
("Two and a half men")*

---

deixamos aqui um tema instigante para, talvez, um trabalho posterior sobre o papel do inconsciente da mulher que sofre(u) com a violência doméstica e a escolha do(s) parceiro(s).

As drogas e principalmente o álcool são aliados de quase todas as formas de violência existentes. Entretanto, também é verdade que, em alguns casos, quando a prática da bebida alcoólica é reprimida, a violência, como a que ocorre nas estradas, por exemplo, diminui consideravelmente.<sup>58</sup>

As razões que explicam essa associação do álcool à violência são muitas. Entre elas, podemos mencionar,

1. Os efeitos farmacológicos do álcool sobre o cérebro seriam responsáveis pelo aumento do comportamento agressivo bem como no prejuízo de áreas cerebrais responsáveis pela tomada de decisões e controle dos impulsos.
2. A associação entre a intoxicação alcoólica e a agressividade seria um produto da aprendizagem social e de influências culturais. Estudos com placebo demonstraram que as pessoas agem com agressividade apenas por acreditarem que consumiram álcool.
3. Outras teorias relatam que álcool contribui indiretamente para atitudes agressivas por causar mudanças cognitivas, emocionais e psicológicas, que podem reduzir a autoconsciência ou produzir uma avaliação incerta dos riscos (GMEL E REHM *apud* OLIVEIRA, 2007 p. 26).

Entendemos que há razões físicas e sociais para o aumento da violência pelo uso do álcool. Entretanto, não podemos responsabilizar o álcool, nem as drogas ilícitas pela ocorrência da violência doméstica, embora saibamos que o agressor torna-se mais violento quando consome bebidas alcoólicas e/ou drogas. De fato, a bebida pode potencializar a agressão, mas de maneira alguma pode ser considerada como a razão da violência. O segundo ponto da citação acima nos mostra que o uso do álcool pode “legitimar” a agressão. Sobre essa questão, concordamos com Silva (2005),

Não basta culpar, por exemplo, o abuso de drogas e álcool. Os agressores usam o álcool e as drogas como justificativa, e como uma maneira de pôr a responsabilidade pela sua violência em algo fora deles. É verdade que existe uma correlação de mais de 50% entre abuso dessas substâncias e violência doméstica, mas não uma relação causal. Nesse caso, parar com a bebida ou com o uso de drogas não vai parar com a violência (p. 12).

A violência é cíclica. “[...] o abuso é mais comumente parte de um padrão repetitivo, cíclico, de controle e dominação, do que um ato único de agressão física. Ao contrário, esse padrão ou ciclo pode durar muitos anos e aumentar de intensidade com o passar dos anos.” (*ibidem*, p. 4) Logo, não depende do álcool para se estabelecer na relação entre o casal.

---

<sup>58</sup> Após a promulgação da “Lei Seca” em 1998, houve uma diminuição significativa de acidentes nas estradas brasileiras.

Entretanto, as mulheres vítimas desse tipo de violência insistem em responsabilizar o álcool pelas atrocidades cometidas pelos agressores. Esse é um fato que percebemos nas falas das SD a seguir,

**SD 20** – ((*P: Ele já lhe agrediu outras vezes?*)) já... já... meu furou de faca...((pausa longa)) eu vim aqui e tudo...a delegada chamou ele conversou com ele... e ele disse que não ia fazer mais e não sei o quê... e vamos voltar e ‘pe, pe, pe’... aí eu voltei. ... disse que ia parar de beber...ele só faz isso quando tá bebo ((Renata, 34 anos, 6ª série))

**SD 21** – oh...o mal dele... porque... quando ele tá bem... ele é um ótimo homem... quando ele bebe... ele se transforma... ((Cíntia, 24 anos, não-alfabetizada))

**SD 22** - eu pedi o divórcio... e ele não quer (...) eu pedi o divórcio... e ele não quer dar o divórcio... e ele passou a beber muito e me ameaçar... ameaçar ( ) começou a violência e eu sai de casa... né? fui para casa da minha irmã... mas ele foi lá e ele me bateu ((Nair, 42 anos, Ensino Médio))

**SD 23** - vivia doido dentro de casa, me esculhambava, jogava água nos menino, a gente não tinha sossego ( ) não deixava eu dormir...noite de sono... vivia doido dentro de casa... não queria mais trabalhar...((pausa longa)) com dois anos (depois) que ele se envolveu nessa droga... o homem tá perdido ((Patrícia, 33 anos, 3ª série primária))

Na SD 20, há a confirmação do que já havíamos tratado anteriormente, isto é, a ratificação da forma como são realizados os procedimentos na 1ª DEDDM em relação às denúncias de violência doméstica. Conforme investigamos, a denunciante Renata fez outras duas denúncias após o ano de 2007, portanto, após a vigência da Lei MP. Segundo a denunciante, houve uma “conversa” entre a delegada (provavelmente não era a delegada, mas sim a chefe de polícia) e o casal, e o agressor prometeu não repetir as agressões. Vemos que, de fato, mesmo havendo lesão corporal, os agressores continuam não respondendo a processos judiciais, pois as denúncias continuam sendo resolvidas mediante a “arbitragem” da chefe de polícia ou da delegada.

Contudo, a análise a que estamos nos propondo fazer com esse grupo de SD refere-se à relutância apresentada pelas vítimas em imputar a responsabilidade da violência ao companheiro, visto que a culpa da agressão é atribuída às drogas e à bebida. Percebemos isso nas falas: “ele **só** faz isso quando tá bebo” (SD20); **quando** ele tá bem é um **ótimo** homem...**quando** ele bebe... ele se transforma” (SD21); “ele **passou** a beber muito e me

ameaçar...ameaçar ( ) começou a violência [...]” (SD22); **depois que** ele se envolveu nessa droga, o home tá perdido (SD23).

Os modalizadores que grifamos nas SD acima nos autorizam a interpretar que as vítimas consideram os agressores ou como “ótimos” – como é o caso de Cíntia – ou, ao menos, homens não violentos, quando estão sóbrios: o que os “estraga” é a bebida e a droga, ou seja, se não tivessem se tornado dependentes do álcool e das drogas, eles não agrediriam suas companheiras. Portanto, como o álcool é o problema da agressão, e não os companheiros, e como eles são homens bons, podemos inferir que, sob a perspectiva das denunciante, a punição dos maridos se tornaria uma injustiça caso fosse efetivada. Constatamos então que essas falas das SD20 a SD23 nos apontam para uma desistência do processo em um tempo posterior. De fato, todas elas desistiram.

Em pesquisa realizada pela Fundação Perseu Abramo, a responsabilidade da agressão atribuída ao álcool, às drogas e ao ciúme pelas mulheres pesquisadas foi bastante significativa, ao passo que o machismo, como razão da agressão, foi citado por poucas vítimas,

[...] as mulheres que foram vítimas de violência doméstica apontaram como principais determinantes das agressões sofridas o álcool e o ciúme, fatores citados por 21% das vítimas. 32% das vítimas mencionaram transtornos psicológicos do agressor devido ao consumo do álcool, drogas ou agressividade. Além disso, **14% indicaram o machismo do companheiro como a causa da violência** (SARMENTO E CAVALCANTI, 2009, p. 53)<sup>59</sup>.

De fato, eles são dependentes do álcool e da droga, mas não apenas desses entorpecentes em si, mas são deles dependentes também para “justificar” a violência contra as suas companheiras. É uma maneira de escamotear a sua responsabilidade pela violência praticada. O álcool e as drogas são, portanto, facilitadores da agressão sim, mas nunca a razão do problema. A respeito disso, Conrado *apud* Sarmiento e Cavalcanti (2009) explana,

Quanto ao uso do álcool e da droga, os efeitos estão intrinsecamente ligados à expectativa dos consumidores. A associação do consumo de álcool com a violência como motivo determinante do crime é uma tese superficial. Enfoca os efeitos e não as causas. Geralmente, os atos violentos são atribuídos à perda temporária de controle causada pelo álcool. O que não fica claro nestes casos é se as pessoas agem de forma violenta porque estão bêbadas ou se embebedam a fim de conseguir uma “permissão social”, de caráter implícito, para agir de maneira violenta. [...] O fato de o ofensor se abster de ingerir

---

<sup>59</sup> Grifo nosso

bebidas alcoólicas ou de fazer uso de drogas não implica necessariamente que vá parar com a violência. Portanto, o ciúme e o álcool são os principais fatores catalisadores da violência e não suas causas principais. (p. 53)

A maioria das mulheres não imputa a responsabilidade da agressão ao machismo dos seus companheiros. Em sua maioria, as vítimas atribuem o motivo da prática da violência ao álcool, às drogas, ao ciúme, ao estresse, ao desemprego e a si mesmas. Esse comportamento das vítimas é uma justificativa, muitas vezes, inconsciente para não denunciar ou não seguir com o processo, quando efetuam a denúncia, pois se admitissem a culpa dos parceiros, elas mesmas não conseguiriam sustentar nem para os outros nem para si mesmas a esquivada de não denunciar/não dar seguimento ao processo.

### 3.5 Ambiguidade feminina

*Se me mandar embora, eu saio  
lá fora, ela chama pra trás.  
(Nilton Lamas - Antônio Bueno)*

Como vimos nas SD que analisamos no capítulo 2, os sentidos que emanam de alguns dizeres das vítimas nos autorizam a interpretar que algumas delas querem que a Justiça, como mágica, faça que seus companheiros sejam domesticados, isto é, faça com que eles parem de agredi-las, que não deixem seus maridos parar de pagar a pensão alimentícia etc. Entretanto, a punição que é estabelecida pela Lei MP, as vítimas repudiam. Esperam que haja outras formas de conter a agressão. Podemos ainda constatar esses sentidos nas SD abaixo,

**SD 24** - além da Maria da Penha... que outro procedimento existe? ((Nair, 42 anos))

**SD 25** - ((*O que a senhora espera da Justiça?*)) eu quero que ele... assumo o termo...né?... responsabilizando minhas vezes aqui... que não me/ me/ não /que/ não/ e que eu tenha essa/ esse direito que ele não me procure/não... me ameace da forma que ele queira mais ou... que ele faça... eu só queria isso mermo... que ele me deixasse minha vida de mão...eu estou decidida a não querer mais ((Amanda, 26 anos))

Na SD24, a denunciante expressa que gostaria de enquadrar o agressor em outra lei, possivelmente com a intenção de abrandar-lhe a pena, isto é, ela não gostaria que a Lei Maria da Penha fosse aplicada em função dos seus possíveis “rigores”. Essa suspeita foi ratificada pelo fato de a vítima ter desistido de instaurar o processo. Já na SD 25, a denunciante quer apenas que o agressor assumo/assine um termo diante da polícia, como uma espécie de promissória, em que ele comprometa-se a “se comportar”. Vemos aí uma similaridade de

discursos, entretanto, elegemos a fala de Amanda (SD 25) como representativa do desejo da maioria das denunciante, visto que ela traduz com clareza o que as mulheres vítimas desse tipo de delito esperam da justiça.

Como já afirmamos, não existe discurso homogêneo, isto é, todo discurso é tenso e possui bordas bastante movediças. Aí vemos a contradição, o equívoco. No caso do discurso da maioria das vítimas de violência doméstica, nos é revelado uma contraditoriedade patente, visto que, em princípio, o discurso parece deixar transparecer que as vítimas estão firmes na decisão de denunciar seus agressores e de abrir um processo contra eles para que elas deixem de sofrer a violência praticada, mas, a seguir, vem a contradição, pois elas não querem que a Lei lhes seja aplicada. Então percebemos que há uma resistência, por parte das denunciante, em aceitar que a Lei MP, que foi criada para o próprio benefício das mulheres que sofrem com a violência doméstica, seja aplicada no caso delas. Como vimos, as vítimas querem que haja outras formas de resolver o problema, sem que seja necessário aplicar alguma punição aos praticantes da agressão. A “conversa” com a autoridade policial, por exemplo, é uma alternativa que parece cair no gosto da maioria das denunciante.

Por outro lado, algumas delas asseguram que mesmo que os agressores sejam presos, elas darão seguimento ao processo,

**SD 26** - ((P: *Quais são as suas esperanças em relação à Justiça?*)) alguma coisa...né...? que ele fique preso...((pausa longa)) dessa vez eu vou querer...que ele fique ((A *senhora vai até o final?*)) eu vou até o final... não vou tirar não...que da outra vez... das duas vezes eu tirei...que foi (...) ((*Quantas vezes a senhora “tirou”?*)) a primeira foi que ele me furou de faca... a segunda foi que ele queria me matar com o facão... que pegaram ele... e agora a terceira ((Renata, 34 anos, 6ª série))

**SD 27** - ((P: *Se ele for preso, tu continuas com o processo?*)) não...eu continuo ((Priscila, 23 anos, Ensino Médio))

**SD 28** - ((P: *Quais são suas esperanças em relação à Justiça?*)) que ele seja punido...que pague pelo que fez ((P: *que ele seja preso?*)) ((pausa longa)) quero...porque aí mais nunca ele vai fazer isso com ninguém ((Maria, 45 anos, 1º grau completo))

Apesar de as vítimas afirmarem que gostariam que seus agressores fossem presos, a prática contradiz as suas assertivas: nenhuma das denunciante das SD26, SD27 e SD28 instaurou o inquérito policial depois de terem feito a denúncia. Aliás, essa foi a marca mais

significativa da nossa pesquisa, isto é, a incoerência estabelecida entre o discurso, em que as vítimas afirmaram que gostariam de levar adiante o processo contra os agressores, e a prática - a desistência de abrir o processo contra os companheiros. Como já afirmamos, das 20 mulheres que entrevistamos, 16 desistiram de efetivar o processo<sup>60</sup>.

Entendemos que existem várias razões para as mulheres apresentarem essa forma ambígua de comportamento em relação à questão da violência que sofrem. Saffioti (2011) enumera quatro. Primeiramente, ela cita a questão da afetividade. As mulheres apresentam uma dependência afetiva importante em relação aos seus companheiros e pais de seus filhos. Entendemos que para uma mulher que viveu vinte anos de sua vida com um homem, com o qual teve filhos, como é o caso de Nair (SD24), é extremamente doloroso ver seu parceiro atrás das grades<sup>61</sup>. Principalmente para os filhos.

Em segundo lugar, a questão da co dependência. Saffioti afirma que independência é algo distinto de autonomia. As mulheres dependem afetivamente de seus companheiros. “As pessoas, sobretudo vinculadas por laços afetivos, dependem umas das outras. Não há, pois, para ninguém, total independência.” (*ibidem*, p. 87).

A questão da dependência financeira é apontada pela autora como outra razão pela qual elas não querem ver seus parceiros presos. Com o principal mantenedor da família encarcerado, as mulheres temem passar por necessidades. E, como afirmamos acima, a maioria delas têm, no mínimo, dois filhos. Quando eles ainda são crianças, isso se constitui num empecilho para elas trabalharem fora de casa. A questão financeira como motivo de permanecer na relação foi ratificada na pesquisa realizada pelo Instituto Avon, realizada no início de 2011, que apontou que 31% das mulheres que vivem no Nordeste e que sofrem com a violência doméstica não abandonam seus companheiros em razão da dependência financeira.

---

<sup>60</sup> Retornamos à delegacia, oito meses após termos finalizado as entrevistas, para investigar quantas das mulheres que entrevistamos efetivaram o inquérito. As informações prestadas foram colhidas no cartório da delegacia. Sinalizamos que o número de desistentes que mencionamos pode ser maior, pois não conseguimos saber se uma das mulheres que fez parte das nossas pesquisas desistiu ou não. Além disso, não tivemos acesso à informação sobre as três denunciadas que efetivaram o inquérito. Não sabemos se elas levaram adiante o processo ou não, pois uma vez que este é instaurado, essas informações passam a pertencer à alçada do Juizado e correm em segredo de justiça. Assinalamos também que, possivelmente, algumas das vítimas que **não** instauraram o inquérito devem ter “resolvido” não levar adiante o processo em audiência preliminar.

<sup>61</sup> Ainda que, como afirmamos anteriormente, se não for preso em flagrante, dificilmente o agressor irá preso; somente nos casos reincidentes de agressão e nos casos de descumprimento de determinação do juiz em relação às medidas protetivas de urgência.

E em quarto lugar, podemos inferir que, em uma relação dessas, também haja conflitos entre os filhos e a mãe e entre os próprios irmãos relativos à punição do pai. Pode haver intensa pressão sobre a denunciante para que ela não siga com o processo. Os amigos, outros familiares e a Igreja também podem influenciar na decisão de ela não dar seguimento ao processo. Essa razão corrobora o que afirmamos acima em relação à culpa imputada às mulheres e as obrigações que lhes são atribuídas. Culpa e obrigações são construídas na/pela sociedade patriarcal em que vivem.

Além dessas razões apontadas por Saffioti, existe outro motivo pelo qual as mulheres permanecem com o agressor, que não poderíamos deixar de mencionar,

Existem mulheres que acreditam no velho sonho do poder transformador do amor. Sentem uma emoção muito forte pelo parceiro violento, que elas chamam de amor, e acreditam que, se elas o quiserem com todo seu amor, o parceiro poderá mudar, transformando-se no homem que elas tanto desejam (CUNHA, 2007, p. 162).

Elas esperam que o parceiro mude. Como a violência é cíclica, nas épocas em que ele se apresenta “arrepentido”, as esperanças de mudança se renovam e, então, elas desistem do processo.

Portanto, deixamos aqui algumas respostas às questões que nos propusemos a analisar. A dependência financeira e as afetividades são as principais razões que fazem com que as denunciante desistam em instaurar inquérito. Entretanto, entendemos que as causas aqui apontadas são da ordem do fenomênico e não da essência do problema. A essência das contradições e ambigüidades do discurso e do comportamento das denunciante encontra-se no conflito entre classes e gênero característico do modo de produção capitalista.

Essa é uma questão que trabalha com a discussão sobre o determinismo e a autonomia do sujeito. Queremos dizer com isso que a maioria das mulheres denunciante, ao “decidir” denunciar seus companheiros, está usando de sua autonomia para se emancipar. Contudo, não conseguem sustentar suas posições feministas em razão da interpelação ideológica a qual são submetidas, ou seja, o determinismo social. Esse determinismo ao qual estamos nos referindo configura-se no regime falocrático ao qual as mulheres são submetidas e que dita o seu lugar de subalternidade. Entretanto, é notório que algumas mulheres escapam a esse determinismo, quando de forma singular, resistem à ideologia dominante. Magalhães e Mariani (2010) defendem a possibilidade da invenção e da liberdade,

[...]como Lacan afirmou ao longo de sua obra, o Outro é faltoso, é marcado pela falta. Se é necessário o Outro para haver sujeito, e se o Outro é não todo, é nessa falta, nessa ausência de um significante que diga o 'quem o sujeito é' que se encontra a singularidade de cada um, a não radicalidade do assujeitamento e a possibilidade de invenção e de liberdade (MAGALHÃES E MARIANI, 2010).

No entanto, são poucas as que têm conseguido vencer a força da interpelação ideológica do patriarcalismo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em nosso estudo, pudemos perceber como o discurso das mulheres vítimas se alinha com o regime patriarcal que regem as práticas sociais e como os sujeitos são afetados pelos sentidos que estão na historicidade da palavra em seu caráter ideológico. Os sentidos da ideologia dominante que emergem das falas das vítimas denunciam que os sujeitos do discurso se inscrevem na formação ideológica capitalista-patriarcal, visto que os discursos, em sua maioria, são atravessados predominantemente por uma FD patriarcal/machista.

Procuramos expor as razões da incoerência existente entre a ação de denunciar e o discurso das denunciadas. Além disso, expusemos como se dá as contradições existentes dentro do próprio discurso das vítimas. A própria atitude de denunciar, assim como muitas assertivas encontradas no discurso delas se harmonizam com um discurso feminista. Entretanto, a maioria das mulheres não consegue nem levar adiante a denúncia, nem sustentar uma posição feminista no discurso, em razão de viver em uma sociedade *falocrática*. A falocracia, que está inserida em todos os segmentos sociais, é regida pelos interesses do capital. Um dos modos de ser do regime social falocrático subsiste através da dominação simbólica. A dominação simbólica a que as mulheres são submetidas, desde a mais tenra idade, faz com que elas se ajustem à ideologia capitalista que dita a sua subalternidade.

Também vimos que a história do coronelismo no Nordeste torna perceptível que ela favoreceu as molduras tradicionais de dominação que vemos hoje em Alagoas. Tais molduras estão imbricadas na cultura *hiperpatriarcalizada* desenvolvida na região. Uma das principais características desse modelo de ordem social é o autoritarismo familiar, cuja regência se faz pelo homem de forma violenta. Assim, a história de Alagoas com o coronelismo exponencializou o machismo, reforçando a submissão da mulher de maneira bastante acentuada, o que, sem dúvida, contribui para o imenso número de denunciadas que desiste de seguir com o processo judicial contra os agressores. Essa desistência se dá, porque a mulher, que é interpelada pela ideologia patriarcal, sente-se subtraída sem o “seu homem”, fato que podemos constatar analisando os discursos das mulheres que entrevistamos.

Outra razão para a desistência se faz, porque não há condições objetivas para que as mulheres sustentem as denúncias, visto que os próprios governantes (principalmente os

locais), que são identificados com a ideologia do capital, com o coronelismo e com o patriarcalismo, não têm interesse em melhorar as estruturas que se fazem necessárias para a plena execução da Lei. Como já afirmamos, o Estado existe exatamente para assegurar os interesses da classe dominante. Portanto, não é estranho que não haja interesse para melhorar, de forma significativa, a qualidade de vida das vítimas.

Por outro lado, não ignoramos que os movimentos feministas nunca tenham deixado de lutar a favor da plena execução da Lei Maria da Penha, exatamente por reconhecer que a Lei está longe de cumprir o que normatiza. Entretanto, vemos que a sua criação causa a falsa impressão **para a sociedade em geral** de que o Estado já cumpriu com o seu dever. O discurso do Estado nos diz que a Lei que garante o direito das mulheres contra a violência existe. Esse é um fato. E o discurso que circula nas ruas, na mídia<sup>62</sup> e entre as famílias, quando se fala dessa Lei, é esse, isto é, se ela existe, as mulheres só precisam denunciar para que o problema seja solucionado. Esse é um discurso bastante recorrente no meio social e que traz consigo o efeito de sentido que o trabalho do Estado já foi concluído em relação a essa questão. Portanto, a Lei MP, de certa forma, também serve de escamoteamento ideológico que exime o Estado das suas responsabilidades e que culpabiliza a vítima pelo não funcionamento da norma que as beneficia.

Em certa medida, a Lei 11.340 tem servido para coibir a violência. Entretanto, muitas das medidas que a Lei prescreve até hoje não saíram do papel. E aquelas que saíram ainda têm funcionamento bastante deficiente. Além do número de delegacias ser pífio, o que desencoraja as vítimas de prestarem queixa ou de seguirem com o processo, no caso de denunciarem os agressores, existe uma série de condutas práticas em relação à lei que precisa ser revista, como, por exemplo, o aparato multidisciplinar que a Lei 11.340 prescreve e que não pode prescindir para o seu bom funcionamento.

Em Maceió, não existe nem um programa efetivo de ressocialização para homens praticantes da violência doméstica. Já o atendimento psicológico às vítimas ainda é muito precário. Sem um programa sério de reeducação do agressor e da vítima é muito difícil que o

---

<sup>62</sup> Em 2011/2012, a emissora Rede Globo de Televisão abordou a questão da violência doméstica na novela “Fina Estampa”, veiculada em horário nobre, em que uma personagem, incentivada pelas amigas e pela filha, denuncia seu marido. O agressor vai preso e a Lei, na ficção, funciona como deveria funcionar. A emissora, ao abordar o tema dessa forma, afirma estar cumprindo com a sua “função social”, incentivando as mulheres que sofrem com esse tipo de violência a denunciar seus companheiros. No entanto, há aí um apagamento importante: mais de 90% dos municípios brasileiros não contam com uma delegacia especializada da mulher e muitas cidades que possuem atendimento especializado funcionam de forma deficiente, como é o caso da 1ª DEDDM.

quadro de violência contra a mulher muda, ainda que as penalidades previstas na Lei MP possam coibir a agressão.

Algumas organizações têm sido criadas com o objetivo de integralizar o homem nas questões de gênero, na tentativa de desnaturalizar as ações androcêntricas na sociedade. Uma dessas organizações que tem se destacado é o Instituto Papai (Programa de Apoio ao Pai), sediado em Recife, Pernambuco. Essa ONG tem realizado muitos trabalhos com a proposta de viabilizar uma sociedade mais igualitária entre os gêneros, entretanto, sabemos que essas iniciativas ainda são muito tímidas em relação à demanda que se faz no País referente aos problemas de gênero e à violência doméstica.

Não obstante, percebemos, pela História, que as conquistas para as minorias sociais vêm exatamente através dessas organizações e movimentos sociais. Mas essas mudanças vêm a passos lentos e entre muitos embates, exatamente porque a máquina do Estado não tem interesse em solucionar os problemas, mas, sim, apenas amenizá-los.

## REFERÊNCIAS

- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Graal, 1985a.
- \_\_\_\_\_. **Freud e Lacan. Marx e Freud: introdução crítica-histórica**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985b.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo Sexo: 1. Fatos e Mitos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, s/d.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- BYDLOWSKI, Lizia. **Tenha modos**. Disponível em: <<http://veja.abril.com.br>>. Acesso em: 30 jun. 2011.
- BRASIL, **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em: 3 mar. 2011.
- BRASIL, **Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9099.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9099.htm)>. Acesso em: 5 maio 2011.
- BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE-divulga-informacoes-sobre-a-mulher-no-mercado-de-trabalho**. Disponível em: <<http://www.ibge.com.br/>>. Acesso em: 3 jan. 2011.
- CABELEIREIRA é morta pelo ex-marido com sete tiros dentro de salão de beleza em Minas Gerais**. Disponível em: <<http://parfumdefemfefeministe.blogspot.com/2010/09/cabeleireira-e-morta-pelo-ex-marido-em.html>>. Acesso em: 5 maio 2011.
- CARNAÚBA, Maria Érbia Cássia. Marcuse e a psicanálise: uma análise do sentimento de culpa. In: **Revista Urutagua**, revista acadêmica quadrimestral – ago/set/out/nov, 2010, nº 10, Maringá, PR. Disponível em: <<http://www.urutagua.uem.br/010/10carnauba.pdf>>. Acesso em: 9 jun. 2011
- CHAUÍ, Marilena. **Convite à Filosofia**. São Paulo: Ática, 2003.
- CHODOROW, Nancy. Estrutura familiar e personalidade feminina. In: ROSALDO, Michelle; LAMPHERE, Louise (Org.). **A mulher, a cultura e a sociedade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- CNJ **afasta juiz que fez declarações machistas em sentença**. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/noticias/2459037/cnj-afasta-juiz-que-fez-declaracoes-machistas-em-sentenca>>. Acesso em: 30 jun. 2011.

CONVÊNIO **garante preparação de mulheres para o mercado de trabalho**. Disponível em: <<http://tudonahora.uol.com.br/noticia/maceio/2011/03/01/131981/convenio-garante-preparacao-de-mulheres-para-o-mercado-de-trabalho>>. Acesso em: 3 maio 2011.

COSTA E SILVA, Alberto da. Prefácio. In: VILAÇA, Marcus Vinícius; ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de. **Coronel, Coronéis: Apogeu e declínio do coronelismo no Nordeste**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência**. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007.

DICIONÁRIO **Priberam da Língua Portuguesa**. Disponível em: <<http://www.priberam.pt/dlpo/>>. Acesso em: 7 jul. 2011.

DOR, Jöel. **Introdução à leitura de Lacan: o inconsciente estruturado como linguagem**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

FERREIRA, Maria C. L. **Glossário de termos de discurso: projeto de pesquisa: A Aventura do texto na perspectiva da teoria do discurso: a posição do leitor-autor – Porto Alegre: UFRGS. Instituto de Letras, 2001.**

FLORÊNCIO, Ana M. G. *et al.* **Análise do Discurso: fundamentos & prática**. Maceió, Edufal, 2009.

FREUD, Sigmund. **Os Pensadores**. São Paulo: Editora Abril Cultural, 1974.

\_\_\_\_\_. A negativa in: **O ego e o id e outros trabalhos**. Obras psicológicas completas de Sigmund Freud: edição Standar brasileira. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FREYRE, Gilberto. **Casa grande e Senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal**. São Paulo: Global, 2003.

HOUAISS, A. **Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva. Versão 1.0. 1 [CD-ROM]. 2001.

INDURSKY, Freda. Da interpelação à falha no ritual: a trajetória teórica da noção de formação discursiva. In: BARONAS, Roberto Leiser (Org.). **Análise do discurso: apontamentos para uma história da noção-conceito de formação discursiva**. São Carlos: 2007.

LACAN, J. **O Seminário, livro 1, Os escritos técnicos de Freud**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1979.

LACAN, J. **O seminário, livro 11, os quatro conceitos fundamentais da psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

LEMENHE, Maria Auxiliadora. **Família, Tradição e Poder: o(caso) dos coronéis**. São Paulo: ANNABLUME/Edições UFC, 1995.

MAGALHÃES, Belmira. **As marcas do corpo contando a história: um estudo sobre a violência doméstica**. Maceió: EDUFAL, 2005

MAGALHÃES, Belmira; MARIANI, Betania. **Processos de subjetivação e identificação: ideologia e inconsciente**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-76322010000200008&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-76322010000200008&script=sci_arttext)>. Acesso em: 5 jan. 2012.

MALISKA, Marcos Augusto. Max Weber e o Estado racional moderno. In: **Revista Eletrônica do Cejur**, Vol. 1, n. 1, ago./dez. 2006. Disponível em: <http://www.cejur.ufpr.br/revista/artigos/001-2sem-2006/artigo-02.pdf>. Acesso em: 17 maio 2011.

MARX, Karl. **Glosas críticas ao artigo “o rei da Prússia e a reforma social. De um prussiano”**. Práxis, Projeto Joaquim de Oliveira, nº. 5, 1995.

MORAES, Aparecida. F.; SORJ, Bila. Os paradoxos da expansão dos direitos das mulheres no Brasil. In: **Gênero, Violência e Direitos na Sociedade Brasileira**. MORAES, Aparecida. F.; SORJ, Bila (Org.). Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

MOVIMENTO de Mulheres Trabalhadoras Rurais–AL. Disponível em: <<http://www.actionaid.org.br/Nossaatuba%c3%a7%c3%a3ob/A%c3%a7%c3%a3olocal/Projetosem%c3%a1reasrurais/MovimentodeMulheresTrabalhadorasRurais/tabid/824/Default.aspx>>. Acesso em: 29 jun. 2011.

OBSERVE. Disponível em: <[http://www.observe.ufba.br/observatorio\\_historico](http://www.observe.ufba.br/observatorio_historico)>. Acesso em: 4 maio 2011

OLIVEIRA, Janaína Barbosa. **Gênero, cultura e violência/vitimização associadas ao álcool**. Disponível em: <[www.teses.usp.br/teses/disponiveis/17/17148/tde.../dissertacao.pdf](http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/17/17148/tde.../dissertacao.pdf)>. Acesso em: 03 jun 2011.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Interpretação: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico**. Campinas: Pontes, 2007.

\_\_\_\_\_. **Análise de discurso: princípios e procedimentos**. Campinas: Pontes, 2003.

\_\_\_\_\_. **Discurso e texto: formação e circulação dos sentidos**. Campinas: Pontes, 2001.

\_\_\_\_\_. **As formas do silêncio: no movimento dos sentidos**. 4.ed. São Paulo:Unicamp, 2007.

PÊCHEUX, Michel . **Análise Automática do Discurso (AAD-69)**. In: GADET, F. & HAK, T. (Org.). **Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux**.Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

\_\_\_\_\_. **Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas: Editoria Unicamp, 2009.

PEREIRA, Ana Claudia Jaquetto. **Alterações podem enfraquecer Lei Maria da Penha.** Disponível em: <<http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=53685>>. Acesso em: 10 maio 2011.

ROMEIRO, Julieta. A Lei Maria da Penha e os desafios da institucionalização da “violência conjugal” no Brasil. IN: **Gênero, Violência e Direitos na Sociedade Brasileira.** MORAES, Aparecida. F.; SORJ, Bila (Org.). Rio de Janeiro: 7Letras, 2009.

ROSAS, Fabiane K.; CIONEK, Maria Inês. O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na vida e na aprendizagem. In: **Conhecimento Interativo.** São José dos Pinhais, PR, Vol. 2, n. 1, p. 10-15, jan./jun. 2006 Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/impacto.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I.B.. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2011.

SARMENTO, George; CAVALCANTI, Stela (Coord.). **Violência doméstica e assédio moral contra as mulheres.** Maceió: Edufal, 2009.

BRUNET, Daniel. **Secretário municipal de Conservação culpa a natureza e diz que enchentes que pararam o Rio eram inevitáveis.** Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/rio/mat/2010/03/07/secretario-municipal-de-conservacao-culpa-natureza-diz-que-enchentes-que-pararam-rio-eram-inevitaveis-916009717.asp>>. Acesso em: 10 maio 2011.

SILVA, B.G.R.S. **A violência conjugal contra mulheres das classes médias no município de São Paulo.** Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/>>. Acesso em: 05 jun. 2011.

SOSA, Marcelo Gonçalves. **O casamento no Código Civil de 2002: discussões acerca dos direitos e deveres dos cônjuges.** In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, 77, 01/06/2010 Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7566](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7566)>. Acesso em 29 jun. 2011.

SPECHT, Analise *et al.* **As pedras no caminho da justiça.** Disponível em: <<http://www.viomundo.com.br/blog-da-mulher/juiz-machista-e-exonerado-por-assedio-sexual.html>>. Acesso em: 30 jun. 2011.

VASCONCELOS, Ruth; PIMENTEL, Elaine. **Violência e criminalidade em mosaico.** Maceió. EDUFAL, 2009.

VENDRAMINI, Eliana. **Possíveis conseqüências do acionamento da Lei Maria da Penha.** Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/pais/arquivos/pesquisaviolenciamulher>>. Acesso em: 5 jul. 2011.

VILAÇA, Marcus Vinícius; ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de. **Coronel, Coronéis: Apogeu e declínio do coronelismo no Nordeste.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

ZANDWAIS, Ana. **Perspectivas da análise do discurso fundada por Michel Pêcheux na França:** uma retomada de percurso. Santa Maria: UFSM, Programa de Pós-Graduação em Letras, 2009.

ZORZANELLI, Marcello. Vanessa Ribeiro Mateus: **Uma mulher apanha dentro de casa no Brasil a cada 15 segundos.** Disponível em: <<http://revistaepoca.globo.com/Revista/Epoca/>>. Acesso em: 1 jun. 2009.

**ANEXOS**

## ANEXO A - NORMAS PARA TRANSCRIÇÃO DE FALA ESPONTÂNEA

Ocorrências	Sinais	Exemplificação*
Incompreensão de palavras ou segmentos	( )	do nível de renda... ( ) nível de renda nominal...
Hipótese do que se ouviu	(hipótese)	(estou) meio preocupado (com o gravador)
Truncamento (havendo homografia, usa-se acento indicativo da tônica e/ou timbre)	/	e comé/ e reinicia
Entoação enfática	Maiúscula	porque as pessoas reTÊM moeda
Prolongamento de vogal e consoante (como s, r)	:: podendo aumentar para ::: ou mais	ao emprestarem os... éh::: ...o dinheiro
Silabação	-	por motivo tran-sa-ção
Interrogação	?	e o Banco... Central... certo?
Qualquer pausa	...	são três motivos... ou três razões... que fazem com que se retenha moeda... existe uma... retenção
Comentários descritivos do transcritor	((minúsculas))	((tossiu))
Comentários que quebram a seqüência temática da exposição; desvio temático	-- --	... a demanda de moeda -- vamos dar essa notação -- demanda de moeda por motivo
Superposição, simultaneidade de vozes	{ ligando as linhas	A. na { casa da sua irmã B. sexta-feira? A. fizeram { lá... B. cozinham lá?
Indicação de que a fala foi tomada ou interrompida em determinado ponto. Não no seu início, por exemplo.	(...)	(...) nós vimos que existem...
Citações literais ou leituras de textos, durante a gravação	" "	Pedro Lima... ah escreve na ocasião... "O cinema falado em língua estrangeira não precisa de nenhuma baRREIra entre nós"....

\* Exemplos retirados dos inquéritos NURC/SP n. 338 EF e 331 D<sup>2</sup>.

### Observações:

1. Iniciais maiúsculas: só para nomes próprios ou para siglas (USP etc.)
2. Fáticos: *ah, éh, eh, ahn, ehn, uhn, ta* (não por *está: tá?* você *está* brava?)
3. Nomes de obras ou nomes comuns estrangeiros são grifados.
4. Números: por extenso.

5. Não se indica o ponto de exclamação (frase exclamativa).
6. Não se anota o *cadenciamento da frase*.
7. Podem-se combinar sinais. Por exemplo: oh:::.... (*alongamento e pausa*).
8. Não se utilizam sinais de *pausa*, típicos da língua escrita, como ponto-e-vírgula, ponto final, dois pontos, vírgula. As reticências marcam qualquer tipo de *pausa*, conforme referido na *Introdução*.

#### Referência

PRETI, Dino e URBANO, Hudinilson (Org). *A linguagem falada culta na cidade de São Paulo*. São Paulo: T. A. Queiro, Fapesp, 1990. v. 4.

## ANEXO B - Aprovação da pesquisa formalizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa




**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**

Maceió – AL, 06/08/2010

Senhor (a) Pesquisador (a), **Belmira Rita da Costa Magalhães**  
**Lisiane Alcaria de Oliveira**

O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), em 06/08/2010 e com base no parecer emitido pelo (a) relator (a) do processo nº 011420/2010-42 sob o título **A lei Maria da Penha e a vítima que desiste do processo judicial: uma análise discursiva da denúncia *in loco***, vem por meio deste instrumento comunicar a aprovação do processo supra citado, com base no item VIII.13, b, da Resolução nº 196/96.

O CEP deve ser informado de todos os efeitos adversos ou fatos relevantes que alterem o curso normal do estudo (Res. CNS 196/96, item V.4).

É papel do(a) pesquisador(a) assegurar medidas imediatas adequadas frente a evento grave ocorrido (mesmo que tenha sido em outro centro) e enviar notificação ao CEP e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – junto com seu posicionamento.

Eventuais modificações ou emendas ao protocolo devem ser apresentadas ao CEP de forma clara e sucinta, identificando a parte do protocolo a ser modificada e sua justificativa. Em caso de projeto do Grupo I ou II apresentados anteriormente à ANVISA, o(a) pesquisador(a) ou patrocinador(a) deve enviá-los à mesma junto com o parecer aprovatório do CEP, para serem incluídas ao protocolo inicial (Res. 251/97, item IV. 2.e).

Relatórios parciais e finais devem ser apresentados ao CEP, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma do Protocolo e na Res. CNS, 196/96.

Na eventualidade de esclarecimentos adicionais, este Comitê coloca-se a disposição dos interessados para o acompanhamento da pesquisa em seus dilemas éticos e exigências contidas nas Resoluções supra - referidas.

Esta aprovação não é válida para subprojetos oriundos do protocolo de pesquisa acima referido.

(\*) Áreas temáticas especiais

  
 Dr. Dr. Walter Matias Lima  
 Presidente do Comitê de Ética em Pesquisa

## ANEXO C - Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA  
PARECER CONSUBSTANCIADO

PROTOCOLO: 011420-2010-42

I. Identificação

1. Título: **A Lei Maria da Penha e a vítima que desiste do Processo Judicial: uma análise discursiva da denúncia *in loco*.**

2. Pesquisadora orientadora: Dr<sup>a</sup>. Belmira Magalhães. Orientandos: Lisiane Alcária de Oliveira.
3. Instituição onde se realizará: UFAL/ICHCA/Psicologia/PIBIC
4. Data de apresentação ao CEP: 20/5/2010

II. Objetivos

- Compreender, através das categorias da Análise do Discurso, o discurso da denúncia das mulheres vítimas de violência doméstica na Delegacia de Defesa da Mulher, de Maceió. Analisar o funcionamento do discurso, percebendo os deslizos, atos falhos, deslocamentos e silenciamentos que desvelam como a ideologia assujeita as mulheres agredidas. Examinar as condições de produção das mulheres agredidas e identificar os motivos de natureza social pelos quais a queixa não se mantém. A amostra será elaborada a partir da efetivação dos Bletins de Ocorrência, na Delegacia da Mulher, mas no projeto, não se estima provável número de amostra, ou seja, de mulheres entrevistadas.

III. Comentários do Relator.

No que pese ao apriorismo teórico-metodológico do Projeto, pois a elaboração da hipótese, na forma como está redigida, já prevê as condições de conclusão, a proposta de pesquisa é pertinente no campo da análise do discurso, apresentando Introdução, Justificativa, Objetivos, Hipótese, critérios de inclusão e exclusão, Metodologia, Cronograma, TCLE e Referências, atendendo, dessa forma aos requisitos da Resolução CNS 196/96.

Sugerimos ao Comitê de Ética em Pesquisa que considere, salvo melhor entendimento, o Projeto em pauta como aprovado.

VI. Data da Reunião:

Protocolado de  
pesquisa  
e aprovado -  
[Assinatura]

**ANEXO D** - Deferimento da solicitação de pesquisa à Delegada responsável pela 1ª Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió.

Maceió, 20 de maio de 2010.

À

Primeira Delegacia de Defesa e Direitos da Mulher de Maceió-AL  
A/C Delegada de Polícia

Lisiane Alcaria de Oliveira, RG 2051331201, SJS/RS, matriculada como aluna regular no curso de mestrado em Linguística no Programa de Pós-graduação de Letras e Linguística na Universidade Federal de Alagoas sob o nº 10130010 e sob a orientação da Profª Drª Belmira Magalhães requer junto a esta delegacia o consentimento para a pesquisa da dissertação de mestrado intitulada *A lei Maria da Penha e a vítima que desiste do processo judicial: uma análise discursiva da denúncia in loco*. A pesquisa dar-se-á através da gravação da denúncia das vítimas durante o preenchimento do Boletim de Ocorrência e entrevista que se fará às vítimas imediatamente após o a realização do B.O.

Sinalizamos que somente participarão da pesquisa as mulheres que consentirem em participar e que assinarem o T.C.L.E (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido).

Nestes termos, pede deferimento.

  
Lisiane Alcaria de Oliveira  
Requerente

*Solicitação deferida.*  
*Maceió, 20/05/2010.*  
  
Paula Mercês da S.  
Delegada de Polícia - ST -  
Mat. 300812-0

## ANEXO E - Modelo do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (T.C.L.E.)

### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (T.C.L.E.)

(Em 2 vias, firmado por cada participante-voluntári(o,a) da pesquisa e pelo responsável)

*“O respeito devido à dignidade humana exige que toda pesquisa se processe após consentimento livre e esclarecido dos sujeitos, indivíduos ou grupos que por si e/ou por seus representantes legais manifestem a sua anuência à participação na pesquisa.”* (Resolução. nº 196/96-IV, do Conselho Nacional de Saúde)

Eu, ....., tendo sido convidado(a) a participar como voluntári(o,a) do estudo *a lei Maria da Penha e a vítima que desiste do processo judicial: uma análise discursiva da denúncia in loco*, recebi da mestrandia Lisiane Alcaria de Oliveira e da Profª Drª Belmira Magalhães, responsável por sua execução, as seguintes informações que me fizeram entender sem dificuldades e sem dúvidas os seguintes aspectos:

- Que o estudo se destina a analisar o discurso da denúncia da mulher vítima de violência doméstica que desiste de levar o processo até o fim.
- Que a importância deste estudo é a de verificar a eficácia da Lei Maria da Penha, bem como os impedimentos que não colaboram para o cumprimento do seu objetivo, isto é, impedir a continuidade da violência e aplicar as penalidades que lhe são previstas aos agressores.
- Que os resultados que se desejam alcançar são os seguintes: compreender o discurso das denúncias das mulheres vítimas de violência doméstica, bem como o fato do não comparecimento das vítimas na data marcada pelo escrivão para responder ao inquérito.
- Que esse estudo começará em 2010 e terminará em 2011.
- Que o estudo será feito da seguinte maneira: 1) gravar-se-á a denúncia das vítimas durante o preenchimento do Boletim de Ocorrência (B.O.). 2) imediatamente após o preenchimento do B.O., far-se-á uma pequena entrevista e, depois disso, as vítimas serão liberadas da participação da pesquisa. 3) as falas das vítimas, depois de gravadas, serão transcritas. 4) solicitar-se-á ao escrivão, em data posterior ao agendamento do inquérito, a lista das mulheres as quais foram entrevistadas, que não retornaram na data agendada para instauração do processo.
- Que eu participarei das seguintes etapas: permitirei que a minha denúncia seja gravada e me submeterei à entrevista (que também será gravada) realizada pela pesquisadora logo após o preenchimento do B.O.
- Que os outros meios conhecidos para se obter os mesmos resultados são as seguintes: coletar dados que já existem em outras pesquisas; mas que não dariam a mesma veracidade à presente pesquisa.
- Que os incômodos que poderei sentir com a minha participação são os seguintes: falar a uma pessoa estranha sobre meu sofrimento com a violência e deixar que as minhas falas sejam gravadas.
- Que os possíveis riscos à minha saúde física e mental são: não há risco a minha saúde física nem mental, pois os dados serão coletados dentro da delegacia.
- Que deverei contar com a seguinte assistência: todo material necessário à pesquisa serão da inteira responsabilidade de Lisiane Alcaria de Oliveira, residente à Rua Ernani Jonas Gomes S/Nº, ap.102, Bloco 5, Bairro Serraria, Maceió/AL, telefone (82) 8887.5548. Que os benefícios que deverei esperar com a minha participação, mesmo que não diretamente são: a melhoria da aplicação da lei Maria da Penha e a diminuição da violência doméstica no estado de Alagoas.
- Que a minha participação será acompanhada do seguinte modo: somente permitir a gravação da denúncia e da entrevista que será realizada pela pesquisadora.
- Que, sempre que desejar, serão fornecidos esclarecimentos sobre cada uma das etapas do estudo.
- Que, a qualquer momento, eu poderei recusar a continuar participando do estudo e, também, que eu poderei retirar este meu consentimento, sem que isso me traga qualquer penalidade ou prejuízo.
- Que as informações conseguidas através da minha participação não permitirão a identificação da minha pessoa, exceto aos responsáveis pelo estudo.
- Que eu deverei ser indenizado por qualquer despesa que venha a ter com a minha participação nesse estudo e, também, por todos os danos que venha a sofrer pela mesma razão, sendo que, para essas despesas, foi-me garantida a existência de recursos.

Finalmente, tendo eu compreendido perfeitamente tudo o que me foi informado sobre a minha participação no mencionado estudo e estando consciente dos meus direitos, das minhas responsabilidades, dos riscos e dos benefícios que a minha participação implicam, concordo em dele participar e para isso eu DOU O MEU CONSENTIMENTO SEM QUE PARA ISSO EU TENHA SIDO FORÇADA OU OBRIGADA.

**Endereço d(o,a) participante-voluntári(o,a)**

Domicílio: (rua, praça, conjunto):

Bloco: /Nº: /Complemento:

Bairro: /CEP/Cidade: /Telefone:

Ponto de referência:

**Contato de urgência:** Sr(a). Lisiane Alcária de Oliveira

Domicílio: (rua, praça, conjunto: Rua Ernani José Gomes

Bloco: /Nº: /Complemento: S/Nº, ap. 102 – Bloco 5

Bairro: /CEP/Cidade: /Telefone: Serraria/ 57046-630/Maceió

Ponto de referência: Forum da Justiça Federal

**Endereço d(os,as) responsável(is) pela pesquisa (OBRIGATÓRIO):**

Instituição: Universidade Federal de Alagoas

Endereço: Campus A. C. Simões s/n BR 104 - Norte, KM 97

Bloco: /Nº: /Complemento: Faculdade de Letras

Bairro: /CEP/Cidade: Tabuleiro dos Martins/ 57072-970/Maceió

Telefones p/contato: (82) 3214.1463 Fax: (82) 3214.1640

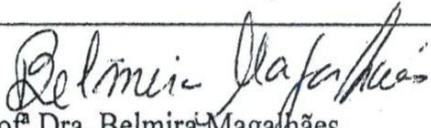
**ATENÇÃO:** Para informar ocorrências irregulares ou danosas durante a sua participação no estudo, dirija-se ao:

Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas:

Prédio da Reitoria, sala do C.O.C. , Campus A. C. Simões, Cidade Universitária

Telefone: 3214-1041

Maceió,

	 Profª Dra. Belmira Magalhães Orientadora
(Assinatura ou impressão datiloscópica d(o,a) voluntári(o,a) ou responsável legal - Rubricar as demais folhas)	 Lisiane Alcária de Oliveira Mestranda
Nome e Assinatura do(s) responsável(is) pelo estudo (Rubricar as demais páginas)	

**ANEXO F** - Fotocópias de cartazes informativos expostos no mural da sala de Boletins de Ocorrências

**CRIMES PREVISTOS NA LEI ESTADUAL 6.409/03 COMO  
COMPETÊNCIA DAS DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE  
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER:**

1. Lesão corporal (art. 129);
2. Calúnia (art. 138);
3. Difamação (art. 139);
4. Injúria (art. 140).
5. Constrangimento Ilegal (art. 146);
6. Ameaça (art. 147);
7. Seqüestro e cárcere privado (art. 148);
8. Redução à condição análoga de escravo (art. 149);
9. Estupro (art. 213);
10. Atentado violento ao pudor (art. 214);
11. Posse sexual mediante fraude (art. 215);
12. Atentado ao pudor mediante fraude (art. 216);
13. Assédio Sexual (art. 216-a)
14. Mediação para servir à lascívia de outrem (art. 227);
15. Favorecimento da prostituição (art. 228);
16. Casa de prostituição (art. 229);
17. Rufianismo (art. 230);
18. Tráfico de mulheres (art. 231);
19. Ato obsceno (art. 233);
20. Escrito ou objeto obsceno (art. 234)

OBS. A competência destas especializadas limita-se aos crimes acima especificados ocorridos na circunscrição desta Capital tendo como vítimas MULHERES MAIORES DE IDADE.

## ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO

### 1ª DEDDM

#### - DISTRITOS (1º, 2º, 3º, 6º, 7º e 9º)

- **1º Distrito da Capital**

Levada, Centro - Pç do Pirulito até a ponte do Riacho Reginaldo - Poço, Farol – CESMAC – Rua Íris Alagoense, Cambona – SESI (Linha Férrea).

- **2º Distrito da Capital**

Poço, Pajuçara, Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras (do lado direito de quem vai para o litoral Norte), Jatiúca (até o Hotel Jatiúca).

- **3º Distrito da Capital**

Ponta Grossa, Vergel do Lago, Prado, Trapiche da Barra, Conj. Virgem dos Pobres I, II e III, Centro (Pç do Pirulito), Sobral (feira de carros).

- **6º Distrito da Capital**

João Davino (Mangabeiras – casa do PC Farias), Serraria (até o Auto Vanessa), parte do Barro Duro, Litoral (Jacarecica até o Lot Sauashuy).

- **7º Distrito da Capital**

Pitanguinha, Sanatório, Pinheiro, Grota da Estrada, Av Rotary (Panificação N Sra Aparecida), Bom Parto, Cambuci (até o Porto da Lancha), Mutange, parte do Reginaldo, Farol (até o Posto Convém).

- **9º Distrito da Capital**

Jacintinho, Feitosa, Barro Duro, Reginaldo, LBA, Poço (pç do Bonfim até o Farol), Rotary (lado direito), Mangabeiras (subindo para o Jacintinho), Grota do Ciganço, Aldeia do Índio, Piabas, José da Silva Peixoto.

## ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO

### 2ª DEDDM

#### - DISTRITOS (4º, 5º, 8º, 10º, 11º)

##### ➤ 4º Distrito da Capital

- ❖ Bebedouro, Chã de Bebedouro, Saem, Canaã, Sto Amaro, Chã da Jaqueira, Conj João Sampaio I, Chã Nova, Monte Alegre, Sta Amélia (lado direito), Aero Clube (lado direito), Serraria (lado esquerdo em direção ao Tabuleiro), Conj Murilópolis, Novo Mundo, Ouro Preto, Av Rotary (lado esquerdo, sentido Barro Duro), Conj Terra de Antares I e II, Conj Cambuci, Conj Morada dos Palmares, Conj Rui Palmeira, Aldebaram, Conj Petrópolis I, Jardim Glória, Conj Luiz Pedro, Conj Nossa Sra do Amparo, Conj Bruno Ferrari, Conj Denilma Bulhões, Lot. Caiçara, Farol (Av Rotary até o Aero Clube), Conj Areais.

##### ➤ 5º Distrito da Capital

- ❖ Conj Salvador Lyra, Polícia Rodoviária Federal (Via Expressa, lado direito Posto Jacutinga), Santa Lúcia, Conj José Maria de Melo, parte do Aero Clube, Av Durval de Góes Monteiro (todo lado direito), Conj Denilma Bulhões, Conj Colina dos Eucaliptos, Tabuleiro dos Martins (Bomba do Gonzaga), Conj Medeiros Neto.

##### ➤ 8º Distrito da Capital

- ❖ Benedito Bentes I e II (complexo habitacional – os demais conjuntos agregados), Gogó da Ema até o município de Messias, Usina Cachoeira do Mirim, Via Expressa até a Auto Vanessa.

##### ➤ 10º Distrito da Capital

- ❖ Clima Bom I e II, Village Campestre I e II, Graciliano Ramos, Parque das Árvores, Lucila Toledo, Denis Menezes, Santa Helena, Gama Lins, Eustáquio Gomes I e II, INOCOOP, Rosane Collor, Margarida Procópio, Lot Campo dos Palmares, Santos Drumond, Lot São Caetano, Lot. Saúde, Forene.

##### ➤ 11º Distrito da Capital

- ❖ Fernão Velho, ABC, Rio Novo, Goiabeira, parte do Clima Bom, Chã do Bebedouro (lagoa).